

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	27
CASA MILITAR.....	28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	80
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	81
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	91
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	99
POLÍCIA MILITAR - PM.....	103
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	127
POLÍCIA CIVIL - PC.....	131
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	131
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	210
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	211
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	217
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	219
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	229
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	230
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	231
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	232
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	449
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	450
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	451
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	451
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	462
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	463
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	464
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	468
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	484
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	485
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	487
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	489
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	492
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	496
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	497
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	498
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	498

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	502
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	503
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	504
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	505
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	505
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	506
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	507
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	508
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	510
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	511
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	511
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	511

DIÁRIO

OFICIAL

do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de setembro de 2025

Edição 178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.673, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.400.761,46, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.400.761,46 (quinze milhões quatrocentos mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			15.400.761,46
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.899.0	15.400.761,46
TOTAL				R\$ 15.400.761,46

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			15.400.761,46
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.899.0	15.400.761,46
TOTAL				R\$ 15.400.761,46

Protocolo 0064328771

DECRETO Nº 30.674, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.905.923,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.905.923,44 (três milhões novecentos e cinco mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.744.110,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339139	1.500.0	1.485.110,00
		339039	1.500.0	2.259.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			137.592,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	48.672,00
		339092	2.501.0	88.920,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			24.221,44
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.500.1	24.221,44
TOTAL				R\$ 3.905.923,44

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.744.110,00
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	147.000,00
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	112.000,00
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	3.485.110,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			137.592,00
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	2.600.0	48.672,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	2.501.0	88.920,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			24.221,44
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	24.221,44
TOTAL				R\$ 3.905.923,44

Protocolo 0064391659

DECRETO N° 30.677, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.112.303,03, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.112.303,03 (cinco milhões cento e doze mil trezentos e três reais e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Controladoria Geral do Estado - CGE, Contabilidade Geral do Estado - Coges, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			23.821,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	339039	1.500.0	23.821,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			95.000,00
11.005.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	95.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			20.000,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			644.360,00
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	1.700.0	626.084,72
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.1	18.275,28
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			91.000,00
15.004.06.182.2192.4182	PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS, INCÊNDIOS FLORESTAIS E DESMATAMENTO ILEGAL	339015	2.500.0	91.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			106.772,03
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339093	1.500.0	88.935,20
15.005.06.183.2182.4169	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL	339040	1.500.0	17.836,83
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.115.200,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	2.115.200,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339046	1.500.0	2.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			16.150,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	16.150,00
TOTAL				R\$ 5.112.303,03

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			23.821,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	23.821,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			95.000,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	30.000,00
		339033	1.500.0	20.000,00
		339039	1.500.0	15.000,00
11.005.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339093	1.500.0	30.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			20.000,00
11.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	10.000,00
		449052	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			644.360,00
15.001.06.181.2166.2475	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	339014	1.700.0	303.904,72
		339015	1.700.0	322.180,00
		339014	1.500.1	18.275,28
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			91.000,00
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.500.0	91.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			106.772,03
15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339039	1.500.0	106.772,03
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.115.200,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	469.300,00
		339046	1.500.0	238.900,00
		339049	1.500.0	1.200.000,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	2.200.000,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			16.150,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339039	1.753.0	16.150,00

	TOTAL	R\$ 5.112.303,03

Protocolo 0064455906

DECRETO Nº 30.675, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.460.000,00, em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.162, de 12 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.460.000,00
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.460.000,00
TOTAL				R\$ 1.460.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.460.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	1.460.000,00
TOTAL				R\$ 1.460.000,00

Protocolo 0064469788

DECRETO Nº 30.676, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Controladoria-Geral do Estado - CGE, até o valor de R\$ 200.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.163, de 12 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Controladoria-Geral do Estado - CGE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			200.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			200.000,00

11.005.04.122.2190.4159	GESTÃO PARTICIPATIVA ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	339031	2.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Protocolo 0064478106

DECRETO Nº 30.680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso X, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 27.136, de 9 de maio de 2022, que “Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Educação - CEE.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

X -

a) Antônio Evangelista Sansão Puruborá, titular, a contar de 18 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2029; e

b) Tiago Iteor Surui, suplente, a contar de 18 de setembro de 2025 até 17 de setembro de 2029;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064478772

DECRETO Nº 30.679, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.705.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.705.000,00 (um milhão setecentos e cinco mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.195.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.195.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			440.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	440.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	70.000,00
TOTAL				R\$ 1.705.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			120.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	120.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			300.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	339030	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			180.000,00
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	1.500.0	180.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			470.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	370.000,00
		444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			350.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			285.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	105.000,00

32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	105.000,00
		334041	1.500.0	75.000,00
TOTAL				R\$ 1.705.000,00

Protocolo 0064539821

DECRETO Nº 30.678, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ R\$ 3.523.873,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.523.873,00 (três milhões quinhentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e três reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			700.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	700.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			465.525,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	465.525,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			984.348,00
16.031.13.392.2090.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	339039	1.500.0	681.884,00
		449052	1.500.0	290.000,00
		339030	1.500.0	12.464,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			465.000,00

17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	200.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	265.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			150.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			350.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			309.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	309.000,00
TOTAL				R\$ 3.523.873,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			249.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	249.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			200.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	200.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			465.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	265.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			485.525,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	485.525,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			50.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.974.348,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	700.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	80.000,00
		339039	1.500.0	10.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	984.348,00
		339033	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 3.523.873,00

Protocolo 0064540413

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2025, TALLITA HAWANY PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064504323

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de setembro de 2025, MARCELO CAVALCANTE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064504555

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, POLIANA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505762

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, POLIANA SILVA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505096

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de setembro de 2025, JULIA BORDALO DE ARAUJO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505640

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505753

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2025, ANTONIO FRANCINELIO PEREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506494

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de setembro de 2025, VITÓRIA BARRETO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506120

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ROSILENE DE SOUZA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506592

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, ROBSON DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064507848

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, CÂNDIDA DANTAS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064507189

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de setembro de 2025, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064507379

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, GLEYSSON FRANCISCO SHEREDER DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064507696

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, ENZO GUILHERME FREIRES SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Almoxarifado, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508596

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2025, LAISE SILVA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508857

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de setembro de 2025, HELISANIE RABELO VAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064509079

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2025, LINDAURA SILVA CAJAZEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064510729

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064501619

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, NICOLAS CACULAKIS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064501486

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, MILENA TRINDADE BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064501346

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, MILENA TRINDADE BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064501238

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, MARIA FERNANDA SILVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064493820

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de setembro de 2025, CARINA HALANA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064504256

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2025, RAFAEL THIAGO LIMA BUZINARO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064504417

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de setembro de 2025, LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064504858

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de setembro de 2025, LINCOLN ALEXANDRE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505314

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, MONICA SIQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064504559

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, DELMAR FERNANDES SILVA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505430

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, DELMAR FERNANDES SILVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505288

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508379

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508762

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2025, ALEX CRUZ GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064509170

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Projetos de Engenharia, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Projetos de Engenharia, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506844

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, LARISSA MATEUS PESSETTI AZZI SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Técnica X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064507909

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2025, MARIA LUIZA BRITO SETUBAL RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508266

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, SAMUEL ROCHA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508376

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2025, JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508474

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2025, SIMONY HECHENBERGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064508947

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de setembro de 2025, WELLINTON DE PINHO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064505667

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, PIETRO MARIA SILVA ROSSI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506183

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2025, GILSON SANTOS MATOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506368

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, GILSON SANTOS MATOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506570

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2025, PIETRO MARIA SILVA ROSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 17 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064506809

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.157 de 20 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 25 de agosto de 2025, ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064451257

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de setembro de 2025, MICHELE DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 16 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064451826

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, SUELY DOS SANTOS ALVES PADILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 16 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064455042

Portaria nº 355 de 17 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria de férias nº 14247 de 13 de novembro de 2024, id 0058943243;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **NATÁLIA BARROS DA SILVA**, Matrícula *****387, Diretora Administrativa, servidora nomeada no Gabinete do Governador, referente ao período de **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício 2024.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2025.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064509054

Portaria nº 354 de 17 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.010929/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 15 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Luis Guilherme Soares da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064486194

CASA CIVIL

Portaria nº 761 de 15 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 18 de agosto de 2025, a servidora **TATIANA CIQUEIRA DE MOURA LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064399335

Portaria nº 767 de 17 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3439/2025/SEAGRI-NRH - Processo nº 0025.002601/2025-35; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de setembro de 2025, o servidor **GABRIEL GOMES COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0064478703

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 12375 de 18 de setembro de 2025.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA NETTO BORGES LIMA**, CASA MILITAR - Assessor XII - CDS-12*, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Casa Militar, originalmente marcadas para o **11/01/2025 a 30/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2025 a 30/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2025 a 08/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC47149

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 14/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** COLADINI E COLADINI LTDA EPP, CNPJ/MF Nº: 09.050.368/0001-39. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais de 12 meses, a contar de 31/10/2025 até 01/10/2026. **5-PROCESSO:** 0011.003010/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064505822

EXTRATO

1 - EXTRATO: 2º TACNV Nº 421/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4 - OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 421/2024/PGE-DERADM, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 04 DE ABRIL DE 2026, COM EFEITO, A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.; **6 - PROCESSO:** 0009.013829/2023-97; **8 - DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064508455

EXTRATO

1 - EXTRATO: 1º TACNV N.º 587/2024/PGE/DER-RO; **2 - CONCEDENTE:** DER-RO / FITHA; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4 - OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 587/2024/PGE/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 29 de março de 2026, com efeito, a partir de 30 de setembro de 2025. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam unificados o caput da Cláusula Segunda e o seu Parágrafo Primeiro, constantes do Termo de Convênio n.º 587/2024/PGE/DER-RO. **6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.005395/2024-32; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064525242

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP N.º 105/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** SESDEC, CNPJ/MF N.º 04.793.055/0001-57. **4-OBJETO:** Promover a sinergia institucional entre os órgãos signatários, otimizando recursos humanos, logísticos e financeiros para o fortalecimento da gestão ambiental no estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0028.015225/2025-19. **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0064527583

EXTRATO

1 - EXTRATO: CONVÊNIO N.º 312/2025/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER-RO / FITHA; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, CNPJ N.º 04.695.284/0001-39; **4 - OBJETO:** Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0058472267); **5 - VIGÊNCIA:** Até a data de 22 de setembro de 2026; **6 - DO VALOR:** O valor global é de R\$1.162.223,76 (um milhão, cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), sendo R\$1.026.472,80 (um milhão, vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) repassado pelo Concedente e R\$135.750,96 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) pelo Conveniente. **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O 14011; Programa de Trabalho: 26. 451. 2106. 4115. 411501; Fonte de Recursos: 2.759.0.08028; Elemento de Despesa: 44.40.42.01; NE - Nota de Empenho 2025NE00126 (Id. 0063337911); **8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.012065/2024-01; **9 - DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2025.

Protocolo 0064533057

Portaria nº 497 de 10 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e **o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor **MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação, matrícula nº *****199, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0064128455).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/09/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 297/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Reforma da Feira Municipal de Cacaulândia. **5-REPASSE:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 27.044,79 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001599/2025-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064533264

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0625/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.101770/2022-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064539643

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0621/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 417.432,88, perfazendo um custo anual de R\$ 5.009.194,56, com efeitos financeiros a partir de 17/05/2024. **5-PROCESSO:** 0036.101595/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064539862

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 700/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 700/2024/PGE-DERADM, até a data de 01 de maio de 2026 (240 dias a contar de 03/09/2025).; **6- PROCESSO:** 0009.007918/2024-85; **8- ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0063970884

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 262/2022/PGE/DER-RO, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO COLORADO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 262/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 dias a contar de 11/09/2025; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.076063/2022-71; **8- ASSINATURA:** 11/09/2025.

Protocolo 0064292192

Portaria nº 516 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor ENDRIO PATRIK BOM FIM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº *****626, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0063720664).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/07/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0064468055

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 299/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-83; **4-OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais com extensão de 160,31 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, conforme indicado no Plano de Trabalho; **5- REPASSE:** R\$ 274.908,39 , **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 56.383,87; **7-VIGÊNCIA:** 23/04/2026. **8-PROCESSO:** 0009.001938/2025-23 ; **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064296826

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 301/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO. **4-OBJETO:** *a recuperação de estradas vicinais com extensão de 20,75 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário;* **5-REPASSE:** R\$460.000,00; **6-CONTRAPARTIDA:** R\$9.260,21; **7-VIGÊNCIA:** 20/09/2026. **8-PROCESSO:** 0009.000897/2025-58; **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0064398432

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 101/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 101/2023/PGE/DER-RO** até a data de 15 de março de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.011392/2023-57; **8- ASSINATURA:** 15/09/2025.

Protocolo 0064180891

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 305/2025/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO. **4-OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 328,51 km, contemplando os serviços de Limpeza lateral e Conformação da plataforma; **5-REPASSE:** R\$ 700.000,00; **6-CONTRAPARTIDA:** R\$39.031,60 ; **7-VIGÊNCIA:** 21/09/2026. **8-PROCESSO:** 0009.002436/2025-10; **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025

Protocolo 0064431905

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 27/2022/PGE/DER-RO, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 27/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **15 de setembro de 2025. (a contar de 16/09/2025).** **7-PROCESSO:** 0009.007963/2023-59; **8- ASSINATURA:** 16/09/2025.

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 109/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 109/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 17 de novembro de 2025. (60 dias a contar de 18/09/2025); **5- PROCESSO:** 0009.014405/2023-40. **9- ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064475746

Portaria nº 508 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI, no período de **22 a 27.09.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064425321

Portaria nº 509 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, matrícula n. xxxxxx910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Setorial junto a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - PGE-SUPEL, nos períodos de **22.09 a 01.10.2025** e **06 a 19.10.2025**, e na função de Diretor da **Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PGE-PPI**, no período de **13 a 17.10.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064425526

Portaria nº 510 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Secretaria

de Estado do Desenvolvimento Econômico - PGE-SEDEC, no período de **01 a 10.10.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064425998

Portaria nº 511 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula n. xxxxxx625, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - PGE-SUGESP**, no período de **13 a 17.10.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0064426550

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2022/PGE/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3- CONTRATADA:** CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/ENGENHO, CNPJ sob nº 47.256.190/0001-76, que tem como representante legal e líder do consórcio a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, **4-CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ao valor global do Contrato nº 077/2022/PGE/DER-RO, será acrescido o percentual acumulado de + 0,67%, no valor de + R\$ 11.147,70 (onze mil cento e quarenta e sete mil e setenta centavos), e a supressão acumulada do percentual de -17,39% no valor de - R\$ 93.344,23 (noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); **5-CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato passará a ser de **R\$ 52.741.550,47 (cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos); 7-PROCESSO:** 0009.070110/2022-72, **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Protocolo 0063619949

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 304/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34; **4-OBJETO:** **recuperação de estradas vicinais com extensão de 48,00 Km, contemplando os serviços recomposição do revestimento primário com material de jazida;** **5- REPASSE:** R\$583.511,94 , **6-CONTRAPARTIDA:** R\$5.894,06 ; **7-VIGÊNCIA:** 24/05/2026. **8- PROCESSO:** 0009.005443/2025-73 ; **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

Protocolo 0064423865

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000531/2025-20.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0064393539, de 15 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.176, de 16/09/2025, o qual convalidou a viagem da servidora **DANIELE BRAGA BRASIL**,

ONDE SE LÊ:

CONVALIDAR,

LEIA-SE:

AUTORIZAR,

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064471456

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000531/2025-20.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0064395559, de 15 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.176, de 16/09/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionadas, lotadas na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO,

ONDE SE LÊ:

CONVALIDAR,

LEIA-SE:

AUTORIZAR,

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064472226

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0039.000150/2025-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Integração **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, as cidades de Porto Velho-RO e Lima-Peru, no período de 21 a 28 de setembro de 2025, com a finalidade de assessorar o Governador do Estado de Rondônia em agenda oficial com o Embaixador do Chipre no Brasil, o Exmo. Sr. Vasilios Philippou, bem como integrar o assessoramento do Gabinete do Governador durante a Feira Expoalimentaria, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064471800

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.006118/2025-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo-SP, no período de 21 a 24 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Evento Btg Macroday, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **LUCAS CÚRCIO VIEIRA** - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES** - VICE PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064472512

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041473/2025-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Canoas/RS, no período de 29 a 30 de agosto de 2025, os quais realizaram o transporte de insumos médicos essenciais para o reabastecimento do Centro de Diálise do município de Ariquemes, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ELOIA DUARTE RODRIGUES** - SECRETÁRIA - EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA;
- **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA** - SUBDIRETOR DE INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TECNOLOGIA.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064472743

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008014/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DEBORA RAHAL**, Auditora Fiscal dos Tributos Estaduais, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 8 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 24ª reunião do GT66 e 93ª do GEF, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064476467

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001766/2025-23

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, os quais

participaram do 3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SUENE PEREIRA DA COSTA** - GERENTE

- **ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS** - ASSESSOR TÉCNICO

- **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE** - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO GOVERNADOR

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064479726

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003257/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 10 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Nacional da Vigilância em Saúde Ambiental 2025, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **JOSE MARIA CAMPOS PRESTES** - Geógrafo/ Coord. Estadual de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - VIGIDESASTRES

- **GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES** - Bióloga/ Coord. Estadual de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Poluentes Atmosféricos - VIGIAR

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064480242

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008095/2025-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALISSON JORGE MAGALHÃES MENESES**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da reunião técnica presencial de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) ENCAT, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064491950

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002985/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MICAELA DA SILVA COSTA**, assessora de atração de investimento, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília-DF, no período de 24 de 30 de

setembro de 2025, com a finalidade de participar do Curso Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064492479

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001189/2025-64

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Casa Militar, no período de 14 a 18 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064355531

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001189/2025-64

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**, lotada na Casa Militar, no período de 14 a 15 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064355684

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001260/2025-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotada na Casa Militar, no período de 22 a 24 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064355838

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002606/2025-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Governadoria - GOV, no período de 22 a 28 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR
- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - SECRETÁRIA-EXECUTIVA
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL
- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064454836

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 200 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Requerimento 0062820091 do processo 0070.000863/2025-10, que solicita a interrupção e remarcação das férias;

CONSIDERANDO o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, no período de **08/07/2025 a 21/07/2025**, o gozo de férias do servidor **CELSONO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR** - Assessor VI, que estava marcada no período de **02/07/2025 a 21/07/2025**.

Art. 2º - **MARCAR** os 14 (quatorze) dias de férias interrompidas no Art. 1º para o período de **08/10/2025 a 21/10/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0064401007

Portaria nº 202 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERNADO a Portaria id. 0053312869;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o vínculo da estagiária desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
ALINE RODRIGUES AMORIM	JORNALISMO	TCE Nº.: 9210484	07/10/2025 até 06/10/2026

Protocolo 0064469449

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 599 de 17 de setembro de 2025

Homologa a progressão funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.003517/2025-10.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção funcional do servidor Luiz Henrique de Melo Pinheiro, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de matrícula nº *****453, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”.

Art. 2º Fica concedida a promoção funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 4, para a Classe B, Padrão 1 ao servidor relacionado acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064475681

Portaria nº 576 de 10 de setembro de 2025

Homologa o reequadramento funcional dos servidores ocupantes dos cargos integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 1.281, de 26 de maio de 2025 que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO o Parecer nº 73/2025/PGE-SEPOG (ID SEI nº 0060794634), que admite o cômputo do estágio probatório para fins de progressão funcional.

CONSIDERANDO os autos do processo 0035.004148/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o reenquadramento funcional da servidora Fernanda Matias Cavalcante Bruno, de matrícula nº *****594, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencentes à Carreira de Gestão Governamental, para a Classe B, Padrão 2, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 1.281, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento concedido por esta Portaria vigorarão a partir da data de 01/08/2025.

Art. 3º O reenquadramento funcional não acarretará prejuízo à contagem de tempo de efetivo exercício para fins de progressão ou promoção na carreira da servidora, observados os critérios e requisitos legalmente estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0064213332

Portaria nº 594 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre Dilação de Prazo para a Equipe Técnica responsável pela Revisão do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) concluir os trabalhos.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 117 e 118, da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o [Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025](#), que dispõe sobre o regimento interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

Considerando a Portaria nº 646 de 30 de dezembro de 2022 (0034778012), que instituiu o Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

Considerando a manifestação apresentada no Relatório de Fiscalização de Contas exercício 2024 (REFISCON) n. 0058462749 (0058622154), especificamente o parágrafo 22 - Aspectos Institucionais;

Considerando o teor do Memorando nº 12/2025/SEPOG-CPE (0064179459); e

Considerando a Portaria nº 419, de 30 de junho de 2025 (0061671479), que designou a Equipe Técnica responsável pela Revisão do Planejamento Estratégico da SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 419, de 30 de junho de 2025 (0061671479), fixando como prazo final para apresentação do produto final apresentado às autoridades máximas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), o dia **30 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0064409176

Portaria nº 602 de 17 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008;

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2025/SEPOG-NT (0064227041), Despacho SEPOG-NT (0064366563), Declaração TRE (0064366462) e Autorização (ID:0064281274), constantes no Processo nº 0035.004397/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Assessor I, portador da matrícula: *****573, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, as folgas serão usufruídas nas seguintes datas: **19 e 22 de setembro de 2025**.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 592 de 15 de setembro de 2025, publicada no DIOF nº 176 de 16/09/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064506902

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7351 de 17 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043804905), e a Certidão n. 2328/SEGEP-GBP (0063804905), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.066432/2023-60;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.066424/2023-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ALESSANDRA D'ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 7361 de 17 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0063140195), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0021.026670/2024-93;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0021.026353/2024-77;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 6144 de 04 de agosto de 2025, publicada no DOE-RO n. 146 de 05/08/2025, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUCENI LUIZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064502865

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.017229/2025-21,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Professor Nível II, Pedagogia, cadastro n. *581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064487498

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002144/2025-90,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, Professora de História, cadastro n. ***687, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064487978

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.039939/2025-13,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ALEXANDRA SALES MEIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. **30-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064488810

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000081/2025-55,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 27.1.2025, a contar de 21 de março de 2025, a cedência do servidor **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula n. *****950, passando a exercer suas atividades no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064460166

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015299/2023-32,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 27.5.2025, que Convalidou a Cedência, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do servidor **CLÓVIS NUERNBERG**, Técnico em Agropecuária, matrícula n. *****262, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064432925

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015299/2023-32,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, até 26 de maio de 2023, do servidor **CLÓVIS NUERNBERG**, Técnico em Agropecuária, matrícula n. *****262, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064438405

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório Final (0062685530), Parecer n. 241/2025/SEGEPCAR (0063512027), Parecer n. 51/2025/PGE-PCDS (0064141960), Nota Técnica n. 35/2025/GOV-NPAD (0064398113), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 010/PAD-S/SEDUC/2025, que constam no Processo n. 0031.003675/2025-18,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **SANDRA HELENA LOPES AZEREDO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****174, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064469474

Portaria nº 7356 de 17 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCAR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.008680/2025-81**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula n. *****499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 19.2.2019 a 18.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPCAR

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCAR

Protocolo 0064495158

Portaria nº 7357 de 17 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.021860/2025-44**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO**, Datiloscopista Policial, matrícula n. *****639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Alvorada DOeste, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064497640

Portaria nº 7360 de 17 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.018891/2025-18**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CINTHIA LESSA FERREIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *****868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 13.10.2015 a 12.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064501689

Portaria nº 7354 de 17 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.015065/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 23.7.2019 a 22.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064488727

Portaria nº 7359 de 17 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.002272/2024-12**,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4533 de 12.8.2024**, à servidora **FERNANDA CARLOS DE GOIS OLIVEIRA**, Medico 40h, Matrícula n. *****688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.4.2015 a 21.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064499844

Portaria nº 7355 de 17 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.019242/2024-53**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **MARTO YOSHIMINE NETO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Machadinho DOeste, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2030 a 31.1.2030**, referente ao 4º quinquênio de 1.8.2020 a 31.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064492690

Portaria nº 7233 de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionadas, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS

Nome	Matrícula/Siape	Objeto do Contrato
JAEQUELINE CETAURO FARIAS	*****844	Serviço de Abastecimento de Veículos; Serviço de Manutenção de Veículos; Locação de Imóveis; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; Aquisição de Passagens Aéreas.

WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	*****777	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviço de Energia Elétrica; Serviço de Internet; Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto Aquisição de Cursos.

Art. 2º. Designar os servidores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (serviços) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
LUCIANA FERREIRA FIALHO	*****592	Locação de Imóvel em Porto Velho Serviço de Internet
SELMO CASTRO	*****052	Locação de imóvel em Ji Paraná
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	*****686	Serviço de Abastecimento Serviço de Manutenção de Veículos Aquisição de Passagens Aéreas.
ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	*****276	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora
DANIEL BERNARDO GUARNIERI	*****974	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto Serviço de Energia Elétrica
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	*****336	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	*****961	Manutenção de Aparelhos de registro/relógio de ponto

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná.

SELMO CASTRO - Matrícula n.º ***052 - Presidente**

RODRIGO NOGUEIRA MOREDA - Matrícula n.º ***761 - Membro**

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula n.º ***679 - Membro**

Art. 7º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Centro de Perícias Médicas de Porto Velho.

LUCIANA FERREIRA FIALHO - Matrícula n.º ***592 - Presidente****ELIAS RODRIGUES - Matrícula n.º *****233 - Membro****HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula n.º *****414 - Membro**

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou contratação de bens de consumo, no âmbito da SEGE/RO.

GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA - Matrícula n.º ***106 - Presidente****CELSO FERREIRA DE SOUZA - Matrícula n.º *****482 - Membro****JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula n.º *****968 - Membro**

Art. 09º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de contratação de bens de serviços, no âmbito da SEGE/RO.

WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE - Matrícula n.º ***686 - Presidente****KELLY PEREIRA FIGUEIREDO - Matrícula n.º *****349 - Membro****LUCIANA LANCAROVICH CORDEIRO DE VASCONCELOS - Matrícula n.º *****049 - Membro**

Art. 10º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, conforme CNT Nº 573/PGE-2022.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula n.º ***336 - Presidente****MARLENE ALVES MIRANDA - n.º *****750 - Membro****DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula n.º *****974 - Membro**

Art. 11º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção de ponto eletrônico, conforme CNT Nº 359/2024/PGE-SEGE.

JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - Matrícula n.º ***961 - Presidente****JEANE DA SILVA EDUARDO - Matrícula n.º *****155 - Membro****SIMONE FREIRE PIMENTA - Matrícula n.º *****538 - Membro**

Art. 12º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula n.º *****744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 13º - Designar a servidor **JONES RODRIGUES SOARES - Matrícula n.º *****656**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 14º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 15º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 4223 de 02 de junho de 2025, publicada no DIOF 103 de 03/06/2025 e demais disposições em contrário.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Protocolo 0064323148

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.022251/2024-43

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário cabine dupla e um veículo tipo hatch, para atender as necessidades das Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/GEINFO/SEJUS/RO.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto/

Valor Estimado: R\$238.312,30 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e doze reais e trinta centavos)

Data de Abertura: 08 de outubro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0064372682

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90354/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0042.004007/2024-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos**, para atender às necessidades formalmente solicitadas pelas Gerência de Engenharia - GEN e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setores da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 129.064,42 (cento e vinte e nove mil sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Data de Abertura: 09 de outubro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Protocolo 0062348649

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0022.002017/2024-29

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, gênero alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.920.444,70 (dois milhões, novecentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Data de Abertura:06/10/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 218, publicada em 11 de setembro de 2025 (Id. 0064322080)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0064482345

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90376/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0001.000282/2025-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

Tipo: Menor preço - **Para o ITEM ÚNICO, não se aplica a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 725.067,00 (setecentos e vinte e cinco mil sessenta e sete reais).

Data de Abertura: 08 de outubro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 185 de 14 de julho de 2025

Protocolo 0064475939

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90435/2024		
Data da Homologação:	09/07/2025	Processo nº	0026.003805/2024-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia (tais como Notebooks, Switches com 48 portas POE, conectores, entre outros itens), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Roteadores com capacidade mínima aproximada de 867Mbps em 5 GHz e 300Mbps em 2,4 GHz, com no mínimo 4 portas (1WAN e 3 LAN), padrões IEEE b/g/n/ac; devendo operar no modo Roteador, Repetidor, Cliente Wireless, Ponto de acesso; Deverá conectar no mínimo 30 dispositivos simultaneamente em condições ideais; Deverá acompanhar fonte de alimentação bivolt própria do dispositivo e demais componentes necessários para o correto funcionamento; A autenticação wireless deverá ser compatível com o padrão WPA2-PSK AES ou superior; Deverá cobrir uma área de no mínimo 120m2.	10,00	UND	TP-LINK	R\$ 271,67	R\$ 193,22	-28,88	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

0002	Switch Gigabit não gerenciável de mesa 16 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000Mbps auto negociável em todas as portas e compatível com Auto MDI/MDIX, compatível com cabos CAT5e, fonte de alimentação 100-240VAC, 50/60Hz, Advanced Functions Isolation Mode: Ports 1-14 Loop Prevention: Ports 1-16, Certificação FCC, CE, RoHS, Cabo de Energia, Guia do Usuário, Pés de borracha.	6,00	UND	DC WORLD	R\$ 816,59	R\$ 483,47	-40,79	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0008	Alicate com catraca, crimpagem de conectores do tipo: RJ-11 e RJ45, possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, 1 lâmina de corte de fio, 2 lâminas de decapagem, material resistente, empunhadura confortável.	3,00	UND	568R	R\$ 44,67	R\$ 37,04	-17,08	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
0011	Notebook Especificação completo conforme Instrumento Convocatório	73,00	UND	DELL	R\$ 4.856,65	R\$ 4.855,90	-0,02	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

0024	Microfone sem fio, de mão, karaokê, padrão polar: cardioide, sem fio, frequência 65hz- - 15khz, 60dBA, 470-960 MHz, alcance dinâmico: 100 dB ponderação A, bateria recarregável do receptor: polímero de íon de lítio 3,7 WH (equivalente a 3,7v 1000MAH, tempo de carga do receptor:2 horas a 5v, 1A, bateria do receptor tempo de reprodução até 6 horas, cabo USB-C, manual, bateria do microfone: 4 alcalinas AA (incluídas). Contendo 1 receptor sem fio, guia rápido, com no mínimo 2 microfones sem fio.	2,00	UND	JBL	R\$ 761,20	R\$ 744,80	-2,15	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
0025	Alicate cortador de foto 3x4 cm, fácil de utilização e enquadramento da imagem, corta fotos, papel, cartolina ou papel foto, material em aço.	4,00	UND	MAZZILLI	R\$ 274,95	R\$ 199,00	-27,62	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
0027	Pilha recarregável AA Especificação completo conforme Instrumento Convocatório	2,00	UND	ELGIN	R\$ 41,29	R\$ 41,25	-0,10	ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
0028	Pilha recarregável AAA Especificação completo conforme Instrumento Convocatório	2,00	UND	ELGIN	R\$ 54,95	R\$ 54,95	0,00	ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
0029	Pilha de 3v Lithium Especificação completo conforme Instrumento Convocatório	15,00	UND	LITHIUM	R\$ 4,24	R\$ 2,50	-41,04	LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA

0032	Caixa organizadora 80 litros transparente reforçada.	15,00	UND	PLAST	R\$ 109,80	R\$ 109,80	0,00	LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA
0038	TABLET Especificação completo conforme Instrumento Convocatório	327,00	UND	VAIO	R\$ 2.786,32	R\$ 1.880,42	-32,51	OTIMO TECNOLOGIA LTDA
0039	Papel Fotográfico Especificação completo conforme Instrumento Convocatório	60,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 15,25	R\$ 15,20	-0,33	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0049	TABLET Especificação completo conforme Instrumento Convocatório. Cota do item 38	108,00	UND	VAIO	R\$ 2.786,32	R\$ 2.136,00	-23,34	AUGUSTO & COIMBRA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
36.839.023/0001-31	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	AV. MANOEL NOVAIS, 911, ANDAR 01 - OSÉAS	SERRINHA - BA	WISLEY MIRANDA PINTO	(75) 98239-7849
05.854.663/0001-97	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	AV. EMILIO RIBAS , 645 - GOPOUVA	GUARULHOS - SP	LETICIA CAROLINE LIMAO	(11) 2411-0768 / (11) 98890-1614
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	AV. AFONSO PENA, 262 SALA 905 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	(31) 3272-8161
44.718.705/0001-14	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	AV MARCELINA NEVES SILVA, 420 - PQ LARANJEIRAS	UBERABA - MG	PABLO LEAL GONÇALVES	: (34) 3333 5807/ (34) 99654-8600
16.677.622/0001-99	ENOQUE INFORMATICA LTDA ME	ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, - LAGO NORTE	BRASILIA - DF	LEANDRO BORGES AMORIM	(61) 98409-0797
30.029.272/0001-85	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	RUA PINHEIRO MACHADO, 1552 - INCRA	CACOAL - RO	GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	(69) 99270-9588 / (69) 3180-0099
56.607.352/0001-64	56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	RUA F, 26 - JARDIM PRESIDENTE	CUIABA - MT	ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	(65)9.9206-2186

51.382.835/0001-94	LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA	RUA SILENE FARAH, 410 - CANTA GALO	CASSIA - MG	BRUNO ISRAEL DOS REIS DOMINGOS	(35) 99962-1575
20.411.148/0001-26	OTIMO TECNOLOGIA LTDA	CLN 112, BLOCO D, LOJA 67 SUBSOSLO - ASA NORTE	BRASILIA - DF	ANGELO ALVES PEREIRA	(61) 3877-2680 / 98216-2680
19.943.167/0001-14	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	RUA: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 66 - VILA SÃO JORGE	GUARULHOS - SP	MARISA CRAVEIRO	(11) 2409-0807/ 4417-5110/ 98919-6815
30.747.960/0001-80	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	RUA DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 01 - ZONA INDUSTRIAL NORTE	JOINVILLE - SC	MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO	(44) 99849-2272

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0063852114

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90289/2024		
Data da Homologação:	10/09/2025	Processo nº	0019.005605/2024-73
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO ; Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e Pesquisa - FAPERÓ ; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO ; Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO ; Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO ; Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO ; Polícia Militar de Rondônia - PM/RO .		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. CLÁUSULA II - DO OBJETO
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de consumo - tonner/tinta e kit fotocondutor para impressoras, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia..
3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET 1020, referência Q2612A, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 2.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	41,00	UND	DSI	R\$ 101,62	R\$ 23,95	-76,43	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
0002	Toner original ou compatível para impressoras HP LASER JET P1102, P1120, M-1132MPF, referência CE285A/ CB436A, universal, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 1.800 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	151,00	UND	DSI	R\$ 113,91	R\$ 22,53	-80,22	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

0003	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET 2035, referência CE505A, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 2.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	10,00	UND	FASTPRINTER	R\$ 142,67	R\$ 30,67	-78,50	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
0004	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET P2055, referência CE505X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 6.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	25,00	UND	DSI	R\$ 136,39	R\$ 42,48	-68,85	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

0005	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET P3005, referência Q7551X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 12.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	25,00	UND	LASERJET	R\$ 194,86	R\$ 103,25	-47,01	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0006	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET P3015, referência CE255A CE255AB, 55A, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 6.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	30,00	UND	PREMIUN	R\$ 238,00	R\$ 52,00	-78,15	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

0007	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET P4015, referência CC364X, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	250,00	UND	DSI	R\$ 163,48	R\$ 111,10	-32,04	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
0008	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET MFP PRO M521DN, referência CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 12.500 páginas de qualidade elevada (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	967,00	UND	FASTPRINTER	R\$ 181,45	R\$ 58,80	-67,59	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

0009	Kit de Cartucho de tinta com 4 (quatro) cores original/compatível, para uso na impressora HP OFFICEJET PRO 8600: - Cn045ab, Refil tinta Black 950XL, 80 ml, - Cn046ab, Refil tinta Cyan 951XL, 27 ml, - Cn047ab, Refil tinta Magenta 951XL, 27 ml, - Cn048ab, Refil tinta Yellow 951XL, 27 ml. Rendimento aproximado de 2.300 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	30,00	KIT	XFULL	R\$ 220,08	R\$ 70,00	-68,19	RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA
0010	Toner original ou compatível para impressora HP LASER JET MANAGED MFP E42540, referência W9024MC, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 11.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	15,00	UND	FASTPRINTER	R\$ 317,33	R\$ 310,66	-2,10	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

0011	Toner original ou compatível para impressoras LEXMARK MX310DN/MX511DE, referência 60FBH00 604H, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	584,00	UND	DSI	R\$ 883,00	R\$ 44,09	-95,01	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

0012	Toner original ou compatível para impressora LEXMARK CX417DE /CS417DN: Preto - referência 71B40K0, rendimento mínimo de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Ciano - referência 71B40C0, rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Magenta - referência 71B40M0, rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Amarelo - referência 71B4HY0, rendimento mínimo de 3.500 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	10,00	KIT	PRO RESOLUTION	R\$ 611,67	R\$ 598,78	-2,11	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0013	Toner original ou compatível para impressora LEXMARK MS-421DN, referência 56FBH00, monocromático, rendimento mínimo de 15.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	6,00	UND	PRO RESOLUTION	R\$ 523,92	R\$ 512,54	-2,17	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

0014	Toner original ou compatível para impressora LEXMARK MS-610DN / MS-610DE, referência 50FBU00 56FBH monocromático, rendimento mínimo de 20.000 páginas (com 5% de cobertura) Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	240,00	UND	DSI	R\$ 239,74	R\$ 53,89	-77,52	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
0015	Toner original ou compatível para impressora LEXMARK MS-810DN / MS-811DN, referência 52D0HA0 monocromático, rendimento mínimo de 25.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	430,00	UND	DSI	R\$ 501,01	R\$ 89,44	-82,15	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

0016	Kit de tinta Epson referência T664 com 4 cores original ou compatível, para uso nas impressoras Epson EcoTank modelos L-120, L-355, L-395 e L-396: - Refil Preto T664120, 70ML, - Refil Ciano T664220, 70ML, - Refil Magenta T664320, 70ML, - Refil Amarelo T664420, 70ML. Rendimento aproximado de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão ISO/IEC 24712). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	31,00	KIT	KORA	R\$ 256,74	R\$ 24,00	-90,65	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

0017	Kit de tinta Epson referência T544 com 4 cores original ou compatível, para uso nas impressoras Epson EcoTank, modelos L-3150 e L-3250: - Refil tinta Preto T544120, 65 ml, - Refil tinta Ciano T544220, 65 ml, - Refil tinta Magenta T544320, 65 ml, - Refil tinta Amarelo T544420, 65 ml. Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	71,00	KIT	KORA	R\$ 241,39	R\$ 24,00	-90,06	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
0018	Kit de tinta Epson referência T504 com 4 cores original ou compatível - Refil tinta Preto T504120, 127 ml, - Refil tinta Ciano T504220, 70 ml, - Refil tinta Magenta T504320, 70 ml, - Refil tinta Amarelo T504420, 70 ml. Rendimento aproximado de 6.000 páginas em cores e 7.500 em preto (baseado no padrão ISO/IEC 24712). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	12,00	KIT	KORA	R\$ 243,80	R\$ 24,00	-90,16	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

0019	Toner original ou compatível para impressora BROTHER DPC-L-5652DN LASER MULTIFUNCIONAL, referência TN-3472, rendimento mínimo de 12.000 páginas (com 5% de cobertura) Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	8,00	UND	FASTPRINTER	R\$ 192,43	R\$ 32,42	-83,15	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
0021	Toner original ou compatível para impressora SAMSUNG SCX-3405 MULTIFUNCIONAL, referência MLT-D101S, MLT-D101, rendimento médio de 1500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	44,00	UND	FASTPRINTER	R\$ 167,93	R\$ 33,11	-80,28	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

0022	Toner original ou compatível, para impressora XEROX PHASER 7500. - Referencia 106R01446 na cor Preto, - Referencia 106R01443 na cor Ciano, - Referencia 106R01444 na cor Magenta, - Referência 106R01445 na cor Amarelo. Rendimento mínimo de 17.800 impressões. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	8,00	UND	DSI	R\$ 3.302,81	R\$ 2.449,99	-25,82	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
0023	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MX-310DN, MX-511DE, MS-610DE, MS-610DN, referência 50F0Z00, preto; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 copias com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	234,00	KIT	FASTPRINTER	R\$ 144,30	R\$ 125,74	-12,86	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

0024	Kit Fotocondutor (unidade de imagem), para impressora LEXMARK MS-421DN, referência 56FOZ00; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 cópias com 5% de cobertura, Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	6,00	KIT	DSI	R\$ 477,00	R\$ 149,90	-68,57	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
0025	Kit Fotocondutor (unidade de imagem), para impressora LEXMARK MS-810, referência 52D0Z00 preto; Capacidade para 100.000 páginas com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	230,00	KIT	DSI	R\$ 379,33	R\$ 157,93	-58,37	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

0026	Toner original para impressora HP-LASER JET E50145 MFP E52645, referência W9008MC, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 23.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante. PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	420,00	UND	HP	R\$ 673,11	R\$ 550,00	-18,29	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI- EPP
0032	Toner original para impressora HP-LASER JET E50145 MFP E52645, referência W9008MC, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 23.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante. PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. COTA DO ITEM 026	140,00	UND	HP	R\$ 673,11	R\$ 670,99	-0,31	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, 32 - VILA AURORA	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	VANESSA CORREA DA ROCHA	(17) 3363-2308

08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	RUA GOIÁS, 862 - HIGIENÓPOLIS	CATANDUVA - SP	DANIEL NICOLA	(17) 3531-0300 / (17) 9 9263-4474
54.634.918/0001-11	DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA HERMINIO, 130 - URUPÁ	JÍ-PARANA - RO	AMÓS RODRIGUES BARBOZA	(69) 9.8494-0154
84.707.603/0001-18	IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	RUA DOM PEDRO II - SALA F, 1752 - SALA F - CENTRO	PORTO VELHO - RO	JOÃO CARLOS DE MORAIS	(69) 99238-6287
12.010.075/0001-32	RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA	PARQUE FERROVIARIO DE BSB, 319 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	MOISES BATISTA ANDRE DA CRUZ	(61) 98200-0878
10.742.589/0001-57	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	RUA: MANUEL GARCIA, 430 - VILA BARUEL	SAO PAULO - SP	DANIELA MIANI	(11) 2574-3800
29.106.687/0001-26	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI- EPP	AV. C-7, 2450 QD. 69 LOTE 02 CASA 02 SALA 02 - SETOR SUDESTE	GOIANIA - GO	HÉLIO RODRIGUES COSTA	062 3274.1609
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0064343967

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90384/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0054.001524/2024-78

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025, publicada no DOE de 10 de julho de 2025, informa que a LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico 90384/2025/SUPEL/RO está **SUSPensa SINE DIE** para promover respostas a pedidos de impugnação e esclarecimentos . Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243, e-mail: cosau4.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 18 e setembro de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - SUPEL/COSAU4 - SUPEL/RO

Protocolo 0064520875

Portaria de férias nº 12376 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA VITORIA COSMALA SANTANA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/09/2025 a 27/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC47150

Portaria de férias nº 12377 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2025 a 06/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC47151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência Id. (0056928889), para

atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de agosto de 2025. 5-VALOR DA DESPESA: R\$ 440,87. **6-RETENÇÕES:** R\$ 21,16. **7-PROCESSO:** 0043.000186/2025-67. 8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO: Parecer nº 156/2025/SUPEL-CI (0064214065).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064368233

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº **90222/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0019.037051/2024-73

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji- Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 117/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, para viabilizar a análise aprofundada de todos os pedidos de impugnação e questionamentos apresentados por licitante, bem como para a realização das devidas retificações no edital. Assim, após disponibilizadas as devidas alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais. Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0064514828

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2025/supel/ro

Processo Administrativo: 0036.048032/2024-64

Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "TELAS CIRÚRGICAS" - (Materiais Médico-hospitalares/Penso - Dispositivo de fixação, Dispositivo para reparo de hérnia inguinal, Dispositivo para reparo de hérnia umbilical, Telas cirúrgicas, Tela separadora de tecidos e outros) - EXERCÍCIO 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 182 de 10 de julho de 2025, publicada no DOE de 11/07/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, conforme solicitação da Unidade Gestora, para análise e resposta ao pedido de Esclarecimento/Impugnação impetrado ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0064535393

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º **90212/2024/SUPEL-COESP/RO**

Processo Administrativo: 0019.013697/2024-65

Objeto: Contratação de solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo, mantendo a disponibilidade dos serviços e uma solução de Segurança para aplicações WBE API, para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Por Item - APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 692.781,37 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)

Data de Abertura: 06 de outubro de 2025 às 10:00 (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP

Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL/RO

Portaria n.º 200 de 12 de Agosto de 2025

Protocolo 0064540087

AVISO

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL**, por meio da Comissão de Obras - **COOBR/SUPEL/RO**, nomeada pela Portaria nº 172, de 07 de julho de 2025, torna público, aos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90381/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0029.030943/2024-24**, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. José Rosales dos Santos**, localizada no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura - RO, sofreu alterações em sua **Planilha Orçamentária**.

Diante do exposto, e em atendimento ao § 4º da Lei nº 12.462/2011, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo edital dar-se-á no dia 28 de outubro às 10h (horário oficial de Brasília), no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital

Informamos que o Novo Edital a Nova Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, e demais itens pertinentes, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL/RO <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>, bem como na plataforma [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com** ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Informamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0064475966

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90368/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0038.000207/2024-32

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada para atender as necessidades do Complexo turístico Memorial Rondon do Estado de Rondônia-SETUR/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada na **Portaria nº 224/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15 de setembro de 2025, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural está SUSPENSA, considerando ausência de tempo hábil para análise/manifestação dos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame.** Tão logo as respostas sejam elaboradas pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se!

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064551850

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025/SUPEL-CAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0043.002037/2025-32

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 2024.

A Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada na confecção de troféus para atender as necessidades da SUPEL.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Contratação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	UND	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	UND	15	Troféu personalizado confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto, com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO PREGOEIRO DO ANO 2025." Acabamento refinado, bordas lisas; Conforme anexo 01 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)

2	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO SUPERINTENDENTE 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 02 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)
3	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO DIRETORA EXECUTIVA 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 03 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)
4	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO CHEFE DA ASTEC 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 04 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)
5	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO COORDENADORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 05 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)
6	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO CONTROLE INTERNO 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 06 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)

7	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 07 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)
8	UND	01	Troféu personalizada confeccionado em material acrílico transparente de alta resistência e durabilidade; Medidas aproximadas: 10cm de profundidade x 15cm de altura x 13cm de largura; Base em acrílico preto (ou similar), com acabamento polido; Gravação em laser com logomarca oficial do Governo do Estado de Rondônia e a inscrição: "PRÊMIO DO ANO COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS 2025."; Acabamento refinado, bordas lisas e arredondadas; Conforme anexo 08 no Modelo de Material sob Id. (0064409775)
VALOR DO LOTE			R\$ 1.908,06
VALOR TOTAL			R\$ 1.908,06

OBS: O valor estimado da contratação poderá atingir até **R\$ 1.908,06 (um mil novecentos e oito reais e seis centavos)**, conforme limite previsto no Decreto Estadual n.º 24.041/2019. Esse montante corresponde ao **valor máximo autorizado**, conforme o Termo de Referência, referente ao lote único.

O prazo para recebimento das propostas de preços será às 23h59min do dia 22 de Setembro de 2025, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

A abertura da sessão será às **10 horas da manhã do dia 23 de setembro de 2025**, horário local.

O Termo de Referência, e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **daf@supel.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **daf@supel.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf@supel.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3212-9221.

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064543998

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, Parecer 188 (0063531535) através do Despacho (0063753591), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jaqueline Salvi Soares, Laiana Cristina Lemos, Ilenon Reis Barroso Ribeiro, Guilherme Yuri**

Queiroz de Souza e Paulo Rafael Lopes de Castro, valor total de R\$ 24.567,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064040375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 133/2025/SEPAT-CI (0062238068), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Vitor Blendon Cordeiro de Paula e Jean Lima Ferreira** no valor total de R\$ 8.455,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064440728

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 331 de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a inclusão de fontes e/ou destinação de recursos à Portaria nº 354, de 08 de agosto de 2023, que trata das fontes/destinação de recursos no âmbito do Estado de Rondônia.

O **CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e a **SECRETÁRIA DE ESTADO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO** no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, como Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e

patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis, a prestação geral de contas do Estado e informações gerenciais;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, o exercício de coordenação geral dos Órgãos e Entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de planejamento, orçamento e gestão, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos;

Considerando a necessidade de aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, atualizada pela Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023, Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, Portaria STN/MF nº 855, de 24 de maio de 2024, Portaria STN/MF nº 1.181, de 18 de julho de 2024, Portaria 1.307 de 19 de agosto de 2024 e Portaria STN/MF nº 1.701, de 04 de agosto de 2025;

Considerando a Portaria Conjunta nº 26, de 29 de abril de 2024 (0048207210), que institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos, nos termos da Portaria nº. 710, de 25 de Fevereiro 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, e dá outras providências, atualizada pela Portaria Conjunta nº 31, de 29 de abril de 2024 (0063977685);

Considerando a necessidade de incluir novas fontes e/ou destinações de recursos, em decorrência de atualização da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, bem como visando à adequação orçamentária e financeira dos procedimentos realizados no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir, no Anexo II da Portaria nº 354, de 08 de agosto de 2023, as classificações por fonte ou de destinação de recursos relacionadas a seguir:

Fonte/Destinação de Recursos		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.
RECURSOS VINCULADOS		
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
722	Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 - Propag	Controla os recursos recebidos pelos Estados provenientes das transferências do FEF, em observância ao disposto no art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.
747	Outras vinculações de transferências da União	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
804	Demais Recursos Previdenciários	Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.

Art. 2º Incluir, no Anexo IV da Portaria nº 354, de 08 de agosto de 2023, as classificações de complementos de fonte ou destinação de recursos relacionadas a seguir:

COMPLEMENTOS DAS FONTES		
Essas codificações tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos na fase de execução da despesa ou da receita.		
Código	Nomenclatura	Especificação
1010	Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública.	Identifica as despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida dos entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024. Esse marcador será associado às fontes de recursos na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.

2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.

2301	Identificação das despesas com implementação e expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio - Propag	Identificação da aplicação dos recursos destinados à implementação e à expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e nos arts. 68 a 71 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada às subfunções 362 - Ensino Médio, 363 - Ensino Profissional e 366 - Educação de Jovens e Adultos, da Função 12 - Educação, definidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2302	Identificação dos investimentos em infraestrutura para universalização do ensino infantil - Propag	Identificação das despesas com investimentos em infraestrutura para universalização do ensino infantil em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à subfunção 365 - Educação Infantil, da Função 12 - Educação, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2303	Identificação dos investimentos em infraestrutura para universalização da educação em tempo integral -- Propag	Identificação das despesas com investimentos em infraestrutura para universalização da educação em tempo integral em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada às subfunções 361 - Ensino Fundamental, 362 - Ensino Médio da Função 12 - Educação, 365 - Educação Infantil e 367 - Educação Especial, definidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2304	Identificação dos investimentos em adaptação às mudanças climáticas - Propag	Identificação das despesas com investimentos em adaptação às mudanças climáticas em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2305	Identificação dos investimentos em universidades estaduais - Propag	Identificação das despesas com investimentos em universidades estaduais em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à subfunção 364 - Ensino Superior, da Função 12 - Educação, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2306	Identificação dos investimentos em saneamento - Propag	Identificação das despesas com investimentos em saneamento em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 17 - Saneamento, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2307	Identificação dos investimentos em habitação - Propag	Identificação das despesas com investimentos em habitação em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 16 - Habitação, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).

2308	Identificação dos investimentos em transportes - Propag	Identificação das despesas com investimentos em transportes em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 26 - Transporte, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
2309	Identificação dos investimentos em segurança pública - Propag	Identificação das despesas com investimentos em segurança pública em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 06 - Segurança Pública, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025).
3101	Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3201	Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3202	Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
5001	Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988	Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária.
08109	Rendimento de Aplicação Previdenciária	Essa codificação complementar as fontes de recursos relacionadas aos rendimentos de aplicação previdenciária geridos pelo IPERON e FUMPRECAP.
COMPLEMENTO ESPECIAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL		
3111	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

3121	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública.	Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3140	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator.	Identifica as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
COMPLEMENTO ESPECIAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO - ESTADUAL		
07400	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão Geral	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07401	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 01	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07402	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 02	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07403	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 03	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07404	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 04	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07405	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 05	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.

07406	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 06	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07407	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 07	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07408	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 08	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07409	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 09	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07410	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número10	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07411	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 11	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07412	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 12	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07413	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 13	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07414	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 14	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.
07415	Identificação das Transferências oriundas de Emenda da Comissão número 15	Essa codificação complementarará a Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) a fim de se garantir um melhor mecanismo de controle para o recurso.

COMPLEMENTO ESPECIAL PARA PREVIDÊNCIA DOS MILITARES - Execução da Despesa		
2211	Benefícios previdenciários Militares SPSM	- Identifica as despesas com inatividade e pensões militares do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), conforme prevê a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Será associado à execução orçamentária na fase de execução da despesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064256571

Portaria nº 342 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx187, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 22/10/2025 a 31/10/2025 (10 dias), para o período de **01/10/2025 à 10/10/2025 (10 dias)**, mantendo-se o período de 23/07/2025 a 01/08/2025 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 01/01/2025 até 10/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064468240

Portaria nº 348 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando o teor do Requerimento (0064481179), datado em 17 de setembro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.371751/2020-11;

RESOLVE:

I - **REMARCAR** a concessão das férias do servidor **MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº xxxxx355, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO, marcada para os períodos de 19/05/2025 a 28/05/2025 (10 dias), para o período de **16/10/2025 a 25/10/2025 (10 dias) referente ao exercício de 2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 276 de 19 de dezembro de 2023 (0044565109) e Portaria nº 214 de 18 de outubro de 2024 (0053957377).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Portaria nº 346 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064363876;

Considerando o Parecer 78 (0064381778), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 270 (0063174505) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº xxxxxx267, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064473145

Portaria nº 343 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064343102;

Considerando o Parecer 75 (0064350689), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 292 (0063356052) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **EDSON SILVA DA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx965, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064468637

Portaria nº 345 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064331597;

Considerando o Parecer 77 (0064376152), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 268 (0063160752) para 6% (seis por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **ADRIANA CRISTINA LEITE**, matrícula nº xxxxxx841, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064471639

Portaria nº 344 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064218343 e Parecer 70 (0064332713);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN**, matrícula nº xxxxxx272, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064469341

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA CONJUNTA Nº 57, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização em lote de valores inscritos em dívida ativa com base na aplicação da taxa SELIC, em conformidade com a Lei n. 6.062/2025 e o Decreto n. 30.466/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 7º do Decreto n. 30.466, de 17 de julho de 2025,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, reconhecendo repercussão geral, firmou no Tema 1062 (ARE 1.216.078) o entendimento de que "Os estados-membros e o Distrito Federal podem legislar sobre índices de correção

monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos fiscais, limitando-se, porém, aos percentuais estabelecidos pela União para os mesmos fins";

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade do art. 7º da Lei Estadual n. 4.952/2021 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0806128- 48.2022.8.22.0000;

CONSIDERANDO a Lei n. 6.062, de 27 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a proceder, administrativamente, à revisão dos créditos tributários não extintos, vencidos e vincendos, em conformidade com os entendimentos jurisprudenciais mencionados;

CONSIDERANDO o Decreto n. 30.466, de 17 de julho de 2025, que regulamenta a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para atualização dos créditos estaduais;

CONSIDERANDO que o acervo de dívida ativa estadual corresponde a aproximadamente 1.034.991 (um milhão, trinta e quatro mil, novecentas e noventa e uma) Certidões de Dívida Ativa (CDAs), tornando inexecutível a análise individualizada pelo corpo técnico do Núcleo Gestor da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Finanças possui capacidade técnica e operacional para realizar atualizações em lote, conforme demonstrado na atualização dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO que o Sistema de Administração Tributária e Financeira do Estado - SITAFE, gerido pela SEFIN, contém as principais informações relativas aos créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação técnica e atuação coordenada entre os órgãos da Administração Pública tributária, com vistas à otimização da gestão tributária estadual; e

CONSIDERANDO a urgência decorrente da aprovação da lei do REFAZ 2025, que torna premente a atualização dos créditos inscritos em dívida ativa para viabilizar sua correta consolidação e parcelamento;

R E S O L V E M:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, por meio de sua Gerência de Arrecadação - GEAR, a proceder à atualização em lote dos valores das Certidões de Dívida Ativa - CDAs relativas aos créditos de natureza tributária administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual, aplicando exclusivamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, nos termos da Lei n. 6.062/2025 e do Decreto n. 30.466/2025.

§ 1º A SEFIN-GEAR possui autonomia técnica para definir a metodologia, os procedimentos operacionais e os critérios técnicos necessários à execução da atualização em lote, observadas as disposições legais vigentes.

§ 2º A autorização de que trata o *caput* não implica transferência ou renúncia da competência institucional da Procuradoria Geral do Estado sobre a gestão da dívida ativa, constituindo medida de cooperação técnica para otimização dos procedimentos administrativos.

Art. 2º A atualização em lote abrangerá todas as CDAs relativas aos créditos de natureza tributária administrados pela Coordenadoria da Receita Estadual que ainda não foram objeto de atualização específica pela taxa SELIC, observando-se a metodologia estabelecida no Decreto n. 30.466/2025.

§ 1º Ficam expressamente excluídas do escopo desta Portaria Conjunta as atualizações de créditos tributários e casos concretos submetidos à apreciação da Administração Pública por meio de processos administrativos.

§ 2º Nos casos em que não for possível a atualização em lote, caberá ao PGE-NGDA proceder à alteração manual.

Art. 3º Para fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - Atualização em lote: procedimento automatizado de recálculo dos valores das CDAs mediante aplicação da taxa SELIC, utilizando-se de parametrizações sistêmicas;

II - CDAs elegíveis: Certidões de Dívida Ativa que ainda não foram atualizadas pela taxa SELIC ou que possuam índices de correção superiores aos estabelecidos pela União;

III - Sistema base: Sistema de Administração Tributária e Financeira do Estado - SITAFE, que contém os dados primários dos créditos inscritos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E DA METODOLOGIA

Art. 4º. A SEFIN-GEAR deverá observar rigorosamente a metodologia prevista no Decreto n. 30.466/2025, especialmente:

I - aplicação da taxa SELIC desde a data do vencimento do respectivo crédito até o mês da inscrição em dívida ativa;

II - consideração das informações constantes das planilhas ou demonstrativos de apuração existentes no SITAFE;

III - aplicação da metodologia do § 1º do art. 3º do Decreto n. 30.466/2025 quando não houver planilha ou demonstrativo no sistema;

IV - observância das regras específicas para parcelamentos em curso, rescindidos ou vinculados a programas de recuperação de crédito fiscal.

Art. 5º A SEFIN-GEAR deverá gerar, para cada lote de CDAs atualizadas, arquivo digital com os dados atualizados em formato compatível com o sistema Mapinguari.

CAPÍTULO III

DA AUTONOMIA TÉCNICA E DOS CONTROLES

Art. 6º A SEFIN-GEAR possui autonomia técnica para:

I - definir os critérios de priorização e faseamento da atualização;

II - estabelecer os procedimentos operacionais e sistêmicos necessários;

III - determinar a metodologia de validação e controle de qualidade;

IV - decidir sobre questões técnicas relacionadas aos cálculos e parametrizações;

V - estabelecer cronogramas e prazos para execução das atividades.

Parágrafo único. A autonomia técnica da SEFIN-GEAR não afasta o dever de prestar à Procuradoria Geral do Estado todas as informações que se façam necessárias no tocante aos procedimentos de atualização, sempre que solicitado.

Art. 7º A SEFIN-GEAR implementará os controles de qualidade que julgar tecnicamente adequados, podendo incluir:

I - validação automatizada dos cálculos;

II - conferência por amostragem;

III - revisão de casos complexos ou de maior valor;

IV - auditoria interna dos procedimentos.

Art. 8º Sem prejuízo de outras atribuições, a Procuradoria Geral do Estado, por meio do Núcleo Gestor da Dívida Ativa, atuará para:

I - receber os dados atualizados fornecidos pela SEFIN-GEAR;

II - implementar as atualizações no sistema Mapinguari;

III - comunicar as atualizações aos órgãos de execução fiscal;

IV - solicitar esclarecimentos sobre aspectos jurídicos, quando necessário.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado poderá realizar a revisão e alterações de valores das Certidões de Dívida Ativa, quando verificar erro ou incongruência nos valores atualizados em lote.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à SEFIN-GEAR:

I - executar os procedimentos de atualização em lote conforme metodologia que estabelecer;

II - definir e implementar os controles de qualidade adequados;

III - estabelecer cronogramas e prazos para as atividades;

IV - decidir sobre questões técnicas e operacionais;

V - manter registros que julgar necessários dos procedimentos realizados;

VI - fornecer os dados atualizados ao PGE-NGDA no formato que definir.

Art. 10. Compete ao PGE-NGDA:

I - receber e implementar no sistema Mapinguari os dados fornecidos pela SEFIN-GEAR;

II - manter a responsabilidade institucional sobre a gestão da dívida ativa;

III - comunicar aos órgãos de execução fiscal as atualizações implementadas;

IV - prestar informações jurídicas, quando solicitadas pela SEFIN-GEAR;

V - garantir que os sistemas sob sua responsabilidade estejam aptos a receber os dados atualizados.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

Art. 11. A SEFIN-GEAR estabelecerá autonomamente o cronograma de execução da atualização em lote, observando suas capacidades técnicas e operacionais.

Parágrafo único. A SEFIN-GEAR comunicará ao PGE-NGDA o cronograma estabelecido, podendo alterá-lo conforme necessidades técnicas, sem necessidade de concordância prévia.

Art. 12. Concluída a atualização em lote, a SEFIN-GEAR elaborará relatório final consolidado, contendo as informações que julgar relevantes sobre o processo executado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos em conjunto pelos signatários desta Portaria Conjunta.

Art. 14. A Portaria Conjunta poderá ser revogada unilateralmente pelo Secretário de Estado de Finanças ou pelo Procurador-Geral do Estado, quando entender que ela não mais é necessária.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, sendo vedada a sua prorrogação automática.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0064464023

EDITAL Nº 16/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20252906300426

Sujeito Passivo: COMERCIAL GENGINKAN LTDA

CNPJ/CPF: 56.931.429/0001-57

Município: MOGI-GUAÇU - SP

2. Auto de Infração: 20252906300495

Sujeito Passivo: COMERCIAL GENGINKAN LTDA

CNPJ/CPF: 56.931.429/0001-57

Município: MOGI-GUAÇU - SP

3. Auto de Infração: 20252906300388

Sujeito Passivo: AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMP ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.983.263/0001-23

Município: GUARULHOS - SP

4. Auto de Infração: 20252906300400

Sujeito Passivo: AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMP ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.983.263/0001-23

Município: GUARULHOS - SP

5. Auto de Infração: 20252906300363

Sujeito Passivo: AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMP ELETRONICOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.983.263/0001-23

Município: GUARULHOS - SP

6. Auto de Infração: 20252930500066

Sujeito Passivo: TSF PARTS COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 40.643.047/0001-98

Município: VALINHOS - SP

7. Auto de Infração: 20252906300425

Sujeito Passivo: TRITON AUTO PEÇAS ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 60.613.707/0001-03

Município: AGUAI - SP

8. Auto de Infração: 20252906300346

Sujeito Passivo: LA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 13.693.037/0001-94

Município: UBERLANDIA - MG

9. Auto de Infração: 20252906300410

Sujeito Passivo: AL TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 38.947.911/0001-01

Município: MORRINHOS - GO

10. Auto de Infração: 20252906300561

Sujeito Passivo: SG FACAS ARTESANAIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.747.904/0001-24

Município: GRAMADO - RS

11. Auto de Infração: 20252906300407

Sujeito Passivo: L E BRITO DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 50.430.751/0001-16

Município: ESTREITO - MA

12. Auto de Infração: 20252906300353

Sujeito Passivo: HOLAMGROW COMERCIO E BENEF DE FIBRAS VEGETAIS LTDA

CNPJ/CPF: 21.899.132/0001-77

Município: HOLAMBRA - SP

13. Auto de Infração: 20252906300430

Sujeito Passivo: RENOVE IND E COM DE PROD ORTOPEDICOS

CNPJ/CPF: 13.934.311/0001-70

Município: CACHOEIRINHA - RS

14. Auto de Infração: 20252906300518

Sujeito Passivo: ICF ARGAMASSAS E ADITIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 46.464.348/0002-11

Município: CUIABA - MT

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0064507875

Portaria nº 875 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064342315), constante no Processo Sei nº 0030.011866/2024-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ARTUR AKIHIRO KAMIYA**, matrícula *****369, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/4DRCAC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **15/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064472369

Portaria nº 876 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064334644), constante no Processo Sei nº 0030.008428/2025-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANTONIO INACIO VIEIRA, matrícula *****354, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/4DRCAC, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **03/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de membro da Comissão de Análise de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0064474260

Portaria nº 877 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0064299350, constante no Processo SEI nº 0030.008397/2025-97.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO CARVALHO FERREIRA**, matrícula *****485, ocupante do cargo de Assessor IV - CDS-04, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **21/08/2025 e 22/08/2025**. Nos termos da Portaria nº 723 de 04 de agosto de 2025 (0064477096), publicada no DOE/RO nº 146 de 05/08/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0064477229

Portaria nº 880 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 107/2025/SEFIN-COTES (0064265134), constante no Processo SEI nº 0030.008358/2025-90.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, matrícula *****518, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria do Tesouro do Estado - SEFIN/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **26/09/2025**. Nos termos da Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025 (0064266075), publicada no DOE/RO nº 170 de 08/09/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0064485104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 43/2025/SEFIN-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente à Dispensa Eletrônica n.º 43/2025/SEFIN-RO, cujo objeto é a aquisição cartilhas educativas voltadas à disseminação dos princípios da Educação Fiscal, com vistas a apoiar as ações do Programa de Educação Fiscal de Rondônia (PEF/RO), foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
TC INTERMEDIações LTDA	26.264.854/0001-79	1	R\$ 6.720,00

Resultando no valor total da contratação de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 0064437085).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0064437116

Portaria nº 883 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 78/2025/SEFIN-GEF (0062892797), constante no processo SEI nº 0030.007119/2025-12.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **15 de setembro de 2025**, a servidora **NAIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula *****00, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, do Grupo de Almoxarifado - SEFIN/GA para o Grupo de Educação Fiscal - SEFIN/GEF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0064522008

Portaria nº 884 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064361196), constante no Processo Sei nº 0030.004217/2025-06.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LUCIA FERREIRA WEBER**, matrícula *****651, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **26/09/2025, 29/09/2025, 30/09/2025, 01/10/2025 e 02/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 e 1º Secretário, referente as eleições Gerais de 2018 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0064529789

Portaria nº 885 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0064212381), constante no Processo SEI nº 0030.008312/2025-71.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LUCILEY GOMES DE SOUZA**, matrícula *****976, ocupante do cargo de Auditora Fiscal De Tributos Estaduais, lotada na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25/09/2025**. Nos termos da Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025 (0064541343), publicada no DOE/RO nº 170 de 08/09/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064541652

Portaria nº 879 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 548/2025/SEFIN-CRE (0064281968), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de outubro de 2025**, o servidor **RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN**, matrícula *****429, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de **Vilhena** para o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/**Porto Velho**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064479068

Portaria nº 878 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 532/2025/SEFIN-CRE (0064090965), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **01 de outubro de 2025**, o servidor **EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO**, matrícula *****989, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de **Vilhena** para o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/**Porto Velho**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064478481

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1050 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064184418) e Ofício nº 88779/2025/PM-BPTRANP1 (0064183172) do Processo SEI 0021.055432/2025-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 15 de setembro de 2025, o **PVSA FELIPE DE SOUZA DANTAS**, matrícula*****539, lotado no Batalhão de Polícia de Trânsito - PM-BPTRAN - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao Batalhão de Polícia de Trânsito - PM-BPTRAN - Porto Velho/RO, bem como a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064442142

Portaria nº 1045 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064008499) e Ofício nº 86422/2025/PM-ASSTJROADM (0064008338) do Processo SEI 0021.053451/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de setembro de 2025, o **PVSA MAYCON DA SILVA SIMPLICIO**, matrícula*****319, lotado no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - TJ/RO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM - TJ/RO - Porto Velho/RO, bem como a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064422725

Portaria nº 1053 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre Afastamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Ofício nº 73888/2025/PM-5BPMP1 (0062782086) do Processo Sei 0021.043586/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o Afastamento temporário do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, no período de **16.07.2025 até 13.11.2025**, a PVSA **SAMELA PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula*****641, lotada no 5º Batalhão de Polícia Militar - Porto Velho/RO em razão do afastamento por **licença maternidade** não remunerado, nos termos do Decreto Nº 26.818 de 6 de janeiro de 2022 (0062827410).

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda a suspensão da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16.07.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064457109

Portaria nº 1054 de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Art. 135, parágrafo III, alínea "a" da Lei Complementar 68 de 09 de Dezembro de 1992.

Considerando o Art. 64, inciso I do Decreto-lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Portaria nº 896 de 05 de agosto de 2025 (0062928840) e a Certidão Casamento (0062863887) do Processo Sei nº 0037.005538/2025-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 896 de 05 de agosto de 2025 (0062928840), que concede o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de **01 a 10.08.2025 (08 dias)**, ao servidor **CB QPPM *****299 JULIANO MARQUES XIMENES**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-CIOP, em razão de Casamento.

Onde se lê:

"01 a 10.08.2025 (08 dias)"

Leia-se:

"**01 a 08.08.2025 (08 dias)**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064471882

AVISO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente certame licitatório, com fundamento no Artigo 71, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, do Processo Administrativo SEI nº (0037.005398/2024-39), Pregão Eletrônico nº 90027/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico. Modo de Disputa: Aberto. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades integrantes desta Secretária de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania.

Considerando o Termo de Julgamento (0064343755) e o Termo de Homologação (0064450910), torna-se público, conforme quadro a baixo:

EMPRESA DETENTORA	CPNJ	ITENS	VALOR REGISTRADO
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.79.146/0001-20	4	R\$ 465.269,13
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.79.146/0001-20	7	R\$ 191.068,99
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP	26.915.509/0001-58	3	R\$ 235.806,27

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP	26.915.509/0001-58	5	R\$ 182.000,00

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064451572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.005545/2025-51, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0063713998), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios/ Online**, o qual tratará sobre: *Responsabilidades tributárias relativas ao inss, Retenção de inss na cessão de mão de obra e empreitada, Contribuição previdenciária sobre cooperativas de trabalho, Super atual: contribuição patronal e retenção na fonte de inss dos contribuintes individuais (atualizada pela instrução normativa rfb nº 2.110, de 17 de outubro de 2022), Retenção de iss – imposto sobre serviços na contratação de pessoas físicas e empresas, Retenção de imposto de renda (irrf) e das contribuições sociais (csll, pis/pasep e cofins), Imposto de renda retido na fonte (irrf) sobre contratos de prestação de serviços, Csll, pis/pasep e cofins retidos na fonte (irrf) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas, Retenções do poder público federal (administração direta e indireta da união), Reforma tributária (lei complementar nº 214/202/2025)*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento para servidores das áreas financeira e fiscal, com foco no aprimoramento da fiscalização de contratos e convênios, utilizando ferramentas como nota fiscal eletrônica, eSocial e EFD-Reinf, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. O Curso será realizado na modalidade Online, nos dias 15/09/2025 a 19/09/2025, com intuito de capacitar 08 (oito) servidores.

Em favor da empresa: **OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.094.300/0001-51**, no valor total de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Folder Atualizada Gestão Tributária de Contratos (0063948779), Declaração de Adequação Financeira (0063430558); e NE - Nota de Empenho (0064202125).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063715518

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001549 (0063618047).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**, trata-se do Pagamento de taxa de inscrição para participar no **XXXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 08/10/2025 a 10/10/2025, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme Termo de Referência (0061944668), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0020.010021/2025-61 (Comunicação: Externa).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho nº 2025NE001549 (0063618047), no valor de **R\$ 5.400,00** (Cinco Mil Quatrocentos Reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.39.22** (EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **25/08/2025** e assinada em **26/08/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0061773207), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0061944232), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0064297296

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7445 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7226, de 08 de setembro de 2025 (0064130228), inserta no Processo SEI nº 0021.054083/2025-75; e

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****536 GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar de **07 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064377416

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este

Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.057531/2025-92 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064367835

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.058438/2025-03 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064469739

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.058491/2025-04 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064477052

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0058234079), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.058642/2025-16 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20/07/2023, DOE Ed. 137, de 21/07/2023

Protocolo 0064493106

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025/ PEALE
PROCESSO SEI Nº 0021.032258/2025-93****Objeto:** Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/09/2025 a 22/09/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta nº003-2025** (0064488996) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta n.º003/2025 (0064488996)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 18 de setembro de 2025.

JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA- ST PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0064489168

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 462/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: **Materiais de Copa e Cozinha.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/09/2025 a 23/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/09/2025 a 23/09/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de: Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/09/2025 a 23/09/2025, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AMOLADOR DE FACA	UND	01		
02	BACIA DE PLÁSTICO, MÉDIO, 28 LITROS	UND	02		
03	BACIA DE PLÁSTICO, GRANDE, 40 LITROS	UND	02		
04	BALDE DE PLÁSTICO INDUSTRIAL COM TAMPA 20 LITROS	UND	01		
05	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA DE 60 LITROS	UND	03		
06	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 15 LITROS	UND	03		
07	CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA, 31 X 34 X 55 cm	UND	06		

08	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO DE MADEIRA 3L	UND	03		
09	COLHER INOX, SOPA	UND	30		
10	GARFO INOX, MÉDIO	UND	70		
11	FACA INOX DE SERRA	UND	70		
12	COPO DE VIDRO, MÉDIO	UND	70		
13	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CABO ARREDONDADO Nº 14	UND	04		
14	DESCASCADOR DE LEGUMES INOX 17 CM	UND	04		
15	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CABO ARREDONDADO Nº 15	UND	04		
16	FACA DE CORTE "10" COM CABDO DE POLIPROPILENO	UND	04		
17	JARRA DE VIDRO DE 1,6 LITROS COM TAMPA	UND	04		
18	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO DE 25 LITROS	UND	01		
19	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA DE 2 LITROS	UND	03		
20	PRATO DE LOUÇA	UND	70		
21	TÁBUA DE CORTE 100% POLIPROPILENO, 29 X 41 CM	UND	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: __/__/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0064452381

Portaria nº 7560 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no exercício de 2025, e dá outras providências

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019,

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido no art. 96 da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente no art. 9º, inciso III, alíneas "f", "g" e "h", que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 17.691, de 04 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas".

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes, nos termos dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, para o exercício de 2025.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a Comissão referida no art. 1º:

UNIDADE/LOCAL/SETOR	POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
COMISSÃO SETORIAL	TEN CEL QOPM	*****667	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	PRESIDENTE
	TEN CEL QOPM	*****097	EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****022	ROZÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****133	TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****491	CLERIS LEIGUE GONSALVES	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****951	NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****204	OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****621	ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****111	FÁBIO ROVE QUIRINO DE MEDEIROS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****353	EDNEY ALVES RIBEIRO	MEMBRO
CHEMG	2º SGT QPPM	*****720	RUSMAN FURTADO BONFIM	PRESIDENTE
	CB QPPM	*****051	LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO	MEMBRO
	CB QPPM	*****251	DENIS COSTA MENDES	MEMBRO
GABINETE DO COMANDO GERAL	TEN CEL QOPM	*****984	BRUNO COSTA DOS SANTOS	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****429	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****853	ÉRICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	MEMBRO

CRP-I	TEN CEL QOPM	*****671	JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****724	BRUNO DE ALMEIDA LIMA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****862	UALANS JERSEI FERNANDES LEITE	MEMBRO
1º BPM	2º TEN QOAPM	*****213	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZE	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****917	JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA DE MACEDO JUNIOR	MEMBRO
	AL CAP 2025	*****938	WALDEMIR DA SILVA GOMES	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****880	NILSON DE OLIVEIRA FILHO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****360	CARLOS SOARES DE MORAES JUNIOR	MEMBRO
	CB QPPM	*****060	RONDINELE MOREIRA CRUZ	MEMBRO
	CB QPPM	*****919	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	MEMBRO
5º BPM	MAJ QOPM	*****406	FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****799	ANDERSON MENDES DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****057	ANDERSON ALMEIDA DE CARVALHO	MEMBRO
6ºBPM	1º SGT QPPM	*****572	JACKSON ALVES FERREIRA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****909	GUILHERME HILÁRIO DE ABREU NETO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****420	OSMAR PISSINATI PEREIRA ROSA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****247	ORLANDO MOREIRA DA COSTA	MEMBRO
	CB QPPM	*****204	IRACI CORREA CAVALHEIRO	MEMBRO
	CB QPPM	*****370	MARCELO DIAS MACIEL	MEMBRO
	CB QPPM	*****491	ORIVALDO SIMÕES ANDRADE	MEMBRO
9º BPM - SEDE	2º TEN QOAPM	*****531	CARLOS DE CARVALHO LIMA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****196	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DUARTE	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****431	CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****204	HAROLDO ARAGÃO GOMES	MEMBRO
	CB QPPM	*****091	CAIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA	MEMBRO
9º BPM - ABUNÃ	1º SGT QPPM	*****811	SÉRGIO ROGÉRIO MARCIÃO	MEMBRO
9º BPM / 2ª CIA	2º TEN QOAPM	*****219	ERLIANO RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO
9º BPM / 3ª CIA	2º TEN QOAPM	*****085	FABRÍCIO CARNEIRO LIMA	MEMBRO
9º BPM - NOVA CALIFORNIA	1º SGT QPPM	*****065	JOEL GOMES BERNARDO	MEMBRO
9º BPM - JACI PARANÁ	1º SGT QPPM	*****541	ARILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO
9º BPM - RIO PARDO	1º SGT QPPM	*****400	ANDRÉ LUÍZ DA CRUZ PRESTES	MEMBRO
9º BPM - EXREMA	2º SGT QPPM	*****411	GILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	MEMBRO
9º BPM - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2º SGT QPPM	*****017	ROSELI ALVES DOS SANTOS	MEMBRO
9º BPM - UNIÃO BANDEIRANTES	3º SGT QPPM	*****946	ANDRE CASTILHO PINHEIRO	MEMBRO
CRP-II	CAP QOAPM	*****946	CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****203	FÁBIO FERREIRA BRITO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****124	MACSON DINIZ E SILVA	MEMBRO
2º BPM	MAJOR QOPM	*****007	FERNANDO SANTOS SOUZA	PRESIDENTE
2ºBPM/3ºCIACMT	CAP QOAPM	*****884	ISRAEL PEDRO DE FARIA	MEMBRO
2ºBPM/1ºCIACMT	CAP QOAPM	*****133	EDERSON NEVES DA SILVA	MEMBRO
2ºBPM/1ºCIA/4ºPELCMT	1ºTEN QOAPM	*****550	TIAGO NUNES NEGRISOLI	MEMBRO
2ºBPM/2ªCIACMT	1º TEN QOAPM	*****578	VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS	MEMBRO
2ºBPM/CHFE DA P4	1º TEN QOAPM	*****048	EDMILSON RODRIGUES MEDRADE	MEMBRO
2ºBPM/CHEFE DO N.I	2º TEN QOAPM	*****427	PAULO BARROS DE OLIVEIRA	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIA/CHEFE DAP4	ST QPPM	*****057	PAULO GEOVANI DE MELLO	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA/2ºPEL PM/3º GP PM(CMT)	1ºSGT PM	*****486	WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA	MEMBRO
2ºBPM/PCSV	1º SGT QPPM	*****879	JHONATA CORTEZ ROSA	MEMBRO
2ºBPM/1ºCIA/3ºPEL/2ºGP PM (CMT)	1º SGT QPPM	*****931	EDGAR NOVAIS SILVA	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIA/3ºPEL/2º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****938	CLAUDIOMIRO LOPES GARCIA	MEMBRO

2ºBPM/2ªCIA PM	1º SGT QPPM	*****162	SAMUEL TAVARES LOPES	MEMBRO
2ºBPM/2ªCIA PM	1º SGT QPPM	****960	NÁDILA DE ABREU MARQUES	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIA/3ºPEL/4º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****767	RODRIGO CAETANO DE SOUSA	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA/4º PEL/3ºGP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****398	CELIANE SAVEGNAGO JESUS	MEMBRO
2/BPM/3ªCIA/2ºPEL/3º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****857	CLAUDECY DE BARROS SOUZA	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA/4ºPEL/3ºGP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****855	ALESSANDRO PARRA DE MELLO	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA/2ºPEL/4ºGP PM - (SUBCMT)	1º SGT QPPM	*****033	EINIVALDO LEITE	MEMBRO
2º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PO / 2º GP PM - (CMT)	1º SGT QPPM	*****306	RICARDO PRATES FERNANDES	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIAPM/3ºPEL/3º GP PM	1º SGT QPPM	*****831	JOSÉ MAX EHLKE SARABIA	MEMBRO
2ºBPM/2ºCIA PM	2º SGT QPPM	*****492	EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	MEMBRO
2ºBPM/P2 N.I	2º SGT QPPM	*****113	RACHEL MÁRCIA BERNARDI CREPALDI	MEMBRO
2ºBPM/2ºCIA PM/PATAMO	2º SGT QPPM	*****034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	MEMBRO
2ºBPM/2ºCIA PM/ CANIL	3º SGT QPPM	*****911	LEANDRO CARRIEL DE LIMA	MEMBRO
2ºBPM/FORMAÇÃO SANITÁRIA	3º SGT QPPM	*****431	GLAWCYANE BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO	MEMBRO
2ºBPM/PCSV	3º SGT QPPM	*****986	MARCELO ARÇARI MARTINS	MEMBRO
2ºBPM/PCSV	3º SGT QPPM	*****300	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	MEMBRO
2ºBPM/2ºCIA PM/PATAMO	3º SGT QPPM	*****744	DIONES DA SILVA SANTOS	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA PM	CB QPPM	*****928	JOSELAINE SILVÉRIO ZANON	MEMBRO
2ºBPM/PCSV	CB QPPM	*****291	JOSE VALDIR DE LIMA	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA PM/4ºPEL	CB QPPM	*****039	GUADALUPE FERREIRA CANTON	MEMBRO
2ºBPM/1ªCIA PM/FORÇA TÁTICA	CB QPPM	*****107	FABIO JUNIOR COELHO	MEMBRO
2ºBPM/3ªCIA PM	1º SGT QPPM	*****184	JOSÉ CARLOS SIMIONE	MEMBRO
2ºBPM	CB QPPM	*****033	VINICIUS POSSAMAI DOURADO DOS SANTOS	MEMBRO
2ºBPM	CB QPPM	*****506	PAULO RONCADA DE CARVALHO	MEMBRO

11ºBPM (São Miguel do Guaporé)	MAJ QOPM	*****628	ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO	PRESIDENTE
11ºBPM (Costa Marques)	1º TEN QOAPM	*****180	GUILHERME CARLOS NEGRES	MEMBRO
1ªCIA/11ºBPM	1º TEN QOAPM	*****562	EVERSON MARCIO DELFINO	MEMBRO
11ºBPM/2ªCIA	1º TEN QOAPM	*****653	ANANIAS SILVA CARVALHO	MEMBRO
11ºBPM (São Miguel do Guaporé)	ST QPPM	*****607	LUCIANO KOVALCHUK	MEMBRO
2 Pel / 2 Cia /11 BPM	ST QPPM	*****244	RENATO ASSIS DE FREITAS	MEMBRO
11ºBPM/3ªCIA	1º SGT QPPM	*****895	ADRIANO JOSÉ BORGES	MEMBRO
2ºGPOPER/3ºPEL/1ªCIA/11ºBPM	2º SGT QPPM	*****659	CLAUDIO FERREIRA GONZÁLEZ	MEMBRO
11º BPM	3º SGT QPPM	*****733	PAULO CEZAR GARRIDO DE LIMA	MEMBRO
1ºGP/3ºPEL/1ªCIA/11ºBPM	3º SGT QPPM	*****380	EDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	MEMBRO
11BPM/2CIA	3º SGT QPPM	*****464	MESSIAS MOREIRA BATISTA	MEMBRO
11º BPM/3ªCIA/2º PEL/3º GP	3º SGT QPPM	*****835	ALEX SANDRO MACHADO RAGNINI	MEMBRO
1ªCIA PM/11ºBPM	AL SGT PM	*****433	PAULO FERNANDES	MEMBRO
11ºBPM (São Miguel do Guaporé)	AL SGT QPPM	*****907	ALEXANDRO RODRIGO BEBER	MEMBRO
11ºBPM (São Francisco do Guaporé)	CB QPPM	*****984	TANIA TAMARA MENDES NERY RODRIGUES	MEMBRO
11ºBPM (Costa Marques)	CB QPPM	*****483	ALEXMAR FERNANDES	MEMBRO
CRP-III	CAP QOAPM	*****799	SILVERNANE NEIVA GONCALVES	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****108	RODRIGO DA SILVA NARE	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****445	FABIO JOEL ANGELI DE ZORZI	MEMBRO
3º BPM - Vilhena e Nova Conquista	CAP QOAPM	*****267	EDSON MELO RODRIGUES	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****215	FELIPE DE LIMA SOUSA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****528	UESLEI AGOSTINHO DE SÁ	MEMBRO
	CB QPPM	*****217	ANA FLAVIA BACKSCHAT	MEMBRO
3º BPM	3º SGT QPPM	*****927	ALICE DOMINGUES VIDAL PANDOLFO	MEMBRO
3º BPM - (Chupinguaia, Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé)	1º TEN QOAPM	*****588	WACHINGTON FAGNER ALFREDO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****912	ERMESSON SIQUEIRA DE ANDRADE	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****451	CLEBER MENEZES LOPES	MEMBRO
3º BPM (Colorado do Oeste e Cabixi)	CAP QOAPM	*****784	SANAIAK PORTELA BATISTA	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****392	ELIAS SILVA SANTOS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****128	RODRIGO ROBERTO CARLESSO	MEMBRO
3º BPM (Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste)	1º TEN QOAPM	*****316	ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA	MEMBRO
	2º TEN QOAPM	*****867	MANOEL BARROSO DA COSTA	MEMBRO
	ST QPPM	*****480	GILBERTO VERLY DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****931	LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	MEMBRO
4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	1º TEN QAOPM	*****298	JULIANE LORENZON	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****641	ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES	MEMBRO
	2º SGTQPPM	*****627	VILLY VON RONDOW	MEMBRO
1ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****148	DANILO VIEIRA DOS SANTOS	MEMBRO
4ºBPM/3ªCIA/P4	1º SGT QPPM	*****790	EDSON HERMES STIPP	MEMBRO
1ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****882	VALDINEI SOUZA DA SILVA	MEMBRO
1ª CIA PM/4º BPM	3º SGT QPPM	*****524	JEAN MARCEL NOGUEIRA	MEMBRO
2ª CIA PM/4º BPM	2º SGT QPPM	*****895	FABRICIO LAGAZI	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****577	ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	MEMBRO
	CB QPPM	*****000	RICARDO FEITOSA GONÇALVES	MEMBRO
4º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	2º SGT QPPM	*****128	REGINALDO KESTER	MEMBRO
	CB QPPM	*****996	MATHEUS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****085	HELOI PEGORARO	MEMBRO
1º GP PM/3º PEL PM/3ª CIA PM/4º BPM (São Felipe D'Oeste)	2º SGT QPPM	*****077	EVANDRO FAGUNDES DE SOUZA	MEMBRO
4ºBPM/3ªCIA PM/3ºPEL PM/1ºGP PM	2º SGT QPPM	*****128	JUNIOR CESAR CASSIMIRO	MEMBRO
4ºBPM / 3ªCIA / 2ºPEL	1º TEN QOAPM	*****564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****082	RENATO DOS SANTOS COELHO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****799	DAVID SILVA RODRIGUES	MEMBRO
4 BPM / 3 CIA/ 3 PEL/ 2 GP	CB QPPM	*****889	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	MEMBRO

	CB QPPM	*****583	VINÍCIUS DEZAN GOMES	MEMBRO
4º BPM / 3ª CIA PM	3º SGT QPPM	*****542	WANDERLEY PEREIRA COTRIM	MEMBRO
	CB QPPM	*****264	JOÃO PAULO BORGES CARVALHO SOARES	MEMBRO
	CB QPPM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	MEMBRO
10º BPM	1º TEN QOAPM	*****277	JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****928	LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****017	SERGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	MEMBRO
10º BPM/1ª CIA PM /3º PEL PM (NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE)	1º SGT QPPM	*****104	OZIEL CORREIA	MEMBRO
10º BPM/2ª CIA PM (ALTA FLORESTA D'OESTE)	1º SGT QPPM	*****117	FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA	MEMBRO
CRP-IV	2º SGT QPPM	*****855	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****880	LUIDY FURTADO FERRI	MEMBRO
	CB QPPM	*****093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	MEMBRO
7º BPM	1º TEN QOAPM	*****918	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****671	ALTAIR JOSÉ TURMINA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****188	THIAGO SILVA DOS SANTOS	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM	MAJ QOPM	*****575	JAQUILENE PUTTIN	PRESIDENTE
8º BPM / 2º CIA PM (Machadinho D'Oeste)	2º TENENTE PM	*****380	LEANDRO GOMES BARROZO	MEMBRO
	CABO PM	*****983	PAULO CESAR DA SILVEIRA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****508	RICARDO SOARES CARDOSO	MEMBRO
8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PO DE (Quinto BEC)	2º SGT QPPM	*****608	VAGNER SOARES MENDES	MEMBRO
8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE (Vale do Anari)	2º SGT QPPM	*****613	EDER MAGALHÃES DE SIQUEIRA	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE (Colina Verde)	3º SGT QPPM	*****375	RONALDA HORSTH SILVA	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE (Tarilândia)	3º SGT QPPM	*****542	CHARLES DE SOUZA MORAES	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE (Governador Jorge Teixeira)	2º SGT QPPM	*****522	JOSÉ NILTON FRANCISCO CAETANO	MEMBRO

8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 5º GP PM DE (Vila Palmares do Oeste)	2º SGT QPPM	*****750	CÉLIO RIBEIRO DE JESUS	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM DE (Theobroma)	1º SGT QPPM	*****055	WILIAN MADALENO DA SILVA	MEMBRO
8º BPM / PCSV / P4 (Jaru)	3º SGT QPPM	*****340	DANIEL FERLA	MEMBRO
	CABO PM	*****526	RENÊ RAFAEL PIRES CARDOSO	MEMBRO
	CABO PM	*****999	MARCOS BARBOSA BASTOS	MEMBRO
8º BPM / 1º CIA PM (Jaru)	CABO PM	*****589	REGINALDO DA SILVA FRANCISCO	MEMBRO
8º BPM / PCSV / P2 (Jaru)	2º SGT QPPM	*****522	WELITON JOSÉ BERTOLÁCIO	MEMBRO
COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - CIPO	1º TEN QOAPM	*****944	BRUNO PEDRO DE FARIA	PRESIDENTE
	CB QPPM	*****610	TIAGO LUÍS FERREIRA MENDES	MEMBRO
	CB QPPM	*****605	SILVANO ALVES MARTINS	MEMBRO
	CB QPPM	*****522	ELIÉLTON LIMA DE CARVALHO	MEMBRO
3º GP PM/3ºPEL PM/CIPO JACINÓPOLIS	3º SGT QPPM	*****002	RONALDO SOUZA OLIVEIRA	MEMBRO
	AL SGT QPPM	*****934	ANTÔNIO MARCOS NERY BRAGA	MEMBRO
	CB QPPM	*****293	JOSINALDO LIMA DA SILVA	MEMBRO
2º GP PM/3ºPEL PM/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1º SGT QPPM	*****616	JUDSON DA SILVA PENHA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****168	CÉLIO DOS SANTOS	MEMBRO
	3º SGT PM	*****947	CAIO FILIPE BARROS AMARO	MEMBRO
4º GP PM/3ºPEL PM/CIPO TRÊS COQUEIROS	3º SGT QPPM	*****748	RONI DA SILVA TEOTÔNIO	MEMBRO
	CB QPPM	*****968	ADAILTON PAULA CORREIA	MEMBRO
	CB QPPM	*****237	BRUNO BORDINHÃO	MEMBRO
2º GP PM/3ºPEL PM/CIPO RIO BRANCO	3º SGT QPPM	*****455	HEMERSON DOS SANTOS FERREIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****239	JEFFERSON TEIXEIRA SOBRINHO	MEMBRO
	CB QPPM	*****438	KLEBER GRINEVALD DA SILVA	MEMBRO
CPE	2º SGT QPPM	*****553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	PRESIDENTE
	CB QPPM	*****615	VANESSA PERBONI LEÓN DE HOLANDA	MEMBRO
	CB QPPM	*****557	KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCAO	MEMBRO

SEDE / BPA -CANDEIAS DO JAMARI	1º TEN PM ADM	*****590	JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	PRESIDENTE
	1º SGT PM	*****991	MANOEL FEITOZA CARRIL	MEMBRO
	2º SGT PM	*****448	JONHATA SANTANA NÓBREGA	MEMBRO
1ª CIA PA/BPA -CANDEIAS DO JAMARI	2º TEN QOAPM	*****213	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****411	REINALDO FELINTO DA SILVA	MEMBRO
	CB QPPM	*****194	EVERTON VIANA SILVEIRA	MEMBRO
2º PEL PA/1ª CIA PA/BPA - NOVA MUTUM PARANÁ	3º SGT QPPM	*****699	MANOEL AFONSO COLARES DE SOUSA JUNIOR	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****550	JOSÉ DE LIMA CARDOSO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****522	SILBER FERREIRA DA SILVA	MEMBRO
3º PEL PA/1ª CIA PA/BPA - GUAJARÁ MIRIM	1º TEN QOAPM	*****486	CLEUBER ALVARACO DA ROCHA	MEMBRO
	2º SGT PM	*****653	RUSSEL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****498	JOABE BELARMINO SOARES	MEMBRO
2ª CIA PA/BPA -MACHADINHOD'OESTE	1º TEN QOAPM	*****062	UILAME SILVA DE CARVALHO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****736	PEDRO RODRIGUES COSTA JÚNIOR	MEMBRO
	CB QPPM	*****315	ELISVELTON NASCIMENTO DE MORAES	MEMBRO
3ª CIA PA/BPA -JI- PARANÁ	3º SGT QPPM	*****966	DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****542	CLEITON DA COSTA BRITO	MEMBRO
	AL SGT	*****153	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	MEMBRO
2º PEL PA/3ª CIA PA/BPA - ALTA FLORESTA D'OESTE	2º SGT QPPM	*****219	JOÃO SOUZA ULRICH	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****930	GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****269	FRANCIANE CASTANHA ROQUE	MEMBRO
3º PEL PA/3ª CIA PA/BPA - VILHENA	2º SGT QPPM	*****457	FABIO LUIZ DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****062	WALLYSON CRUZ DE OLIVEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****224	KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVIERA	MEMBRO

BPTRAN	2º TEN PM	*****001	JOÃO BERNARDES DA SILVA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****219	KATARINY DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO
	CB QPPM	*****529	SOLIVAN MORAIS NASCIMENTO	MEMBRO
BPFRON	MAJ QOPM	*****426	LÚCIO COLARES BRAGA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****172	NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO	MEMBRO
	CB QPPM	*****686	ERISSON LEMOS DE LIMA	MEMBRO
BPTAR	MAJ QOPM	*****147	DANILO CABRAL DE PAULA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****380	FABIO GOMES DE SOUZA	MEMBRO
	CB QPPM	*****989	JEAN MARCEL NUNES DE MORAES	MEMBRO
BOPE	MAJ QOPM	*****136	MARCUS VINICIUS FARIAS LIMA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****654	REGINALDO NUNES DE MACEDO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****688	CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****582	ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****815	ANDRÉIA ELIANE LASSEN	MEMBRO
BPCHOQUE	1º TEN QOAPM	*****454	RENÊ FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	MEMBRO
	3º SGT PM	*****820	JONNANTHAN ERMESON MAIA CANUTO	MEMBRO
COMPLEXO DECORREIÇÃO	CAP QOPM	*****042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****426	ODEVANIA DA SILVA SANTOS	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****153	MARCELE DE SOUZA SALEH	MEMBRO
	CB QPPM	*****875	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	MEMBRO
CORREGEDORIA	1º TEN QOAPM	*****109	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****565	BECKEMBAUER ALVES CARNEIRO	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****966	NIELSEN MEBORACH NASCIMENTO	MEMBRO
CENTRO DEINTELIGÊNCIA	2º SGT QPPM	*****764	ENDERSON MARTINS MENDES	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****642	MARCUS FONSECA LIMA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****451	FAGNER SILVA DO NASCIMENTO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****698	NEI DE SOUZA PRIMO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****426	FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUSA	MEMBRO
COORDENADORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- UNIFICADO DS E DISS	1º SGT QPPM	*****149	MARCENIEL NASCIMENTO	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****193	EMERSON BARBOSA PASSOS DA SILVA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****015	IGOR SEBASTIÃO MENDES	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****757	ALAN CARDECK MARQUES	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****492	JOSÉ ALDO FERREIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****338	LIA ASSUNÇÃO PEREIRA	MEMBRO
CPO	1º TEN QOAPM	*****861	UVARQUELANDIO SOUSA SANTOS	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****765	RONIELSON AMANCIO RODRIGUES TEODORO	MEMBRO
	CB QPPM	*****145	FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO	MEMBRO
CAS	2º TEN QOAPM	*****507	ROSILENE CRISTINA MÓDULO	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****946	MAX FERNANDES DA SILVA CHAGAS	MEMBRO
	CB QPPM	*****532	RODRIGO FERREIRA LIMA	MEMBRO
DCOMS	CAP QOAPM	*****688	JOSILENE ADELINO NASCIMENTO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****648	ARIAN OLIVEIRA PIRES	MEMBRO
	CB QPPM	*****298	EDIXON CORTEZ HERRERA	MEMBRO
COORDEDU	TEN CEL QOPM	*****658	DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****650	IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****539	CHARLISSON FELICIANO DA SILVA	MEMBRO
COORDENADORIA DE ENSINO	TEN CEL QOPM	*****655	CLEÍSSA DE PONTES BERNARDO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****406	FRANCISCO ANDRÉ TEILOR DA SILVA	MEMBRO

	3º SGT QPPM	*****002	ALCINO PAES DE AZEVEDO JUNIOR	MEMBRO
CENTRO DE ENSINO	1º TEN QOAPM	*****335	JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTE	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****118	KEYLA REIS SOUSA	MEMBRO
	ST QPPM	*****114	JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA	MEMBRO
	CB QPPM	*****093	BRUNO FRANCIS DA SILVA MENDES	MEMBRO
	CB QPPM	*****566	VALBER GOMES MARIALVA JUNIOR	MEMBRO
COORDENADORIA DE PESSOAL	2º SGT QPPM	*****507	ELIAS MIGUEL GALINDO	PRESIDENTE
	CB QPPM	*****497	PATRIC DA CRUZ PEDROSA	MEMBRO
	CB QPPM	*****419	JOHATHAN VARELA DAS SILVA	MEMBRO
DAAL	2º SGT QPPM	*****931	MARCELO RAMALHO DA CRUZ	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****017	HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****077	WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****447	HERBERT MACEDO GAIAFI	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****305	EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****791	RONEI COSTA PIRES	MEMBRO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF	2º SGT QPPM	*****017	MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****399	FÁBIO GOMIDE DA SILVA	MEMBRO
DINFO	2º SGT QPPM	*****764	JOSICLEI RAMOS DE SOUZA	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****037	ALESSANDRO DE CARVALHO	MEMBRO
	CB QPPM	*****570	MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	MEMBRO
AJUDÂNCIA-GERAL	MAJ QOPM	*****783	RICARDO GUIMARÃES FERREIRA	PRESIDENTE
	ST QPPM	*****943	ODAIR CAMILO FERREIRA	MEMBRO
	ST QPPM	*****911	MARCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES	MEMBRO
	ST QPPM	*****679	MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO

	1º SGT QPPM	*****552	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	MEMBRO
	1º SGT QPPM	*****561	JOELSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****522	JANDERSON JAMAICO MENDES PEREIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****704	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	MEMBRO
CPOF	2º TEN QOAPM	*****138	JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****133	TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****353	EDNEY ALVES RIBEIRO	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****077	ADRIANO LOPES GEBER	MEMBRO
	CB QPPM	*****413	JONAS SILVESTRE SILVA	MEMBRO
CTPM I	ST QPPM	*****963	CLEDIOMAR QUEIROZ VIEIRA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****411	ALDECY SOUZA DA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	*****9991	MARCEL BELEZA DE SOUSA	MEMBRO
CTPM II	MAJ QOPM	*****264	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	PRESIDENTE
	2º TEN QOAPMRR	*****013	VENCESLAU ALVES DA SILVA	MEMBRO
	1º SGT QPPMRR	*****930	CLEUSON HOZANA SILVA	MEMBRO
	3º SGT QPPMRR	*****487	RONILSON BEZERRA DE ALMEIDA	MEMBRO
CTPM III	2º TEN QOAPM	1000***73	VILMAR FERREIRA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	1000***00	HARNOLDO ARAÚJO DE SOUZA	MEMBRO
	3º SGT QPPM RR	1000***18	DAVINO DOS SANTOS SILVA	MEMBRO
CTPM IV	MAJOR QOPM	1000***91	FRANCINEI BATISTA DO VALE	PRESIDENTE
	ST QPPM	1000***93	NEI NUNES ROSA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	1000***35	ELEONORA ENDLICH TEIXEIRA	MEMBRO
CTPM V	2º SGT QPPM	*****962	WERNON CAVALCANTE JOVINO	PRESIDENTE
	3º SGT QPPM	*****471	CLEBER DA COSTA BRITO	MEMBRO
	CB QPPM	*****991	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	MEMBRO
CTPM VI	2º SGT PM RR	1000***20	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE

	3º SGT PM RR	1000***46	SÉRGIO DACIRREGIANI	MEMBRO
	3º SGT PM	1000***46	ÉRICA PORTO PRADO VIEIRA	MEMBRO
CTPM VII	2º TEN PM	1000***38	CLEITON LOPES BARBOSA	PRESIDENTE
	2º TEN PM RR	1000***55	DIONÍSIO DUARTE DE ARAÚJO	MEMBRO
	3º SGT PM	1000***28	ECLEMILTON BANDEIRA BATISTA	MEMBRO
CTPM VIII	1º TEN QOAPM	*****453	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	PRESIDENTE
	SUB TEN PM RR	*****864	GILMAR JOSÉ SILVESTRI	MEMBRO
	1º SGT PM	*****545	GLEITON GUIMARÃES ALVES	MEMBRO
CTPM IX	1º TEN QOAPM	1000***06	ROSIANA MARIA DA ROSA	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	1000***06	WALKYRIA DA CUNHA MACUZZO VIEIRA	MEMBRO
	3º SGT QPPM	1000***82	JUSCELINO XAVIER DOS REIS	MEMBRO
CTPM X	CAP QOAPM	*****408	MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO	PRESIDENTE
	1º SGT QPPM	*****654	LEOGILSON BARBOZA LUCAS	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****077	EDGAR MELGAR SALVATIERRA FILHO	MEMBRO
CTPM XI	TEN CEL QOPM	1000***98	VANDREY MARCOS FRÁ	PRESIDENTE
	3º SGT PM	1000***39	MOISÉS SANTANA DE FREITAS	MEMBRO
	3º SGT PM	1000***01	ELIZABETE DOS SANTOS	MEMBRO
CTPM XII	1º TEN QOAPM	1000***51	RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS	PRESIDENTE
	2º TEN RR	1000***24	CICERO DE SOUZA PIRES	MEMBRO
	1º SGT QPPM	1000***67	EDINAN SILVA DE FREITAS	MEMBRO
CTPM XIII	TC QOPM	*****059	WILLIAN DA SILVA VIANA	PRESIDENTE
	2º SGT QPPM	*****800	SILAS SILVA DE LANA	MEMBRO
	2º SGT QPPM	*****168	ISRAEL FERNANDES BARBOZA	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá vigente durante todo o exercício financeiro de 2025, até que nova comissão seja designada para o exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Polícia Militar do Estado de Rondônia sempre que demandada;

II - Proceder ao desfazimento dos bens móveis classificados como inservíveis, emitindo os documentos necessários;

III - Executar, quando necessário, os procedimentos de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens, com a respectiva formalização documental;

IV - Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades das Comissões Locais de Inventário;

V - Consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em um único Relatório de Inventário da Unidade Gestora;

VI - Elaborar plano de trabalho contemplando o inventário e o desfazimento dos bens móveis da capital e do interior, com cronograma de execução e previsão de deslocamentos.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 2968 de 11 de abril de 2025 (ID0059227809).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - **Coronel QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 0064528273

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 24/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado na unidade escolar. O serviço inclui a verificação e substituição de peças quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar e a segurança dos usuários. A execução dos serviços deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando um ambiente escolar saudável e eficiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.
- 3.11 - O fornecedor poderá realizar visita in loco para verificação dos serviços a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 24/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0063707297)

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0063707943

Portaria nº 977 de 17 de setembro de 2025

Designa Oficial e Praças BM responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO.

O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro 2009,

Considerando o teor do Ofício nº 5006/2025/SEGEP-GETESOCIAL (0064274977) do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89, que trata sobre a atualização de Portaria dos Pontos Focais para operação do sistema e-Social-PRO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela operação no Sistema e-Social-PRO, a contar de 17 de setembro de 2025, os seguintes Bombeiros Militares e Prestadora Voluntária de Serviço Administrativo, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD.	Matrícula	NOME
01.	TEN CEL BM	*****618	HÉLVIO FERREIRA MARTINS
02.	1º TEN BM	*****371	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES
03.	1º SGT BM	*****424	RAIMUNDA LIMA DA SILVA
04.	1º SGT BM	*****103	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE
05.	CB BM	*****783	RAPHAEL ALVES DA SILVA
06.	PVSA	*****480	AMANDA ÊMILY SILVA SOUSA

Art. 2º Revogar a Portaria nº 58 de 20 de janeiro de 2025 (0056622574).

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064494059

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 901 de 17 de setembro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0064095867.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **Cleisson da Silva Pilatti**, datiloscopista policial, matrícula *****426, CPF ***.912.952-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906828942, Data de Validade: PERMANENTE, Cadastro SINARM 2025/906804437-41, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECADE

Protocolo 0064513156

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3996 de 12 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de

17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, CNPJ: 21.146.912/0001-46, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, Matrícula: XXXXXX762, sob o nº deProcesso nº. 0033.026459/2025-12, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001203	02/09/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064353804

Portaria nº 3995 de 12 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à COLONIA AGRICOLA PENAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO (CAPEPI), CNPJ: 20.235.566/0001-00, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MAILSON PINTO BOIBA, Matrícula: *****085, sob Processo nº.0033.022983/2025-14, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE001205	02/09/2025	R\$ 2.800,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2025NE001206	02/09/2025	R\$ 3.900,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2025NE001207	02/09/2025	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0064353107

Portaria nº 3992 de 12 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ: 21.003.345/0001-79 recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, sob Processo nº. 0033.025741/2025-82, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE001199	02/09/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064350820

Portaria nº 4012 de 15 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: ELIAS RODRIGUES DA SILVA, CPF: ***823.752**, Coordenador do Projeto Pintando a Liberdade, da Gerência de Reinserção Social, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sob Processo nº. 0033.022346/2025-48, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.30	2025NE001212	03/09/2025	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 15 de Setembro de 2025.

Protocolo 0064385624

Portaria nº 3993 de 12 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ: 20.598.420/0001-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, Matrícula: *****426, sobProcesso nº.0033.024817/2025-52, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001201	02/09/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Setembro 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064350848

Decisão nº 10/2025/SEJUS-DIREX

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.039005/2024-21

Ata de Registro de Preço nº 227/2023/SUPEL-RO (0055964493) gerido no Processo nº 0033.021197/2024-19

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Contratada: DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, quanto aos indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preços nº 227/2023 (0055964493), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 233/2023, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento dos Setores Administrativos Externos e Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado da Secretaria de Estado da Justiça, Nota de empenho 2024NE000975 (0051867522).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade iniciou-se a partir do Memorando nº 140/2024/SEJUS-NUALM (0055965093) no processo de nº 0033.039005/2024-21 em 26 de dezembro de 2024.

É o resumo.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o memorando opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 46 de 07 de janeiro de 2025 (0056267628)**, os servidores: **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**.

2.1. DA DEFESA PRÉVIA

No que concerne a este tópico, vale pontuar que a empresa contratada foi notificada por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp (0058151302) sobre a Notificação nº 5/2025/SEJUS-ASTEC (0057092442) de abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade - PAAR, bem como sobre a necessidade de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Entretanto, não houve manifestação da empresa.

2.2. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Conforme consta no Relatório Final da Comissão a Secretaria de Estado da Justiça requereu no dia 09/07/2024 a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento da demanda por período de 06 (seis) meses, dos Setores Administrativos Externos e Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça.

Assim, em 15/08/2024 fora emitida a Nota de Empenho sob ID 0055964563, a qual foi encaminhada para a empresa competente por meio do Ofício (0055964660). O recebimento foi confirmado conforme consta no id. 0055964700.

No entanto, após decorrido o prazo para entrega dos materiais, a empresa não cumpriu com a entrega bem como não respondeu as notificações exaradas sob IDs 0055964798, 0055964842 e 0055964907, o que levou a elaboração do Memorando nº 140/2024/SEJUS-NUALM (0055965093), solicitando a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade contra a empresa referida, a fim de apurar a possibilidade de responsabilizar a referida empresa por inadimplência total da Ata de Registro de Preço nº 227/2023/SUPEL RO (0055964493).

Conforme anteriormente informado a empresa foi notificada (0057092442) sobre a abertura de PAAR, a qual fora encaminhada via *WhatsApp* (0058151302), porém se absteve de qualquer resposta, bem como não apresentou manifestação contra a abertura de processo apuratório.

Na Ata de Registro de Preço nº 227/2023 (0055964493), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 223/2023, fora estabelecido na cláusula VI o seguinte:

"CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata."

Assim, o item 10 do Termo de Referência (0057094418), configurou o prazo para execução do contrato em 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, vejamos:

"10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Do Local e Horário de Realização dos Serviços:

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. **Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;"**

Com base nas informações expostas, é possível concluir que o fornecedor, detentor do registro de preços na Ata nº 227/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 223/2023, **descumpriu as obrigações assumidas**, uma vez que, mesmo devidamente notificado, **não realizou a entrega dos objetos contratados dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho**, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência (ID 0057094418).

Além disso, **não houve qualquer manifestação por parte do fornecedor em resposta às notificações encaminhadas**, evidenciando o desinteresse no cumprimento contratual e configurando, portanto, **inadimplemento contratual**.

Diante disso, no Termo de Referência – Anexo I do Edital, constam no Item 25 todas as sanções:

São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021. 25.9, a inexecução total ou parcial do contrato, além disso, a multa a ser aplicada consiste em até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, segue abaixo:

"25. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida

...

25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021.

25.9. Inexecução total ou parcial do contrato;

25.10. Apresentação de documentação falsa;

25.11. Comportamento inidôneo;

25.12. Fraude fiscal;

25.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

25.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros."

3. DA DECISÃO FINAL

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0058179968), ficou evidente que houve falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, decorrente da inexecução total do contrato.

Assim, em atenção ao resultado da Comissão (0058179968) e em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de pena de multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto em edital.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS
Diretora Executiva

Protocolo 0064432295

Notificação nº 10/2025/SEJUS-DIREX

DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Ramos Ferreira, Praça 14 de Janeiro, Manaus - Amazonas.

PROCESSO: 0033.039005/2024-21, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.039005/2024-21 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0058179968)** e considerando a **Decisão nº 10/2025/SEJUS-DIREX (0064432295)** em face da Empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 50.686.457/0001-70**, com sede na **Av. Ramos Ferreira, Praça 14 de Janeiro, Manaus - Amazonas.**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS
Diretora Executiva

Protocolo 0064432415

Decisão nº 13/2025/SEJUS-DIREX

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.031751/2024-76

Ata de Registro de Preço nº 227/2023 (0053737078), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 233/2023

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

Contratada: **ECOLIM EIRELI - ME.**

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **ECOLIM EIRELI - ME**, quanto aos indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preço nº 227/2023 (0053737078), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 233/2023 (0055567142), que gerou empenho 2024NE000971 (0053737114).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Memorando 115/2024/SEJUS-NUALM (0053754751) no processo de nº 0033.031751/2024-76 em 10 de outubro de 2024.

É o resumo.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o relatório opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça Adjunto designou, por meio da **Portaria nº 5030 de 04 de novembro de 2024 (0054403203)**, os servidores: **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de Presidente da Comissão, **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da

comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ECOLIM EIRELI - ME**

Ato contínuo, a comissão emitiu a **Notificação nº 19/2024/SEJUS-ASTEC (0055517575)** para que a contratada apresentasse manifestação a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

2.1. DA DEFESA PRÉVIA

Conforme disposto acima, a empresa contratada fora notificada através da Notificação nº 19/2024/SEJUS-ASTEC (0055517575), tanto por e-mail como também pelo aplicativo WhatsApp, sobre a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade- PAAR.

A empresa apresentou Manifestação (0056493423), porém fora do prazo.

2.2. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Conforme constante no relatório final da comissão, em 09/07/2024 fora requerida a aquisição de material de limpeza e produção de higienização que atenderia demanda dos Setores Administrativos Externos e Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça.

Em 15/08/2024 fora emitida a Nota de Empenho sob ID 0053737114, a qual foi encaminhada para a empresa competente por meio do Ofício nº 26292/2024/SEJUS-NUALM (0053737169). A empresa encaminhou e-mail (0053737241) confirmando o recebimento de empenho.

No entanto, em 06/09/2024 a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** encaminhou um Ofício solicitando o cancelamento de empenho com a referente explicação, conforme ID 0053737241:

"...estamos em falta dos baldes de 20 litros, assim logo entramos em contato com o representante da indústria para fechamento de pedido e de tal modo a reposição de nosso estoque. Acontece que quando recebemos o orçamento do representante fomos informados do aumento significativo de 15% no valor unitário do produto e brusco aumento principalmente no frete, que é o que está dificultando para que possamos fechar o pedido, Pelo fato de não acharmos saída no momento, em não conseguir entregar a mercadoria conforme descrito acima, pois o preço de mercado se tornou SUPERIOR ao registrado, e não conseguimos cumprir com o compromisso de entrega, assim solicitamos encarecidamente que seja feito pedido de cancelamento do empenho e que sejamos liberados da entrega, sem aplicação de penalidade, pelas veracidades e motivos apresentados."

Em 14/10/2024 fora elaborado o Memorando nº 115/2024/SEJUS-NUALM (0053754751), o qual contém informações acerca do processo licitatório no que concerne a empresa fornecedora **ECOLIM LTDA**, além de verificar a possibilidade de responsabilizar a referida empresa por inadimplência total da Ata de Registro de Preço 227/2023/SUPEL RO (0053737078), oriunda do PE nº 233/2023 (0055567142).

Pois bem, em decorrência da situação ocorrida, esta Secretaria deu início à abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Conforme dito anteriormente, a empresa apresentou manifestação à Notificação nº 19/2024/SEJUS-ASTEC (0055517575, porém de forma intempestiva.

Entretanto apesar de intempestiva, a Comissão teceu o seguinte comentário.

A empresa encaminhou a resposta (0056493423), informando que houve um aumento significativo e inesperado nos custos de aquisição dos materiais, tornando a execução inviável nos moldes originalmente acordados.

Porém, no processo de licitação, é de suma importância que todas as partes envolvidas verifiquem cuidadosamente a descrição dos itens e os documentos correspondentes antes da assinatura. Neste caso específico, embora tenha ocorrido uma alteração de valor no item solicitado, a empresa participante assinou todos os documentos sem observar os custos, apenas após a emissão da Nota de Empenho a empresa veio a questionar os custos da aquisição.

Assim, consta na Ata de Registro de Preço nº 227/2023 (0053737078), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 223/2023 (0055567142), na cláusula VI o seguinte:

"CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades,

encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata."

Já no item 10 do Termo de Referência (0055567142) configura-se o prazo para execução do contrato em 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, vejamos:

"10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Do Local e Horário de Realização dos Serviços:

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. **Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;"**

Na Ata de Registro de Preços nº 227/2023//SUPEL-RO, há esclarecimento sobre a revisão e o cancelamento desta, considerando as variações de mercado, vejamos:

"CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou"

Observa-se que o trecho menciona a **revisão de preços** no contexto do **artigo 23B do Decreto Estadual 25.969**, determinando que essa revisão deve ser **requerida previamente**. Isso significa que não ocorre automaticamente, mas sim mediante solicitação.

O inciso I estabelece ainda, que o **detentor da ata de registro de preços** (ou seja, a empresa ou fornecedor que firmou o compromisso de fornecimento com a Administração Pública) pode solicitar essa revisão. Para isso, ele deve solicitar a revisão **antes do pedido de fornecimento** e evitar que um fornecimento ocorra com preços desatualizados, assegurando que qualquer alteração seja analisada previamente, entretanto, sabe-se que esse pedido ocorreu após a emissão de nota de empenho, estando fora do prazo de solicitação.

A norma visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, permitindo a revisão dos preços quando houver comprovação de aumento nos custos. No entanto, exige que o pedido seja feito de forma fundamentada e antes do fornecimento, assegurando transparência e previsibilidade no processo. Isso protege tanto a Administração Pública contra reajustes arbitrários quanto os fornecedores contra prejuízos decorrentes de variações significativas do mercado.

O que não ocorreu no presente processo, pois não houve o requerimento antes da solicitação de fornecimento.

No Termo de Referência - Anexo I do Edital, constam no Item 25 todas as sanções.

São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021. 25.9, a inexecução total ou parcial do contrato, além disso, a multa a ser aplicada consiste em até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, segue abaixo:

"25. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa,

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida [...]

25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021.

25.9. Inexecução total ou parcial do contrato;

25.10. Apresentação de documentação falsa;

25.11. Comportamento inidôneo;

25.12. Fraude fiscal;

25.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

25.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros."

Ademais, o subitem 24.22 do Edital prevê que o referido documento deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

2.3. DAS ALEGAÇÕES FINAIS DA CONTRATADA

Posteriormente ao Relatório da Comissão, a contratada apresentou alegações finais (0056729437) tempestivamente, expondo os seguintes argumentos:

2.3.1. Quanto aos fatos alegados:

A Empresa ECOLIM sustentou que recebeu o Empenho 2024NE000971, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 233/2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias. Entretanto, após o recebimento, verificou-se um aumento inesperado nos custos de aquisição dos materiais, ocasionado por fatores alheios ao controle da empresa.

Entre os principais impactos financeiros, destacam-se:

- I - Aumento de 15% no valor unitário do produto, conforme demonstrado em cotações anexas;
- II - Elevação do custo de frete de 8% para 14,1%, resultado de reajustes de mercado e aumento no preço dos combustíveis;
- III - Escassez de matéria-prima, elevando os prazos de fornecimento e dificultando o cumprimento do contrato nos termos originais;
- IV - Impacto direto na margem operacional, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A empresa alegou ainda que comunicou tempestivamente à SEJUS sobre essas dificuldades e propôs soluções viáveis, tais como renegociação de valores ou substituição parcial do fornecimento.

Ressaltou que todos os custos foram analisados detalhadamente antes da participação no processo licitatório, com levantamento de cotações junto aos fornecedores e avaliação da melhor proposta para garantir o cumprimento do contrato. O que ocorreu foi que, ao longo dos meses, o produto sofreu vários reajustes de mercado, impactando diretamente o custo final da mercadoria.

2.3.2. Da Ausência de Inexecução Contratual:

A contratada argumentou que a ECOLIM não descumpriu suas obrigações de forma voluntária, mas sim enfrentou fatores externos imprevisíveis e comprováveis, que impactaram diretamente sua capacidade de cumprir com os prazos e valores previamente ajustados.

2.3.3. Da Inexistência de Dolo ou Culpa:

Apresentou ainda que a empresa possui mais de 15 anos de atuação no mercado, sempre cumprindo suas obrigações em licitações públicas. O atual cenário decorre de fatores externos e imprevisíveis, não havendo dolo, culpa, ou intenção de descumprimento contratual. Ressaltando que a empresa sempre demonstrou boa-fé e disposição para resolver o impasse, não tendo havido qualquer negligência na execução do contrato. Ademais, eventuais penalidades só podem ser aplicadas quando há comprovação de inexecução injustificada, o que não é o caso, uma vez que as dificuldades enfrentadas foram devidamente documentadas e comunicadas à Administração.

2.3.4. Da Inexigibilidade de Penalidades:

A ECOLIM reforça que demonstrou de forma documentada e fundamentada que as dificuldades enfrentadas foram externas e imprevisíveis, afastando qualquer alegação de má-fé ou inexecução deliberada do contrato. Dessa forma, eventuais penalidades seriam injustificadas e desproporcionais, especialmente diante da postura colaborativa e da tentativa de renegociação por parte da empresa.

2.3.5. Dos Pedidos formulados nas Alegações Finais

A contratada requereu:

1. O arquivamento do processo administrativo por ausência de inexecução contratual dolosa ou culposa;
2. A não aplicação de penalidades à ECOLIM, visto que a impossibilidade de cumprimento decorreu de fatores externos devidamente comprovados;
3. Alternativamente, caso não seja deferido o pedido de arquivamento, que seja permitida a renegociação do contrato ou cancelamento do empenho sem penalidades;
4. Caso não sejam acolhidos os pleitos acima, que seja analisada a possibilidade de reavaliação do percentual da multa incidente sobre o valor do empenho (2%), considerando a boa-fé da empresa, sua postura colaborativa e sua disposição em buscar uma solução conciliatória para a regularização da pendência.

3. DA DECISÃO FINAL

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa, esta Diretoria Executiva entende não serem válidos para justificar a inexecução contratual pela empresa **ECOLIM EIRELI - ME**.

Desta feita, diante dos fatos aqui apontados, **tais argumentos não merecem prosperar, portanto, as punições devem ser executadas.**

Assim, em atenção ao Resultado final da Comissão (0056729437), e em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de pena de multa de 5% sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto em edital.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064488815

Notificação nº 13/2025/SEJUS-DIREX

ECOLIM EIRELI - ME

Endereço: Rua Tenente Brasil, n.º 510, Bairro: Centro CEP: 76.900-014, Ji-Paraná.

Processo: 0033.031751/2024-76, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.031751/2024-76 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0056729437)** e considerando a **Decisão nº 13/2025/SEJUS-DIREX (0064488815)** em face da Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, estabelecimento comercial no CNPJ 17.221.558/0001-08, sediada à Rua Tenente Brasil, n.º 510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná - RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Decisão nº 12/2025/SEJUS-DIREX

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.033845/2024-80

Contratos: nº 661/PGE-2020 (0015417985), n.º 682/PGE-2020 (0015492468) e n.º 0411/PGE-2023 (0038785509).

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

Contratada: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, quanto aos indícios de descumprimento dos Contratos nº 661/PGE-2020 (0015417985), n.º 682/PGE-2020 (0015492468) e n.º 0411/PGE-2023 (0038785509), firmados entre a Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS e a empresa supracitada.

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Relatório SEJUS-COINF (0054333628) no processo de nº 0033.033845/2024-80 em 04 de novembro de 2024.

É o resumo.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o relatório opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça Adjunto designou, por meio da **Portaria nº 5688 de 17 de dezembro de 2024 (0055816660)**, os servidores: **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**.

Ato contínuo, a comissão emitiu a **Notificação nº 1/2025/SEJUS-ASTEC (0056419825)** para que a contratada apresentasse manifestação a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas dos Contratos nº 661/PGE-2020 (0015417985), n.º 682/PGE-2020 (0015492468) e n.º 0411/PGE-2023 (0038785509).

2.1. DA DEFESA PRÉVIA

Conforme disposto acima, a empresa contratada fora notificada por e-mail através da Notificação nº 1/2025/SEJUS-ASTEC (0056419825), sobre a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade- PAAR, entretanto mesmo confirmando o recebimento (0057164888) a empresa não apresentou manifestação.

2.2. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Conforme constante no relatório final da comissão, a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME** foi contratada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Estações de Tratamento de Esgoto do tipo compacto, que utilizam um sistema de tratamento biológico baseado em tanques.

Entre as responsabilidades da empresa está inclusa a manutenção das ETE em três unidades prisionais localizadas em Rondônia, sendo elas: Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - Contrato n.º 661/PGE-2020 (0015417985), Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - Contrato n.º 682/PGE-2020 (0015492468), e Centro de Ressocialização Cone Sul - Contrato n.º 0411/PGE-2023 (0038785509).

Ocorre que ao realizar a liquidação das despesas, a Secretaria de Estado de Justiça identificou a ausência da Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, cuja validade havia expirado no mês de junho. (0058329455).

Diante disso, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhou um e-mail (0058329550) à empresa solicitando a regularização da documentação pendente. Em resposta, a **ATIBAIA ENGENHARIA** apresentou uma Justificativa (0058330168), informando que estava em processo de regularização das certificações vencidas.

No entanto, a justificativa não veio acompanhada de qualquer protocolo ou documentação que comprovasse as medidas tomadas para a regularização, gerando incerteza quanto à situação fiscal da empresa.

Posteriormente, através da Notificação 34 (0058330887), Notificação 35 (0058331202) e Notificação 36 (0058331259) a empresa foi novamente reiterada da situação referente a pendência da Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Essa pendência se tornou crítica, considerando que os serviços previstos no contrato estavam em plena execução.

Portanto, a análise dos fatos e das orientações recebidas revela uma sequência de ações e omissões que demandam a responsabilização da **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 55, inciso XIII, estabelece como cláusula necessária em todo contrato administrativo a obrigação de o contratado manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se extrai do seguinte dispositivo legal:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Dessa forma, a manutenção das condições de habilitação não é mera formalidade, mas requisito essencial para a validade e continuidade da execução contratual. O descumprimento dessa obrigação, portanto, configura infração contratual passível de apuração e sanção, conforme preveem os instrumentos contratuais firmados.

No presente caso, a empresa contratada, apesar de regularmente notificada, deixou de comprovar a regularização de sua documentação de habilitação, ou mesmo apresentar protocolo que demonstrasse diligência nesse sentido, gerando situação de incerteza quanto à sua regularidade fiscal.

Os contratos firmados com a empresa, embora distintos quanto ao número, local de execução e edital, possuem cláusulas semelhantes quanto à exigência de manutenção das condições de habilitação:

I - **Contratos nº 661/2020 e nº 682/2020:** ambos estabelecem, em seu item 15.1.34, a obrigação de "manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

II - **Contrato nº 0411/2023:** em sua Cláusula Décima, item 10.1, remete ao Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 317/2022/KAPPA/SUPEL/RO, o qual dispõe no seu Termo de Referência, no item 14.1.34, a mesma exigência de manutenção da documentação de habilitação durante toda a vigência contratual.

Os contratos também preveem sanções específicas para infrações administrativas, incluindo o descumprimento das obrigações contratuais, como segue: **Contrato nº 661/PGE-2020** (item 18), **Contrato nº 682/PGE-2020** (item 18.8), **Contrato nº 0411/PGE-2023** (item 12):

"São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005:

(...)

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato."

Adicionalmente, o **Termo de Referência do Contrato nº 0411/2023** estabelece, em tabela própria, a sanção aplicável pela não atualização da documentação de habilitação:

Item 24 - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada:

Penalidade: multa de 0,2% por dia, por item, por ocorrência.

* As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.

2.3. DAS ALEGAÇÕES FINAIS DA CONTRATADA

Posteriormente ao Relatório da Comissão, a contratada apresentou alegações finais (0060342883) tempestivamente, expondo os seguintes argumentos:

2.3.1. Quanto aos fatos alegados

A Empresa Atibaia sustentou que a pendência não decorreu de má-fé ou omissão da empresa, mas sim de dificuldade concreta para regularização, uma vez que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) passou a exigir pagamento indevido, com valor incompatível com a capacidade financeira da empresa. Tal inconsistência foi prontamente levada à autoridade competente, por meio do requerimento nº 20250173113, sendo o erro reconhecido e o valor corrigido em 16/05/2025, o que possibilitou à empresa regularizar a sua situação de forma imediata.

Alegou ainda que atualmente a empresa se encontra plenamente regular perante a Receita Federal e quase totalmente regular com a PGFN, restando apenas uma pendência pontual referente à CDA nº 24 4 24 043388-70, no valor de aproximadamente R\$ 11.772,66, que ficou de fora dos parcelamentos por ter sido bloqueada para protesto pelo sistema da PGFN. A referida CDA foi encaminhada ao protesto em 13/05/2025, no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Porto Velho. Diante disso, a empresa já protocolou novo requerimento junto à PGFN (nº 20250194327, de 19/05/2025), solicitando a liberação da CDA para parcelamento imediato, a fim de alcançar a regularização fiscal integral.

2.3.2. Da Execução regular dos contratos:

A contratada argumentou que durante todo o período da pendência da certidão, os contratos mantidos com a SEJUS foram executados regularmente, sem qualquer interrupção ou comprometimento da prestação dos serviços. Inclusive, os pagamentos foram devidamente realizados pela Administração, reconhecendo o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

2.3.3. Dos Pedidos formulados nas Alegações Finais

A contratada requereu:

1. O reconhecimento de que a empresa adotou todas as providências necessárias para sanar a pendência que deu origem ao presente processo;
2. A não aplicação da penalidade de multa, por ausência de dolo, má-fé ou prejuízo à Administração;
3. Subsidiariamente, caso Vossa Comissão entenda pela manutenção da penalidade, que seja atenuada, com fundamento na boa-fé, ausência de reincidência específica e regularização quase total da situação fiscal;
4. O deferimento de prazo complementar para que a Procuradoria conclua o desbloqueio e permita a inclusão da CDA nº 24 4 24 043388-70 em parcelamento ativo.

3. DA DECISÃO FINAL

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa, esta Diretoria Executiva entende não serem válidos para justificar o atraso e descumprimento observado. Pois, conforme Relatório SEJUS-ASTEC (0058328318), a empresa contratada, apesar de regularmente notificada, deixou de comprovar a regularização de sua documentação de habilitação, ou mesmo apresentar protocolo que demonstrasse diligência nesse sentido, gerando situação de incerteza quanto à sua regularidade fiscal. Assim, restou comprovado o descumprimento contratual pela empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**.

Desta feita, diante dos fatos aqui apontados, **tais argumentos não merecem prosperar, portanto, as punições devem ser executadas.**

Assim, em atenção ao Resultado final da Comissão (0058328318), e em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I -Aplicação de multa à contratada no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida de cada contrato.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064473419

Notificação nº 12/2025/SEJUS-DIREX

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME.

Endereço: Av. Sete de Setembro nº 4096, Sala 2, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, Município de Porto Velho - RO.

Processo: 0033.033845/2024-80, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.033845/2024-80 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0058328318)** e considerando a **Decisão nº 12/2025/SEJUS-DIREX (0064473419)** em face da Empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.777.254/0001-30, com sede na Av. Sete de Setembro nº 4096, Sala 2, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, Município de Porto Velho - RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064473694

Decisão nº 9/2025/SEJUS-DIREX

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.033745/2024-53

Ata de Registro de Preço nº 153/2024/SUPEL-RO (0055590070) gerido no Processo nº 0033.021083/2024-79

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Contratada: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preços nº 153/2024 (0055590070), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 689/2023 (0057040879), para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, que gerou o Empenho 2024NE000991 (0055590205).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade iniciou-se a partir do Memorando nº 137/2024/SEJUS-NUALM (0055591512) no processo de nº 0033.033745/2024-53 em 16 de dezembro de 2024.

É o resumo.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o memorando opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça Adjunto designou, por meio da **Portaria nº 5681 de 17 de dezembro de 2024 (0055801988)**, os servidores: **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de Presidente da Comissão, **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**.

2.1. DA DEFESA PRÉVIA

No que concerne a este tópico, vale pontuar que a empresa contratada foi notificada por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp (0055876787) sobre a Notificação nº 4/2025/SEJUS-ASTEC (0056910397) de abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade - PAAR, bem como sobre a necessidade de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Não houve manifestação da empresa, entretanto fora informado nos autos que a empresa, em 28/02/2025, efetuou a entrega das unidades faltantes, conforme despacho (0058138583).

2.2. **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO**

Conforme consta no Relatório Final da Comissão a Secretaria de Estado da Justiça participou da Ata de Registro de Preços nº153/2024 (0055590070), publicado no DOE em 27/06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 689/2023/SUPEL/RO (0057040879), cuja a detentora dos itens 46, 60, 61, 62 e 86 é a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA.**

Considerando as necessidades a SEJUS obteve Ordem de Liberação nº 182498 (0055590149) mediante o Processo Administrativo nº 0033.021083/2024-79, o qual destinava-se aquisição de produtos de limpeza, dentre eles, o material 60 - Papel Higiênico detido pela **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA.**

A fim de garantir a entrega do objeto, o item foi empenhado por meio de NE 2024NE000991 (0055590205), posteriormente encaminhado à fornecedora que confirmou recebimento via E-mail (0055590365) em 23/08/2024. **Tendo, portanto, até 23/09/2024 para concluir a entrega do objeto na quantidade registrada em NE.**

No entanto, apesar do prazo esgotar-se a empresa não cumpriu com a entrega. A SEJUS por sua vez, através do Núcleo de Almoxarifado, emitiu Notificação com intuito de requerer manifestações e apresentação de justificativas quanto ao atraso. Em resposta à notificação, a empresa solicitou a substituição de materiais, o que foi autorizado pelo Gabinete (0055590931), respaldado a apuração de possíveis penalidades em razão da troca.

No dias 21,22 e 23 de outubro de 2024 a Empresa realizou a entrega de 3.630 unidades, ficando pendente a entrega de 24.880 unidades.

Em 28 de fevereiro de 2025 a empresa realizou a entrega de mais 2.322 unidades (0058138583). Até a finalização do Relatório da Comissão estavam pendentes 22.558 unidades que somavam um montante de R\$ 98.352,88 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Entretanto, conforme Informação 11 (0059590183) **no dia 03/04/2025**, foram entregues **1.600 pacotes de papel higiênico**, no valor de **R\$ 6.976,00 (0059590030)** (seis mil, novecentos e setenta e seis reais), e **no dia 25/04/2025**, foi entregue um quantitativo de **2.736 pacotes**, no valor de **R\$ 11.928,96 (0059590087)** (onze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Restando ainda pendências pela empresa.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 689/2023/SUPEL/RO (0057040879), fora estabelecido no item 2.2 que o prazo é definido pelo Termo de Referência e seus anexos.

"2.2. Do Prazo e Local de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente."

Razão esta que o item 7 do Termo de Referência configurou o prazo para 10 (dez) dias após o recebimento da NE pela empresa:

"7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 DO PRAZO: O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, **será de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas ou horário a ser combinado previamente."

Com relação as sanções no Termo de Referência – Anexo I do Edital, constam no item 15 todas as sanções, estando a empresa contratada ciente que no caso de falha/não cumprimento de suas obrigações estaria sujeita às sanções previstas no item.

O presente caso trata-se de uma INEXECUÇÃO PARCIAL, uma vez que houve a entrega, mesmo que irregular de algumas unidades.

O Item 15.11 do Termo de Referência apresenta uma tabela que elenca as principais situações, entre elas estão o atraso e a recusa da entrega dos objetos, vejamos:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*

4.	Recusar-se a entregar o objeto, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia

O Termo de Referência estabelece, ainda uma multa de até 10% sobre a parcela inadimplida nos casos de inexecução parcial, no item 15, vejamos:

"Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida."

3. **DA DECISÃO FINAL**

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0058304514), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** no que tange ao descumprimento da entrega do item papel higiênico, objeto da Ata de Registro de Preços nº153/2024 (0055590070), publicado no DOE em 27/06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 689/2023/SUPEL/RO (0057040879).

Assim, em atenção ao resultado da Comissão (0058304514)em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

- I - Aplicação de multa à contratada no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (quantidade não entregue), conforme previsto no item 15.2 do Termo de Referência;**
- II - Aplicação de multa à contratada no valor de 0,4% (quatro por cento) por dia sobre o valor do material entregue com atraso, conforme previsto no item 15.11 do Termo de Referência;**
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.**

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS
Diretora Executiva

Protocolo 0064303120

Notificação nº 9/2025/SEJUS-DIREX

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.806.158/0001-42

Endereço: Rua Altemar Dutra, nº 3788, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho - RO, CEP: 76.829-492

Processo: 0033.033745/2024-53, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.033745/2024-53 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0058304514)** e considerando a **Decisão nº 9/2025/SEJUS-DIREX (0064303120)** em face da Empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 49.806.158/0001-42**, com sede na **Rua Altemar Dutra, nº 3788, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho - RO, CEP: 76.829-492**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS
Diretora Executiva

Protocolo 0064303185

Decisão nº 11/2025/SEJUS-DIREX

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.034822/2024-92

Ata de Registro de Preço nº 227/2023/SUPEL-RO (0054648502) gerido no Processo nº 0033.002053/ 2023-82

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Contratada: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preços nº 227/2023 (0054648502), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 233/2023, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que gerou o Empenho 2024NE000988 (0054648554).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade iniciou-se a partir do Memorando nº 123/2024/SEJUS-NUALM (0054654697) no processo de nº 0033.034822/2024-92 em 12 de novembro de 2024.

É o resumo.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o memorando opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 5247 de 18 de novembro de 2024 (0054845651)**, os servidores: **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**.

2.1. DA DEFESA PRÉVIA

No que concerne a este tópico, vale pontuar que a empresa contratada foi notificada por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp (0055876787) sobre a Notificação nº 17/2024/SEJUS-ASTEC (0055308911) de abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade - PAAR, bem como sobre a necessidade de manifestação.

Entretanto, a empresa não se manifestou.

2.2. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Conforme consta no Relatório Final da Comissão a Secretaria de Estado da Justiça realizou a abertura do certame via Pregão Eletrônico nº 223/2023/SUPEL/RO, resultando a Ata de Registro de Preços nº 227/2023 (0054648502), publicado no DOE em 30/09/2023, cuja detentora do item "0001 - Álcool etílico" é a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.806.158/0001-42.

Considerando as necessidades a SEJUS obteve Ordem de Liberação nº 182331 (0054648539) mediante o Processo Administrativo nº 0033.025455/2024-36, o qual destinava-se aquisição de produtos de limpeza, dentre eles, o material detido pela **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**.

A fim de garantir a entrega do objeto, o item foi empenhado por meio de NE 2024NE000988 (0054648554), posteriormente encaminhado à fornecedora que confirmou recebimento via E-mail (0054657120) em 16/08/2024. Tendo, portanto, até 15/09/2024 para concluir a entrega do objeto na quantidade registrada em NE.

No entanto, apesar do prazo esgotar-se a empresa não cumpriu com a entrega. A SEJUS por sua vez, através do Núcleo de Almoxarifado, emitiu Notificação com intuito de requerer manifestações e apresentação de justificativas quanto ao atraso, contudo, não houve resposta.

Não obstante, no dia 30/09/2024, foi novamente remetido à CONTRATADA notificação com o mesmo pretexto acima, sendo respondido com pedido de troca do objeto e de dilação de prazo para substituição, se essa fosse aceita pelo Gestor da Pasta.

Em respeito a organização e em consonância com o princípio da legalidade, o caso foi remetido à autoridade máxima desta Secretaria para análise, que após apreciação, decidiu conceder os pedidos feitos pela empresa, determinando também um novo prazo para entrega com data final para **17/10/2024**.

Inesperadamente a **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** não efetivou a entrega dos materiais, sendo remetido a terceira notificação, com prazo de resposta de 1 (um) dia, para respostas referente a demanda. A instituição supramencionada não respondeu restando silente sobre o inadimplemento.

Na Ata de Registro de Preços nº 227/2023 (0054648502), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 233/2023 (0054648510), fora estabelecido na cláusula VI que o prazo é definido no Edital e seus anexos.

"CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata."

Assim o item 10 do Termo de Referência, anexo I do Edital, configurou o prazo para 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, vejamos:

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. **Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;**

Com relação as sanções, no Termo de Referência - Anexo I do Edital, constam no item 25 todas as sanções, estando a empresa contratada ciente que no caso de falha/não cumprimento de suas obrigações estaria sujeita às sanções previstas no item.

O presente caso trata-se de uma INEXECUÇÃO TOTAL, o que leva a aplicação da sanção prevista no item 25.1, uma vez que nunca houve a entrega para que a multa pudesse ser computada em dia conforme a tabela apresentada no item 25.15.

"25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida."

3. DA DECISÃO FINAL

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0056494635), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA** o que resultou na INEXECUÇÃO TOTAL .

Assim, em atenção ao resultado da Comissão (0056494635) e em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (Nota de Empenho), conforme previsto no item 25.1 do Termo de Referência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064443648

Notificação nº 11/2025/SEJUS-DIREX

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.806.158/0001-42

Endereço: Rua Altemar Dutra, nº 3788, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho - RO, CEP: 76.829-492

Processo: 0033.034822/2024-92, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.034822/2024-92 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0056494635)** e considerando a **Decisão nº 11/2025/SEJUS-DIREX (0064443648)** em face da Empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 49.806.158/0001-42**, com sede na **Rua Altemar Dutra, nº 3788, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho - RO, CEP: 76.829-492**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064443721

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.027403/2025-85**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1797/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felipe Santiago Neto, Lourivaldo da Silva Pohu, Aquiles Francisco Wanderley Cabral, Esdras Cajareco Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064435770

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.026392/2025-16**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1795/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Renata Ferreira Campos, Mailson Pinto Boiba, Danilo Afonso Severiano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064437133

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.027913/2025-52**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1807/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcela Cardoso Lima Gil, Ermeson de Souza Nunes, Maria Lissa Pinho Ribeiro** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064440893

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028052/2025-20

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1802/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Mario F. da Silva Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064444027

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026865/2025-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1812/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josias Moreira Domingues Junior, Ricardo da Silva Pimentel e José Maicon Gomes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064448903

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026827/2025-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1816/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Lecildo Moraes de Oliveira e Claudinei Domingos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064453859

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023612/2025-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1810/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Natan Ricardo Gomes Bernardo, Oder Henrique dos Santos, Jakson Lopes de Oliveira, Andreia Faya Siebert de Araujo, Elias da Rocha, João Carlos Teodoro, Gilmar Vaelante dos Santos, Wagner Barreto da Silva, Leandro Maciel da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064460397

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025913/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1813/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudia Aline Gomes de Carvalho, Marcella de Faria Moura, Derlan Diogenes Marin**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 0064474579

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025268/2025-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1788/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mikelly Alves Pereira, Gerlany Kessya Guedes Marcelino Alves, Marilene Jacome de Araujo e Alex Felix Monte**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064351706

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026170/2025-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1776/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0064343837, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson Diego da Cruz Lima, Nei Vieira Milhomem, Wagner de Souza Ramos, Helane Vieira Lima Conceição, Gean da Silva Batista e Thyasma Ueki Marangoni**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064355449

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026689/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1792/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Achiles Menezes Ferreira, Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

Protocolo 0064355466

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027143/2025-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1756/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0064348244, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rodrigo da Silva Espindula, Fabiano Vieira Rodrigues e Kayo Cristina Matsubara**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 0064389157

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026103/2025-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1789/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Vaelante dos Santos, Marcio da Silva Justino, Felipe Santiago Neto, Edina Cristina Farias Titon, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Jelson Ferreira de França, Tiago Aparecido da Silva, Renan Cardoso de Oliveira e Marcelo Douglas de Lucena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Protocolo 0064400958

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026645/2025-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1801/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jorgemar Ferreira Souza, Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 0064399461

Portaria nº 4010 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.030383/2025-20).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0064384944) e Ofício nº 30806/2025/SEJUS-NAFAS (0064384942).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE DE AGOSTO DE 2025**.

1º LOTE DE AGOSTO DE 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	60
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	50
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	34
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	60
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	60
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	70
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	70
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	70
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	70
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	59,22
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	60
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	60
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	60
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	60
15	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	*****453	60
16	ADEMIR PEREIRA	*****923	48
17	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	70
18	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	60
19	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	47,54
20	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	60
21	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	65,09
22	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	64
23	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	70
24	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	20
25	ADILSON DA SILVA	*****597	60
26	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	60
27	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	50
28	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	56
29	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	60
30	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	80

31	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	54
32	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	60
33	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	33
34	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	43,21
35	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
36	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60
37	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	60
38	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	50
39	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	66
40	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	*****699	60
41	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	80
42	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	60
43	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
44	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	70
45	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	59,22
46	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	70
47	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
48	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	60
49	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	60
50	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	60
51	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	60
52	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
53	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	60
54	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	60
55	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	60
56	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	60
57	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
58	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	60
59	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	60
60	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	50
61	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	60
62	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	60
63	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	60
64	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	73,48
65	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	60
66	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	73,31
67	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	60
68	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	68
69	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60

70	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	46,1
71	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	60
72	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	70
73	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	70
74	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	60,13
75	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	60
76	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	73,57
77	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	60
78	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	70
79	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	70
80	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	60
81	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	48
82	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	70
83	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	70
84	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	60
85	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	70
86	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	24
87	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	20
88	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	60
89	ALEXANDRE RONALD LOPES	*****952	62
90	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	47,44
91	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
92	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	70
93	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	50,3
94	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	70
95	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	48
96	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	48
97	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	59
98	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	60
99	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	62
100	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	69,43
101	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
102	ALMIR VEIBER	*****078	64
103	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	70
104	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	36
105	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
106	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	60
107	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	60
108	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	70

109	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	70
110	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	70
111	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	*****163	80
112	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	60
113	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	68
114	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	20
115	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	12
116	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	*****462	10
117	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	60
118	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
119	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	48
120	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	59,21
121	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	60
122	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	48
123	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	60
124	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	60
125	ANDERSON MENEZES MARTINS	*****385	80
126	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	60
127	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	70
128	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	70
129	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	70
130	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	70
131	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	56,12
132	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	79,29
133	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	23,24
134	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	50
135	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60
136	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	80
137	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	49,13
138	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	60
139	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	49,23
140	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
141	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	60
142	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	35,36
143	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	58,31
144	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	60
145	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	57,3
146	ANDREIA FAYA SIEBERT	*****205	58
147	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	70

148	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
149	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	60
150	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	32
151	ANILTON GOMES DA SILVA	*****367	70
152	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	72,35
153	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	72,11
154	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60
155	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60
156	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	68
157	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	32
158	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	70
159	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	60
160	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	60
161	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	60
162	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	60
163	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	36
164	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	70
165	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	70
166	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	60
167	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	64
168	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	24
169	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	60
170	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	70
171	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	48,19
172	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	60
173	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	70
174	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	60
175	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	70
176	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	*****071	60
177	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	70
178	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	60
179	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
180	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
181	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	70
182	ANTONIO MORAIS	*****980	68
183	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	36
184	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	55,15
185	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	69,38
186	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	57,18

187	APARECIDO DACANAL	*****952	60
188	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	70
189	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
190	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	12
191	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	66
192	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	70
193	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	60
194	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	50
195	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
196	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	36
197	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	70
198	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	70
199	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	70
200	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	60
201	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	70
202	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	60
203	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	80
204	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
205	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	12
206	AZAEI DA FONSECA	*****134	34
207	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	36
208	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	60
209	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	64
210	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	29,59
211	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	70
212	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	60
213	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	59,5
214	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	42,27
215	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	35,52
216	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	80
217	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	56
218	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	60
219	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	80
220	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	69
221	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	60
222	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
223	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	70
224	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	70
225	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	70

226	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
227	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	71,15
228	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	67,11
229	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	60
230	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	48
231	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	60
232	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	60
233	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	70
234	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	70
235	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	70
236	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	20
237	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	70
238	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	46,05
239	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	60
240	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	66
241	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	70
242	CARLOS PROCOPIUK	*****980	28
243	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	73,27
244	CASSIA AGUETONI	*****119	50
245	CASSIA CRISTIANE GALINDO	*****242	69
246	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	70
247	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	60
248	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	26,42
249	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	70
250	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
251	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	60
252	CELSO PIZZI	*****133	70
253	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	75
254	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	48
255	CERLY TARGA	*****536	24
256	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	60
257	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	40
258	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	60
259	CHARLES DA CUNHA	*****408	48
260	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	59,1
261	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	70
262	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	60
263	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	60
264	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	47,36

265	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	24
266	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	70
267	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	60
268	CLAUDECIR BARTELS	*****955	60
269	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	12
270	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	60
271	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	70
272	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	47,53
273	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
274	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	24
275	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
276	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	60
277	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	60
278	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
279	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	30
280	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	60
281	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	60
282	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	70
283	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	70
284	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	55,13
285	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	*****909	54
286	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	80
287	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	60
288	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	34
289	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	46
290	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	60
291	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	60
292	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	69,33
293	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	24
294	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	70
295	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	77
296	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	24
297	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	70
298	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	70
299	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	60
300	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	80
301	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	80
302	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	53
303	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	70

304	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	69,57
305	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	70
306	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	60
307	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	48
308	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	60
309	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
310	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	24
311	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	70
312	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
313	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	73,19
314	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	60
315	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	70
316	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	60
317	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	60
318	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
319	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	24,14
320	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	70
321	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	*****168	48
322	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	36
323	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	80
324	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	51,06
325	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
326	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	70
327	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	60
328	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	70
329	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	48
330	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	70
331	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	12
332	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	60
333	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	*****598	48
334	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	70
335	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	48
336	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	60
337	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	64,52
338	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	60
339	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262	80
340	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	58
341	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	60
342	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	57,31

343	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	60
344	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	70
345	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	36
346	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	60
347	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	48
348	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	60
349	DANIELLE ENGLISH ROCHA	*****929	61
350	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	70
351	DANILO CORA	*****829	60
352	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	60
353	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	70
354	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	60
355	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	48
356	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	60
357	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	70
358	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	58
359	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	24
360	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	60
361	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	59,19
362	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	70
363	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
364	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	40
365	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	60
366	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	60
367	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60
368	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	70
369	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	60
370	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	75,45
371	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	68
372	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	32
373	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	70
374	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	60
375	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	80
376	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	57,39
377	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	66,24
378	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	60
379	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	33
380	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	48
381	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	71,02

382	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
383	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	70
384	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	80
385	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	60
386	DIOGO CABRAL DA LUZ	*****858	80
387	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	58
388	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	35
389	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	70
390	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	60
391	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	70
392	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	60
393	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	60
394	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	50
395	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	48,27
396	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	60
397	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	80
398	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	60
399	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	*****279	8
400	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	70
401	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	71,13
402	DUBERTI OREAY	*****733	60
403	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	70
404	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
405	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	51,37
406	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	60
407	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	60
408	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	70
409	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	60
410	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	58
411	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	62
412	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	70
413	EDEVALDO FERREIRA	*****077	70
414	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	60,48
415	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	60
416	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	60
417	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	60
418	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	70
419	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	70
420	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60

421	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	60
422	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	80
423	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	60
424	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	48
425	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	63
426	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	70
427	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
428	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	60
429	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	60
430	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	60
431	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	70
432	EDINEI JOAQUIM	*****175	60
433	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	60
434	EDIO VIEIRA BIET	*****931	60,59
435	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
436	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	70
437	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	60
438	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
439	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	60
440	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	20
441	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	58,16
442	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
443	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	64
444	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	60
445	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	69,58
446	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	70
447	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	60
448	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	60
449	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	60
450	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	70
451	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	46
452	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	61,23
453	EDSON TOMAZI	*****081	48
454	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	60,1
455	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	70
456	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	24,01
457	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	60
458	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
459	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	60

460	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	39,59
461	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	60
462	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	60
463	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	70
464	EDVALDO DA ROCHA	*****722	60
465	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	70
466	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	60
467	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	70
468	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	60
469	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	12
470	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	50
471	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	60
472	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	60
473	ELEN ALVES NETTO	*****177	62,14
474	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	60
475	ELI DA SILVA	*****131	70
476	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	50
477	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	68,32
478	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	60
479	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	60
480	ELIAS DA ROCHA	*****777	60
481	ELIAS DA SILVA	*****332	60
482	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	34
483	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
484	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	70
485	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	60
486	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	50
487	ELIAS NEREU TETI	*****232	70
488	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
489	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	58
490	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	70
491	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	70
492	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	60
493	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	60
494	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	59
495	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	*****570	60
496	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	60
497	ELISEU BARROS	*****767	70
498	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	70

499	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	69,54
500	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	70,31
501	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	60
502	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	48
503	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
504	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	12
505	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	60
506	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	60
507	ELIZEU INACIO NUNES	*****641	50
508	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	30
509	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	60
510	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	60
511	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	60
512	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	48,43
513	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	60
514	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	70
515	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	48,08
516	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	47,33
517	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	60
518	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	70
519	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	48
520	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	60
521	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	51,24
522	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	59
523	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	60
524	ENIO GOMES ALVES	*****261	70
525	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
526	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	48
527	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	59,48
528	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
529	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	50
530	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
531	ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
532	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	35
533	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	70
534	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	24
535	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	70
536	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	78,56
537	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****266	47

538	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	60
539	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	60
540	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	60
541	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	60
542	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	70
543	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	60
544	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	70
545	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	53
546	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	70
547	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	69,12
548	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	60
549	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	50
550	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	*****224	47,54
551	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	47,28
552	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	68,2
553	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	36
554	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	57
555	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	80
556	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	58,4
557	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	70
558	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
559	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	60
560	EZEQUIEL RAMOS	*****134	60
561	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	60
562	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	60
563	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	57,17
564	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	70
565	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	60
566	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	46,03
567	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	60
568	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	60
569	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	46
570	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	70
571	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	24
572	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	69
573	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	72
574	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	60
575	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	60
576	FABIO SOARES PAIVA	*****403	70

577	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
578	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	60
579	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	32
580	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	71,34
581	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	60
582	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	60
583	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
584	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	60
585	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	60
586	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	70
587	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	70
588	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	70
589	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	59,55
590	FELIPE SANCHES	*****889	52
591	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
592	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	70
593	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	70
594	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	60
595	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	70
596	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	24
597	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
598	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	60
599	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	70
600	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	67
601	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
602	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	70
603	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	70
604	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	70
605	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	79,59
606	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	60
607	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	60
608	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	70
609	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	60
610	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	60
611	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	60
612	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	67,29
613	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	66,16
614	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	55
615	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60

616	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	60
617	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	69,59
618	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	70
619	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	70
620	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	*****393	40
621	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
622	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	80
623	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	70
624	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	70
625	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	*****877	70
626	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	36
627	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	70
628	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
629	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	44
630	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	60
631	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
632	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
633	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	70
634	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	70
635	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	70
636	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
637	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	70
638	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	60
639	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
640	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	60
641	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	60
642	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	12
643	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	56
644	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
645	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	60
646	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	44,42
647	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	61
648	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	70
649	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	54,04
650	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	69,04
651	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	70
652	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	70
653	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	70
654	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	11,57

655	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	60
656	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	60
657	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	70
658	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
659	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	60
660	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	60
661	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	*****652	50
662	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	70
663	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	70
664	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	60
665	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	70
666	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	60
667	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
668	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	36
669	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	34
670	GABRIEL ROCHA RIGONE	*****513	40
671	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	70
672	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	12
673	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	60
674	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	24,14
675	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	60
676	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	70
677	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	60
678	GEDERSON SILVA NERY	*****199	70
679	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	60
680	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	60
681	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	60
682	GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	58,38
683	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
684	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	58,2
685	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	70
686	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	59,43
687	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	55
688	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	70
689	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	70
690	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	60
691	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
692	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
693	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	70

694	GERSON LIMOIEIRO DE ABREU	*****876	48
695	GERSON SILVA DO VALE	*****648	70
696	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48
697	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	10
698	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	70
699	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	56
700	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	60
701	GILBERTO JOSE GERVASIO	*****426	60
702	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	64
703	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	58
704	GILBERTO WOSNIACH	*****978	28
705	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	60
706	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	33,32
707	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	70
708	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	35
709	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	60
710	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	*****370	20
711	GILLIARD GLOWASKY	*****324	48
712	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
713	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	46
714	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	60
715	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	70
716	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	60
717	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	69,57
718	GILMAR MENDES SOARES	*****295	56
719	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	48
720	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	21
721	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
722	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	60
723	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	60
724	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
725	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	60
726	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	60
727	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	60
728	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	59,25
729	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	60
730	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	80
731	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	56,37
732	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	40

733	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
734	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	64,59
735	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	58
736	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	36
737	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	48
738	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	80
739	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	60
740	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	12
741	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	60
742	GYSELE DEISE MOTA	*****447	60
743	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	80
744	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	60
745	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	70
746	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	70
747	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	60
748	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	80
749	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	57,01
750	HELENA SCHWANTZ	*****273	60
751	HELIO COSTA LIMA	*****532	60
752	HELIO GOMES	*****614	60
753	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	60
754	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	60
755	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	69,06
756	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
757	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	59
758	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	80
759	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	30
760	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	60
761	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	31
762	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	70
763	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	70
764	HUGO GARCIA SAMAPAI	*****394	60
765	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	60
766	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	46,36
767	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	34
768	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	60
769	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
770	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	60
771	IRENIO PAES NETO	*****096	80

772	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	70
773	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	50,15
774	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
775	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	60
776	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	60
777	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	*****938	70
778	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	60
779	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	60
780	ISOLINA NEUMANN	*****579	60
781	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	60
782	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	58
783	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	67,59
784	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	57,34
785	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	60
786	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	70
787	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	60
788	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	58
789	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	59,57
790	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	40
791	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	60
792	IVO MAIA LIMA	*****102	60
793	IVONEI PIRES	*****863	60
794	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	57,49
795	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
796	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	60
797	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	70
798	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	80
799	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	60
800	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	54
801	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	70
802	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	70
803	JACSON BATISTA PIRES	*****147	20
804	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	50
805	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	70
806	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	24
807	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	32
808	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	70
809	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	60
810	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	60

811	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	48
812	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	80
813	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	60
814	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	70
815	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	60
816	JAIR MENDES TAMAROSI	*****374	60
817	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	58
818	JAIRO LIMA DIAS	*****252	23,46
819	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	60
820	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	60
821	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
822	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	70
823	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	60
824	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	60
825	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	60
826	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	*****132	48,11
827	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	60
828	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	36
829	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	55
830	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	60
831	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	59,57
832	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	51
833	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	70
834	JAQUISSON PAGANINI	*****393	70
835	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	80
836	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
837	JEAN ALEZI GOMES	*****989	60
838	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	48,27
839	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	58
840	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	51
841	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	*****919	60
842	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	70
843	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	60
844	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	61
845	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	70
846	JEFESON PEDRAZA	*****567	69,24
847	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	20
848	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	60
849	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	72,21

850	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	60
851	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	60
852	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	69,43
853	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	80
854	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	60
855	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	60
856	JHONES ALVES GONDIM	*****091	70
857	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	70
858	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	60
859	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	70
860	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	60
861	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	70
862	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	70
863	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	*****522	72
864	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	60
865	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	70
866	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
867	JOAO CIESLIK	*****905	70
868	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	70
869	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	70
870	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	60
871	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	60
872	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	64
873	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	70
874	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
875	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	60
876	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	58,31
877	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	80
878	JOÃO MARTINS NETO	*****751	72,39
879	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	60
880	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	70
881	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	60
882	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	69,23
883	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	70
884	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	70
885	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
886	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	55,58
887	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	60
888	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60

889	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	60
890	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	60
891	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	70
892	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	69,35
893	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	60
894	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	70
895	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	*****234	60
896	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	64
897	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	80
898	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	51,32
899	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
900	JONAS FELIX BRAGA	*****682	60
901	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	60
902	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
903	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
904	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	60
905	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	69,39
906	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	47,51
907	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	58
908	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	69,42
909	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
910	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	64
911	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
912	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
913	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
914	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	60
915	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	70
916	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	60
917	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	70
918	JOSAFÁ TEIXEIRA	*****991	60
919	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
920	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	60
921	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	70
922	JOSE ALVES FILHO	*****907	70
923	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	70
924	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	60
925	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	60
926	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	36
927	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	70

928	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	60
929	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	59,2
930	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	70
931	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	56
932	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	60
933	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	70
934	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	70
935	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	36
936	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	70
937	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	64
938	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	77
939	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	61,18
940	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	*****278	80
941	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	68
942	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
943	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	60
944	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	24
945	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	70
946	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	44
947	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	60
948	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	70
949	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	51,25
950	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	60
951	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	60
952	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	60
953	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	60,3
954	JOSE WILLIAMS TEODORO	*****482	70
955	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	62,14
956	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
957	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	45,29
958	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	60
959	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
960	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	60
961	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	60
962	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	50
963	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	59,56
964	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	60
965	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	60
966	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	55,33

967	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	70
968	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	70
969	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	50
970	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	78
971	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	60
972	JOSIVAN GOMES	*****115	60
973	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	60
974	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	60
975	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	69,1
976	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	70
977	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60
978	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	70
979	JULIANA OENNING	*****905	72
980	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	48
981	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	36
982	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
983	JULIANO CARLETO	*****276	60
984	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	69
985	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	60
986	JULIANO SCHUSTER	*****706	50
987	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	60
988	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	68
989	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	60
990	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	70
991	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	60
992	JURACI DE SOUZA	*****274	68
993	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
994	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	60
995	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
996	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	30
997	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	60
998	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	60
999	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	60
1000	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	59,48
1001	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	20
1002	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	*****908	38
1003	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1004	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	70
1005	KENIA FELIPE COSTA	*****509	5

1006	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	48
1007	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****445	40
1008	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	60
1009	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	70
1010	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	69,33
1011	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	60
1012	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	70
1013	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	78,34
1014	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	60
1015	LÁZARO SIMONELLI	*****284	60
1016	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	48
1017	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	70
1018	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
1019	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	70
1020	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	70
1021	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	60
1022	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	34
1023	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	70
1024	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	60
1025	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	28
1026	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	70
1027	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	40
1028	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	70
1029	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	36
1030	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	58,59
1031	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	70
1032	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	70
1033	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	60
1034	LEONARDO DA SILVA	*****703	68
1035	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	70
1036	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	24
1037	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	60
1038	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	55,09
1039	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	60
1040	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	70
1041	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	70
1042	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	70
1043	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	70
1044	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	70

1045	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	70
1046	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	60
1047	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	56
1048	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
1049	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	58
1050	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	36
1051	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	60
1052	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	70
1053	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	60
1054	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	39,01
1055	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	52,21
1056	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	60
1057	LUCIANA BAZI	*****998	58
1058	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	*****531	37,29
1059	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	60
1060	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
1061	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	47,52
1062	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	60
1063	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	*****633	80
1064	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	30
1065	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	70
1066	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	70
1067	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	70
1068	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	70
1069	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	46,43
1070	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	60
1071	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	57
1072	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	68
1073	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	50
1074	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	58
1075	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	70
1076	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986	80
1077	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	70
1078	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	70
1079	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	70
1080	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	60
1081	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	70
1082	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	60
1083	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	*****878	20,49

1084	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	60
1085	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	70
1086	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	75,59
1087	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	37
1088	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	60
1089	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	*****256	10
1090	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	29,3
1091	MADSON BELEM MARTINS	*****429	60
1092	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	70
1093	MAGNO BRONELLE	*****759	60
1094	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	70
1095	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	60
1096	MAICON TENORIO DE SOUZA	*****250	70
1097	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	80
1098	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	60
1099	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	60
1100	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	60
1101	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	12
1102	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	70
1103	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	40
1104	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	20
1105	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	60
1106	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	60
1107	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	70
1108	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	*****474	19
1109	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	60
1110	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	60
1111	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	7,02
1112	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	60
1113	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	54
1114	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	35,41
1115	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	58,09
1116	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	60
1117	MARCELO DA SILVA	*****430	32
1118	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	70
1119	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	70
1120	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	70
1121	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	52
1122	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	33,09

1123	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	70
1124	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	70
1125	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	60
1126	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	60
1127	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1128	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	60
1129	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1130	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	24
1131	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	60
1132	MARCIEL DIAS MARTINS	*****965	60
1133	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	70
1134	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	70
1135	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	70
1136	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	50
1137	MARCIO DA SILVA	*****382	60
1138	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	60
1139	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	70
1140	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	58
1141	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	60
1142	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	60
1143	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	60
1144	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1145	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	58,17
1146	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	69
1147	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	80
1148	MARCIO RAIENO DA SILVA BRITO	*****277	24,42
1149	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	60
1150	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	*****243	72
1151	MARCIO VICENTIN	*****890	43
1152	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	60
1153	MARCO AURELIO SOARES DO NASCIMENTO	*****363	60
1154	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	36
1155	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	60
1156	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	70
1157	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	70
1158	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	60
1159	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	56
1160	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	80
1161	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	60

1162	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	60
1163	MARCOS DO AMARAL	*****118	26
1164	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	70
1165	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1166	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	48
1167	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	70
1168	MARCOS MOURA BOERI	*****930	70
1169	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	20
1170	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
1171	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	70
1172	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	60
1173	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	55
1174	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	60
1175	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	60
1176	MARCOS VIEIRA	*****559	60
1177	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	*****595	70
1178	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	60
1179	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	70
1180	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	63
1181	MARDEN THOMAZ FERREIRA	*****715	80
1182	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	70
1183	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	58
1184	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	24
1185	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	70
1186	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	80
1187	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	70
1188	MARIA DE NAZARE SILVA	*****580	60
1189	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	48
1190	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	60
1191	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	70
1192	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	*****812	62
1193	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	*****240	40
1194	MARIA JANICE SACHINI	*****639	70
1195	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	58
1196	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	60
1197	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	60
1198	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	36
1199	MARIA MARTA DA SILVA NORBERTO	*****159	12
1200	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	60,3

1201	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	48
1202	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	60
1203	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	70
1204	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	70
1205	MARILUCIA DOS REIS	*****417	24
1206	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	36
1207	MARINALVA BALORDIN	*****642	50
1208	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	71,11
1209	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	70
1210	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	60
1211	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	70
1212	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	70
1213	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	70
1214	MARLON CHARUPA PAES	*****169	70
1215	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	60
1216	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	67,3
1217	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	58,51
1218	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	36
1219	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	50
1220	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	70
1221	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	80
1222	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	56,24
1223	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	59
1224	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	79,02
1225	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	60
1226	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	60
1227	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	35,38
1228	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	70
1229	MAURO CESAR RECHE	*****445	60
1230	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	60
1231	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	79,44
1232	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	70
1233	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60
1234	MAYCON FELICIANO DOS REIS	*****329	60
1235	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1236	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1237	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1238	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	56
1239	MESSIAS KINAAK	*****865	60

1240	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	60
1241	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1242	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	20
1243	MICHELE CAMARGO	*****035	20
1244	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	60
1245	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	60
1246	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	64
1247	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1248	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	60
1249	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1250	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	48
1251	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	47,31
1252	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	60
1253	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	60
1254	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	60
1255	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1256	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	48
1257	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1258	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	56,51
1259	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	70
1260	NALVIR DATSCH	*****725	34
1261	NATALIA LIMA MOITA	*****736	60
1262	NATALIA REGO MATIAS	*****643	67
1263	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	70
1264	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	60
1265	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	60
1266	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	60
1267	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	61,4
1268	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	61,07
1269	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1270	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	70
1271	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	60
1272	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	60
1273	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	60
1274	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	60
1275	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1276	NERI LUIZ SACHINI	*****328	70
1277	NERI MACHADO	*****428	70
1278	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60

1279	NEUZA CAO COSTA	*****581	60
1280	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	37,06
1281	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	70
1282	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	49,04
1283	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	59,15
1284	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	60
1285	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1286	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	59,52
1287	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1288	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	60
1289	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	80
1290	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	60
1291	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	29
1292	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	60
1293	NIVALDO ORTIZ	*****531	36,25
1294	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	60
1295	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	62
1296	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	24
1297	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	60
1298	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	69
1299	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	60
1300	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1301	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	60
1302	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	59,42
1303	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	70
1304	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	70
1305	ORIDES RODRIGUES	*****062	70
1306	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	60
1307	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	60
1308	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	64
1309	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1310	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1311	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1312	OSNI MARTINS	*****511	70
1313	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	70
1314	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	72,59
1315	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	72
1316	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	68
1317	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	20

1318	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	61
1319	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	59
1320	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	70
1321	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	70
1322	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	70
1323	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	60
1324	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	70
1325	PAULO BORGES VELOSO	*****870	60
1326	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	60
1327	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	70
1328	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	60
1329	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	70
1330	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	64
1331	PAULO MARQUES TORRES	*****891	60
1332	PAULO MARTINS TESSER	*****469	70
1333	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	60
1334	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	70
1335	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	*****886	60
1336	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	60
1337	PAULO SOARES FARFAN	*****989	66
1338	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	80
1339	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	70
1340	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	59,08
1341	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	70
1342	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	60
1343	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	58
1344	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	70
1345	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	56,05
1346	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	60
1347	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	67
1348	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	70
1349	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	69,23
1350	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	35,13
1351	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	50
1352	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	70
1353	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	70
1354	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	60
1355	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	60
1356	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	60

1357	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	42
1358	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	60
1359	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	70
1360	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	58,29
1361	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	70
1362	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	58,5
1363	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	70
1364	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	70
1365	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	70
1366	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	70
1367	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	70
1368	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	30
1369	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	60
1370	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	60
1371	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	48
1372	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	60
1373	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	24
1374	RALPH VIANA DIAS	*****615	80
1375	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	80
1376	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	60
1377	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	80
1378	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	56,47
1379	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	60
1380	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	75
1381	REBECA TERRA LIMA	*****245	60
1382	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	40
1383	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	36
1384	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1385	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	60
1386	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	70
1387	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	60
1388	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1389	REGIS SANDRO LINK	*****299	60
1390	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	60
1391	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	70
1392	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	60
1393	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	58
1394	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	60
1395	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	70

1396	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	70
1397	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1398	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	36
1399	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	60
1400	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	36,15
1401	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	60
1402	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	60
1403	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	39,28
1404	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	70
1405	RILDO DOMINGOS	*****635	70
1406	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	59,48
1407	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	60
1408	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	60
1409	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	60
1410	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	70
1411	ROBERTO LIMA	*****278	60
1412	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	60
1413	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	70
1414	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	*****116	60
1415	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	70
1416	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	60
1417	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1418	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	50
1419	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	60
1420	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	60
1421	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	70
1422	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	60
1423	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	70
1424	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	58,01
1425	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	60
1426	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	70
1427	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	70
1428	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	70
1429	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	60
1430	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	70
1431	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1432	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1433	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	60
1434	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	70

1435	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	48
1436	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	60
1437	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1438	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	70
1439	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	36
1440	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	60
1441	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	60
1442	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	60
1443	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	60
1444	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1445	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	74,11
1446	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	60
1447	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	60
1448	ROMILDO GOMES	*****496	60
1449	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	36
1450	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	60
1451	RONALDO CALIXTO	*****511	70
1452	RONALDO DE JESUS	*****550	70
1453	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	50
1454	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	48
1455	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	60
1456	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	70
1457	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	60
1458	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	60
1459	RONI COSTA DA SILVA	*****524	70
1460	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1461	RONILSO ALVES PINTO	*****467	60
1462	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	60
1463	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	60
1464	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	70
1465	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	48,21
1466	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	60
1467	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	*****498	60
1468	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	68
1469	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1470	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	60
1471	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	60
1472	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	21
1473	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	70

1474	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	60
1475	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1476	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	60
1477	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	60
1478	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	58
1479	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1480	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	60
1481	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	35,55
1482	ROSINEI REIS DA SILVA	*****261	50
1483	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	60
1484	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	36
1485	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1486	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	60
1487	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	70
1488	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	48
1489	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	60
1490	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	*****426	60
1491	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	60
1492	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	72,1
1493	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	68,27
1494	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	44,45
1495	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	70
1496	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	*****772	60
1497	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	69,59
1498	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	60
1499	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	48
1500	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	80
1501	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	70
1502	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	68,11
1503	SANDRA PINHEIRO	*****222	70
1504	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	58,51
1505	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	60
1506	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	60
1507	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	60
1508	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	54
1509	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	60
1510	SANDRO ROSA LIMA	*****947	60
1511	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	60
1512	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	*****458	40

1513	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	*****233	40
1514	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	24
1515	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	59,1
1516	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	10
1517	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	70
1518	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	70
1519	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	60
1520	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	70
1521	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	60
1522	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	*****908	60
1523	SERGIO REIS SALES	*****053	48
1524	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1525	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	70
1526	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	70
1527	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	70
1528	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	60
1529	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	64
1530	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	70
1531	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	66,39
1532	SIDNEI DO CARMO	*****234	60
1533	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	60
1534	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	60
1535	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	60
1536	SILES PENHA FERREIRA	*****685	70
1537	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	59,05
1538	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	70
1539	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	60
1540	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1541	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	48
1542	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	60
1543	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	60
1544	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	30
1545	SILVONE LIMA SILVA	*****555	80
1546	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	56,44
1547	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	40
1548	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	56
1549	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	60
1550	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	70
1551	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	70

1552	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	54
1553	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	60
1554	SUELEN DA SILVA LOPES	*****450	4
1555	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	36
1556	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	60
1557	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	68
1558	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	70
1559	TELMO ALVES DE SALES	*****648	60
1560	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1561	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	70
1562	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	60
1563	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	70
1564	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	48
1565	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	36
1566	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	*****432	69
1567	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	60
1568	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	24
1569	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	60
1570	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	47,07
1571	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	70
1572	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1573	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	70
1574	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	70
1575	TIAGO NEVES BARROS	*****690	70
1576	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	47
1577	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	70
1578	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	36
1579	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	20
1580	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	60
1581	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	70
1582	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	80
1583	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	53
1584	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	35,48
1585	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	60
1586	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60
1587	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	60
1588	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	80
1589	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	70
1590	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	60

1591	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	10
1592	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	48
1593	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	66,09
1594	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	60
1595	VALDEMIR MANZOLI	*****570	60
1596	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	70
1597	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	60
1598	VALDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	60
1599	VALDINEI VESPTAL	*****239	60
1600	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1601	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	40
1602	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	40
1603	VALDIR CHIELI	*****456	60
1604	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1605	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	58,4
1606	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1607	VALDRIANI MURBACK	*****993	36
1608	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	59,25
1609	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	70
1610	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	60
1611	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	60
1612	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	60
1613	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	48
1614	VALTER GONCALVES	*****651	60
1615	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	70
1616	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	69
1617	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	53
1618	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	48
1619	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	71,51
1620	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	60
1621	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	44
1622	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	55
1623	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	24
1624	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	60
1625	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	60
1626	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	60
1627	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1628	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	11
1629	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	60

1630	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	70
1631	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	70
1632	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	32,58
1633	VERONICA TUSI COSENTINO	*****248	59,31
1634	VICENTE DE PAULO CARVALHO	*****819	72
1635	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	60
1636	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	80
1637	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	60
1638	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	52
1639	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1640	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	60
1641	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60,47
1642	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	60
1643	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	72,04
1644	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	60
1645	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	70
1646	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	60
1647	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	79,43
1648	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	60
1649	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	60
1650	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1651	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	60
1652	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1653	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	60
1654	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	60
1655	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	70
1656	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	70
1657	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	70
1658	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	59,55
1659	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	60
1660	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	60
1661	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1662	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	70
1663	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	60
1664	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	60
1665	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	70
1666	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	80
1667	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	70
1668	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60

1669	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	60
1670	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	71
1671	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	60
1672	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	48
1673	WESLEY DA SILVA	*****526	60
1674	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	24
1675	WESLEY MARTINELLI	*****128	60
1676	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	70
1677	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	48
1678	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	60
1679	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	60
1680	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	59,3
1681	WILLIAM DO AMARAL	*****971	60
1682	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	60
1683	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	70
1684	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	60
1685	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	70
1686	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	60
1687	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	34,02
1688	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	70
1689	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	70
1690	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	70
1691	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60
1692	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	12

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064384959

Portaria nº 4011 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.030383/2025-20).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0064384944) e Ofício nº 30806/2025/SEJUS-NAFAS (0064384942).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

4º LOTE DE FEVEREIRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL

1	RALPH VIANA DIAS	*****615	10

4º LOTE DE ABRIL 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	10
2	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	10
3	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	10
4	ELEN ALVES NETTO	*****177	10
5	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	6
6	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	10
7	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	10
8	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	10
9	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	10
10	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	9
11	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	10
12	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	*****828	10
13	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	10
14	JOÃO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	10
15	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	10
16	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	10
17	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	10
18	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	10
19	SERGIO REIS SALES	*****053	10
20	VANDERSON MOREIRA BRÁS DE SÁ	*****983	9,3
21	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	*****946	10
22	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	10
23	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	10
24	MARIA JANICE SACHINI	*****639	10
25	MARILUCIA DOS REIS	*****417	10
26	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	10
27	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	10
28	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	10
29	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	8,49
30	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	10
31	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	10
32	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	10
33	AROLD ALVES DOS SANTOS	*****543	10
34	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	10
35	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	10
36	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	10

37	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	10
38	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	10
39	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	10
40	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	3,44
41	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	10
42	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	10
43	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	10
44	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	10
45	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	10
46	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	10
47	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	7,11
48	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	10
49	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	10
50	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	10
51	MAICON TENÓRIO DE SOUZA	*****250	10
52	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	10
53	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	10
54	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	10
55	RONALDO DE JESUS	*****550	8,43
56	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	10
57	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	10
58	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	*****982	9,03
59	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	10
60	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	10
61	WEDER JOSÉ DA SILVA	*****215	10
62	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	10

3º LOTE DE JUNHO 2025

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	70
2	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	8
3	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	12
4	DANIELLE ENGLISH ROCHA	*****929	24
5	RALPH VIANA DIAS	*****615	20,47
6	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	60

2º LOTE DE JULHO 2025

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	20
2	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	36
3	RALPH VIANA DIAS	*****615	10

4	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	34,88

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064384962

Portaria nº 4041 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021527/2025-57**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor WAGNER FERREIRA DE ANDRADE, matrícula *****455, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064424509

Portaria nº 4019 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021522/2025-24**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO, matrícula *****656, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064401316

Decisão nº 14/2025/SEJUS-DIREX

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.023772/2024-18

Contratos: nº 577/2020 (0051350381), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

Contratada: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, quanto aos indícios de descumprimento de itens do Contrato de nº

577/2020 (0051350381), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO (0057358246), que trata-se de contratação para fornecer, instalar, montar, automatizar e treinar operadores para uma Estação Compacta de Tratamento de Esgotos (ECTE).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Relatório SEJUS-COINF (0051336352) no processo de nº 0033.023772/2024-18 em 31 de julho de 2024.

É o resumo.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o relatório opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça Adjunto designou, por meio da **Portaria nº 5083 de 06 de novembro de 2024 (0054519823)**, os servidores: **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**.

Ato contínuo, a comissão emitiu a **Notificação nº 16/2024/SEJUS-ASTEC (0054701102)** para que a contratada apresentasse manifestação a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas do Contrato de nº 577/2020 (0051350381).

2.1. DA DEFESA PRÉVIA

Conforme disposto acima, a empresa contratada fora notificada por e-mail através da Notificação nº 16/2024/SEJUS-ASTEC (0054701102), sobre a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade- PAAR, entretanto mesmo confirmando o recebimento (0055880508) a empresa não apresentou manifestação.

2.2. RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Conforme constante no relatório final da comissão, a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME** foi contratada para fornecer, instalar, montar, automatizar e treinar operadores para uma Estação Compacta de Tratamento de Esgotos (ECTE) em três unidades prisionais localizadas na capital de Rondônia: Centro de Detenção Provisória de Porto Velho (anteriormente conhecido como Urso Branco), Presídio de Médio Porte e Colônia Agrícola Penal (CAPEP).

Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria de Infraestrutura mediante o Relatório id. 0051336352, nota-se que houve um significativo atraso na entrega dos serviços contratados por meio de licitação, com um prazo excedido na execução dos serviços de fornecimento, instalação, montagem, automação e treinamento de operadores para a Estação Compacta de Tratamento de Esgotos (ECTE).

Ressalta-se, que a origem do processo gira em torno da ação civil pública de n.º 0011570-74.2012.8.22.0001, ajuizada contra o Estado de Rondônia em razão de danos ambientais causados pelo esgoto doméstico das unidades prisionais mencionadas. Houvera acórdão judicial, que determinou ao Estado de Rondônia que recuperasse a área degradada e construísse estações de tratamento de esgoto nos presídios, em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei n.º 6.938/1981.

Com o intuito de cumprir tal determinação, foi iniciado o processo licitatório que resultou na contratação da empresa em questão. O contrato foi firmado em dezembro de 2020, e a ordem de serviço para início dos trabalhos foi emitida em janeiro de 2021, com prazo de noventa dias corridos para a entrega das três estações.

No entanto, em 23 de março de 2021, uma ordem de paralisação foi expedida pela Secretaria, devido à necessidade de ajustes nos locais de instalação das ECTE, incluindo limpeza, nivelamento dos espaços e provisão de pontos de água e energia, essenciais para a execução das obras e funcionamento adequado das estações.

Em julho de 2021, visando otimizar a execução do contrato e colaborar com a empresa **ATIBAIA**, foi emitida uma errata (0019234706) da ordem de serviço, permitindo a execução dos serviços por lotes, com pagamento proporcional à medição concluída de cada unidade.

Diante da não conclusão das adaptações necessárias, a SEJUS solicitou à empresa sua manifestação sobre o interesse em celebrar um aditivo de prazo (0022564921), prorrogando a vigência do contrato, o que foi aceito, resultando no 1º termo aditivo do contrato 577/2020 (0022564921).

Após as devidas adequações, **em setembro de 2022**, a SEJUS emitiu a Ordem de Reinício nº 1 (0031404409) para dar prosseguimento às obras. Considerando a proximidade do término do contrato, elaborou-se um segundo termo aditivo (0034201394).

Com a emissão da ordem de reinício, aguardava-se a conclusão da obra no prazo de 90 dias, o que novamente não foi cumprido.

Em janeiro de 2023, a comissão de fiscalização do contrato realizou inspeção na unidade Urso Branco e produziu um Relatório Técnico de Inspeção (0035423973), constatando a entrega de equipamentos usados, contrariando as especificações técnicas. A empresa foi notificada (0035608520) para corrigir as pendências apontadas, e em 15 de agosto de 2023, uma nova notificação (0040848600) foi enviada, solicitando documentos técnicos atualizados, relatórios de execução e um cronograma reprogramado para a conclusão das obras.

A empresa respondeu (0041150984), alegando que dependia de seus fornecedores para concluir o projeto. Em vista disso, o caso foi submetido à análise dos setores superiores, culminando na autorização para a abertura de um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (0041532439).

Após esses eventos, foi formalizado o 3º Termo Aditivo (0043963631), e a dilação de prazo para a entrega das obras, marcado para 25 de abril de 2024 (0043510254).

Considerando a proximidade do novo prazo, em 18 de abril de 2024, a ATIBAIA foi notificada para manifestar-se sobre o andamento das obras. A empresa informou que, devido a eventos de caso fortuito e força maior, como falta de mão de obra e situações políticas excepcionais, não conseguiria cumprir o prazo de abril e solicitou nova prorrogação de 90 dias, com nova data de entrega prevista para **29 de julho de 2024**.

Em paralelo, o Ministério Público de Rondônia apresentou cumprimento de sentença em 02 de maio de 2024, exigindo que o Estado apresentasse um cronograma com os prazos para instalação das estações, sob pena de multa diária de mil reais, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em resposta, a PGE apresentou o cronograma fornecido pela empresa, indicando a conclusão das ECTE para **29 de julho de 2024**.

Todavia, a empresa não cumpriu o prazo de 29 de julho e solicitou nova dilação para outubro de 2024.

O Edital do Pregão Eletrônico 062/2020 (**0057358246**), estabeleceu no item 2.3 que o prazo é definido Termo de Referência e seus anexos, conforme abaixo:

[...]

2.3. Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 e 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Dessa forma, passamos a analisar o que está minuciado no item 4.2 e 4.3 do Termo de Referência. Senão vejamos:

"4.2. Prazo para execução dos serviços/da vigência do Contrato:

4.2.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

4.2.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, conforme o cronograma:

Item	Descrição	Prazo de Execução (Dias)
01	Projeto executivo	15
02	Interligação de Sistema de captação sanitário e Sistema de transporte de efluente tratado, Obras civis de infraestrutura, sanitária e elétrica	30
03	Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, instalação e manual de operação.	20
04	Treinamento/Suporte técnico	25

Total	90

4.3. Prazo para início da execução dos serviços:

4.3.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.

4.3.2. Deverá ser realizado dentro do período de funcionamento administrativo da Unidade Prisional requisitante (CDJ)."

Nessa conjuntura, conforme previamente estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência, o prazo para a execução das obras seria de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada. Este prazo foi definido com base em um planejamento técnico detalhado, levando em consideração as etapas necessárias para a conclusão das Estações Compactas de Tratamento de Esgotos (ECTE). No mais, o item 4.2.2 do referido documento define um cronograma de execução os prazos para cada atividade, em que a empresa deveria seguir para conseguir entregar as obras dentro do prazo acordado.

Em análise ao caso em tela, observa-se o notório descumprimento dos prazos inicialmente estipulados, o que configura uma violação das condições contratuais acordadas. Tal situação, conforme a legislação pertinente, pode ensejar a aplicação de penalidades, além da responsabilização da empresa contratada. Esse inadimplemento prejudica não apenas a execução do objeto contratual, mas também os interesses da Administração Pública, que são diretamente afetados pela não observância das obrigações acordadas.

Ademais, é relevante ressaltar que conforme a legislação vigente, a inexecução total ou parcial do contrato constitui infração administrativa passível de penalidades, conforme disposto na **Lei nº 8.666/1993**, na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto nº 3.555/2000**, e no **Decreto Estadual nº 26.182/2021**. Neste contexto, a penalidade prevista inclui a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nesta esteira, ainda no Termo de Referência – Anexo I do Edital, consta, em seu Item 10.1, a possibilidade de sanção aplicável ao caso. Segue abaixo:

[...]

"10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato."

2.3. DAS ALEGAÇÕES FINAIS DA CONTRATADA

Posteriormente ao Relatório da Comissão, a contratada apresentou alegações finais (0058140364) tempestivamente, expondo os seguintes argumentos:

2.3.1. Quanto aos fatos alegados:

A Empresa Atibaia sustentou que restou pactuado um prazo de execução dos serviços de 90 dias corridos, após a emissão da ordem de serviço em janeiro de 2021. Ocorre que, em março de 2021, a própria Administração expediu ordem de paralisação, decorrente da necessidade de ajustes estruturais pré-existentes nos locais de instalação

Após diversas prorrogações sucessivas (Termos Aditivos nº 0019234706, 0022564921, 0031404409, 0034201394 e 0043963631), a empresa enfrentou novos entraves, tais como dificuldades relacionadas a fornecedores e eventos excepcionais de força maior, como falta de mão de obra especializada e situações políticas adversas, o que impossibilitou a conclusão integral no prazo ajustado para 29 de julho de 2024.

Sustentou ainda que agiu com diligência, colaborando com a Administração Pública na tentativa de mitigar os entraves enfrentados durante a execução do contrato. A ocorrência de fatores externos e imprevisíveis compromete a plena execução do objeto contratual, não sendo razoável a imposição de penalidade tão gravosa. Assim, requer-se a reconsideração da multa imposta, garantindo-se o respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, pilares do Direito Administrativo sancionador.

2.3.2. Dos Fundamentos Jurídicos:

A contratada argumentou que nunca agiu com má-fé. Pelo contrário, sempre manteve um diálogo franco e aberto com a Administração Pública, participando ativamente de reuniões, respondendo às notificações recebidas e adotando todas as providências cabíveis para a execução do contrato, inclusive aceitando todos os termos aditivos sugeridos pela SEJUS, o que demonstra inequívoca intenção de cumprir suas obrigações.

Além disso, a empresa informou que enfrentou diversos obstáculos que fogem à sua esfera de controle, tais como dificuldades logísticas causadas pela crise mundial de fornecimento de materiais e a escassez de mão de obra especializada na região. Portanto, a penalização pretendida, sem levar em conta esses fatores externos, afronta os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Segundo a empresa, as intercorrências descritas no processo – como a escassez de mão de obra especializada, a dependência de fornecedores específicos e os impactos decorrentes de instabilidades econômicas e políticas – configuram fatores imprevisíveis e inevitáveis, que justificam plenamente os atrasos ocorridos, afastando qualquer culpa exclusiva da contratada.

2.3.3. Da Desproporcionalidade da Multa Aplicada:

A empresa alegou que a multa recomendada pela comissão, fixada em 5% sobre o valor inadimplido do contrato nº 577/2020, apresenta-se desproporcional, considerando-se o contexto da execução contratual. De acordo com as informações do processo, o montante estimado da multa pode atingir valores significativos que não condizem com a realidade dos fatos, penalizando excessivamente a empresa sem a devida consideração das causas dos atrasos. A aplicação de penalidade deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial.

Dessa forma, requereu a reconsideração da penalidade, seja por meio da redução significativa do percentual aplicado, seja pela substituição por advertência ou outra sanção de menor impacto, considerando:

- A boa-fé objetiva demonstrada pela empresa ao tentar cumprir suas obrigações contratuais;
- A existência de fatores externos imprevisíveis que prejudicaram a execução do contrato, caracterizando caso fortuito e força maior;
- A ausência de dolo ou intenção deliberada de descumprir as cláusulas contratuais;
- O impacto econômico-financeiro desproporcional da multa, que pode comprometer a capacidade operacional da empresa.

2.3.4. Dos Pedidos formulados nas Alegações Finais:

A contratada requereu:

1. O acolhimento das presentes alegações, reconhecendo-se a ocorrência de caso fortuito e força maior, afastando-se assim a responsabilidade integral da empresa;
2. Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido principal, requer-se a redução da multa proposta, aplicando-se percentual menor do que o sugerido pela Comissão Administrativa, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
3. A produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente documentais anexadas e futuras.

3. DA DECISÃO FINAL

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa, esta Diretoria Executiva entende não serem válidos para justificar o excessivo atraso para entrega das ECTE.

Pois como pode ser observado nos autos, inúmeras foram as prorrogações destinadas a empresa para que esta pudesse cumprir com suas obrigações contratuais. Assim, restou comprovado o descumprimento contratual pela empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**.

Desta feita, diante dos fatos aqui apontados, **tais argumentos apresentados nas Alegações Finais não merecem prosperar, portanto, as punições devem ser executadas.**

Assim, em atenção ao Resultado final da Comissão (0055663818), e em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I -Aplicação de multa à contratada no valor de 5% por cento sobre o valor do inadimplido, conforme previsto em edital.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064522776

Notificação nº 14/2025/SEJUS-DIREX

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME.

Endereço: Av. Sete de Setembro nº 4096, Sala 2, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, Município de Porto Velho - RO.**Processo:** 0033.023772/2024-18, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.**Assunto: NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.023772/2024-18 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0055663818)** e considerando a **Decisão nº 14/2025/SEJUS-DIREX (0064522776)** em face da Empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.777.254/0001-30, com sede na Av. Sete de Setembro nº 4096, Sala 2, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, Município de Porto Velho - RO, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064522797

Portaria nº 4037 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo .

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO**, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor **LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO**, matrícula *****084, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064421828

Portaria nº 4032 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021503/2025-06**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor **ALCINEI MOTA DOS SANTOS**, matrícula *****398, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064417731

Portaria nº 4006 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021496/2025-34**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO, a partir de 01.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor OTONIEL MAIA COELHO, matrícula *****356, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064377353

Portaria nº 4042 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.021471/2025-31**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE-PVHO, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor ELISSON LEMOS DE LIMA, matrícula *****499, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064428607

Portaria nº 4020 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/**GAPÉ-PVHO**, a partir de 15.09.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor DANIEL MARTINS BENÍCIO, matrícula *****704, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064402613

Portaria nº 4066 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.011029/2023-34**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO**, matrícula *****138, Chefe de Núcleo de Manutenção Predial, para responder interinamente pela função de Coordenadora de Infraestrutura, em substituição ao servidor **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, matrícula *****452, no período de afastamento e impedimento legal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064474285

Portaria nº 4070 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030104/2025-28**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **DAIHANE REGINA LOPES GOMES**, matrícula *****739, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI (CDs-04), da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar, em substituição ao servidor **MARCOS NOSA DE SOUZA**, matrícula *****219, no período de 10.09.2025 a 29.09.2025, que estará em gozo de férias, conforme (0064342193).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064477735

Portaria nº 4068 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030141/2025-36**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **EDUARDO ALVES TEIXEIRA**, matrícula *****353, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI (CDs 04), da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, em substituição a servidora **Lucineia Beilke de Paula**, matrícula *****494, no período de **11.09.2025** a **30.09.2025**, que estará em gozo de férias, conforme (0064306010).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064476043

Portaria nº 4043 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **ERMESON LUIZ GONÇALVES**, matrícula *****084, para que atue como Técnico da modalidade de Judô Masculino nos **Jogos da Juventude** nos dias **19 a 26.09.2025**, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064429749

Portaria nº 4047 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.029433/2025-26**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 3899 (0064081265), que **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidora **ADRIANE DALPRA SANTOS**, matrícula n. *****400, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, **nos dias 21.02.2026 a 26.02.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **25.10.2024, 28.01.2025 e 05.05.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ONDE SE LÊ: 21.02.2026 á 26.02.2026.

LEIA-SE: 21.02.2026 á 28.02.2026.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064433768

Portaria nº 4073 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.030234/2025-61**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 05 (cinco) dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, a servidora DANIELE PAULA SANCHES, matrícula *****299, no período de **20.10.2025 a 24.10.2025**, referente ao Recesso de 2024, conforme Decreto 28.680 de 20 de Dezembro de 2023 (0054991013)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064482960

Portaria nº 4063 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030388/2025-52**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO**, matrícula n. *****414, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 24.10.2025a 31.10.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **12.08.2024, 13.12.2024 e 16.04.2025**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064471429

Portaria nº 4051 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030403/2025-62**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **14.09.2025**, ao servidor **LUCIANO JOSÉ VIEIRA**, matrícula *****980, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064444551

Portaria nº 4077 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030534/2025-40**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n. *****613, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 20.11.2025 a 27.11.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **31.10.2024, 18.02.2025, 29.04.2025 e 27.08.2025**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064487040

Portaria nº 4079 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.030245/2025-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho/SEJUS-DRPP-PVHO, a partir de **22.09.2025**, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho/SEJUS-GAPEPVH, a servidora **MATIULE MENDES BEZERRA**, matrícula *****368, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064488854

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 164 de 12 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando da 3ª Reunião Anual Extraordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica - CONDPC, no período de 23 a 25 de setembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, conforme o Processo nº 0022.001565/2025-12.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, no período de 23/09/2025 a 25/09/2025, em virtude da participação do Titular da Pasta na referida Reunião.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064324401

Portaria de férias nº 12373 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão - CDS - 04 *, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o**15/07/2025 a 24/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2025 a 24/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC47148

Portaria de férias nº 12379 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC47152

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 3/2025/SESAU-NAA

Notificamos a servidora **Maria Riva da Silva Amorim**, matrícula *****874, ocupante do cargo de Médico, a regularizar as pendências referente ao processo SEI 0036.026200/2024-61 (Pessoal: Aposentadoria), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta.

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

-assinado eletronicamente-
WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas - SESAU|SDGP
Decreto de 10 de outubro de 2023 (0042551194)

Protocolo 0064459694

Portaria nº 5617 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora, **GECIANE VIANA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutica sob a matrícula nº *****986, para responder pelo **Núcleo de Farmácia do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, nas ausências e impedimentos legais da servidora **ANA DÉBORA NERY DA CRUZ**, matrícula *****725, chefe do Núcleo de Farmácia do HRRO sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 15 de Setembro de 2025, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0064525908

Portaria nº 5610 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.044760/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **DAIANE CORRÊIA BRITO**, matrícula n.º *****038, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pela Gerência da Assessoria de Comunicação da Secretária de Estado da Saúde - SESAU/GSG, em substituição ao servidor **VICTOR MATHEUS GARÇA MACHADO**, matrícula n.º *****025, ocupante do cargo de Assessor IX, durante seus afastamentos legais ou regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064510158

Portaria nº 5627 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências, onde extingue a Gerência de Regulação - GERREG, e cria a Coordenadoria de Regulação de Acesso a Saúde - CREG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.014503/2025-11, e nos termos do Despacho 0061929957;

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 3105 de 22 de maio de 2025, Diof.nº 113, publicada em 17 de junho de 2025, Revoga a Portaria n.º 2392, de 22 de abril de 2025, e organiza as atuais unidades e departamentos da saúde na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem e responderem pela estrutura organizacional e administrativa, da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG, da Secretaria

de Estado da Saúde - SESAUCREG, nos termos da Despacho 0061929957, conforme a seguir:

Servidor	Matricula	Função Designada
Kenia Ribeiro Marinho	nº *****616 e *****811	Coordenação Geral
Michelli Vicente	nº *****262 e *****732	Subcoordenadoria
Juliana Gama e Gama	nº *****362	Assessor Técnico I
Renato Castro de Oliveira	nº *****882 e *****545	Assessor
Hozanna Holanda Brasil	nº *****140	Assessoria de Apoio à Coordenação - AAC
Murilo Donadel Estavarengo	nº *****025	Assessor, da Assessoria para Atendimento de Demandas Judiciais - AADJ
Lucas LeviGonçalves Sobral	nº *****949	Assessor do Núcleo de Informação e Análise em Regulação - NIAR
Israel Carlos Cavalcanti de Lima	nº *****584	Assessor, do Núcleo de Fluxos e Protocolos Assistenciais - NUFP
Priscilla Calixto Matias	nº *****245	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - NAMCREG
Glauce Anne Cardoso	nº *****454	Gerente da Central de Regulação Hospitalar - CREGH
Azenair Macario de Oliveira Filho	nº *****530	Subgerente, da Central de Regulação Hospitalar
Francielle Paola Batista dos Santos	nº *****368	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Hospitalar
Gessica Soares Lube	nº *****506	Assessor do Núcleo Administrativo, da Central de Regulação Hospitalar
Shelda Amaro da Silva Oliveira	nº *****436	Gerente, Central de Regulação Ambulatorial - CRAMB
Lina Nice Falcão	nº *****456	Subgerente, da Central de Regulação Ambulatorial
Iranilda Cabral de Souza	nº *****080	Chefe de Núcleo de média e alta complexidade, da Central de Regulação Ambulatorial
Élcio Barony de Oliveira	nº *****995	Gerente, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
Ulisses Ferreira Hosquem Pires	nº *****107	Chefe de Núcleo Administrativo e Enfermagem, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
Maria Simone Alves Bezerra	nº *****202	Chefe de Núcleo Administrativo, da Central de Regulação de Apoio Terrestre e Aéreo - CRATA
MACRO I		
Servidor	Matricula	Função Designada
Elis Deyane Santos	nº *****457	Chefe de Núcleo de Leitos de Urgência e Emergência, da Central de Regulação Hospitalar;
Fernanda Simão Martins	nº *****945	Chefe de Núcleo de Leitos Hospitalares, da Central de Regulação Hospitalar;
Iara Vaz Lopes	nº *****358	Chefe de Núcleo de Regulação em Leitos de Enfermaria, e Cirurgias Eletivas, da Central de Regulação Hospitalar
Luana Coelho Baratella	nº *****377	Chefe de Núcleo de Regulação em Pediatria e Neonatologia, da Central de Regulação Hospitalar

Sarah Frota Loiola	nº *****795	Chefe de Núcleo de Regulação em Ginecologia e Obstetrícia, da da da Central de Regulação Hospitalar
MACRO II		
Servidor	Matricula	Função Designada
Ednaldo Henrique Cruz santos	nº *****140	Chefe de Núcleo de Regulação em Clínica Médica, Cirúrgica e Trauma, da Central de Regulação Hospitalar
Flávio Pierette Ferrari	nº *****250	Assessor Técnico de Integração, da Central de Regulação Hospitalar;
Haiane Pereira Tavares	nº *****663	Chefe de Núcleo de Regulação em Leitos de Enfermaria, e Cirurgias Eletivas, da Central de Regulação Hospitalar

Art. 2º.Revogadas a Portaria nº 4579 de 30 de julho de 2025, Diof. nº 144, publicada em 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064545600

Portaria nº 5632 de 18 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.007045/2024-03 e Memorando nº 221/2025/AMI-NRH (0064361067) de 16 de setembro de 2025.

R E S O L V E :

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefias e substitutos dos Núcleos da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Solange de Souza Batista	Técnico administrativo operacional da saúde	*****280	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Solange de Souza Batista	Técnico administrativo operacional da saúde	*****280	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO ASTEC - AMI				
Felipe Cavalcante da Silva	Assessor III	*****259	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raiane Ramalho de Moraes	Médica	*****619	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	*****930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Cristina Eleuterio De Assuncao Lopes	Enfermeira	*****707	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ana Quezia Alexandre de Oliveira	Técnico Em Enfermagem	*****138	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO- AMI				

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Renata Isabel de Sousa Carmim Gonçalves	Fisioterapeuta	*****230	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÃO/AMI				
Ana Emaculada Laborda Fonseca	Técnico Em Enfermagem	*****332	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Elicleide Alves de Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais Da Saúde	*****195	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	Médico	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	*****420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Raí da Silva Lopes	Fisioterapeuta	*****050	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Art.2º. Revogar a Portaria nº 4455 de 24 de julho de 2025, publicada no DOE nº 139 de 25 de julho de 2025.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064548491

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12387 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 25/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARTHUR RESENDE BARROSO, MÉDICO**, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47167

Portaria de férias nº 12389 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **09/09/2025 a 18/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2025 a 18/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 15/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47169

Portaria de férias nº 12386 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2025 a 25/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BATISTA FALQUETI, MÉDICO**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47170

Portaria de férias nº 12391 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****835, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(18/11/2025 a 17/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47171

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 166 de 16 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a partir de 16/09/2025 os termos da Portaria nº 148 de 27 de agosto de 2025, registrada sob o SEI nº 0063721893 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163 de 28/08/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JP-II-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****136	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	*****110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	*****218	Membro
Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	*****214	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJP-II-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056

Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0056395092	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450

Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 051/PGE-2020		SEI nº 10095118	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		

Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****958
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		SEI nº 0049170232	
Contrato nº 380/PGE-2019		SEI nº 7959069	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Especialista em Saúde	*****089
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

17. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	

Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEP SJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEP SJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

21. ENERGIA ELÉTRICA - HEP SJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

22. NEUROCIRURGIA - HEP SJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

23. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

24. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

25. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032101241	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	*****365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071

28. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 700/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0062658488	
Empresa	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Aucicleia de Almeida Lima	Técnico de Serviços de Saúde	*****670

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058263106	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

30. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042748219	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

31. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

32. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

33. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

34. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/2025/PGE-SESAU		SEI nº0059726586	
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

35. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

36. TOMÓGRAFO - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654

37. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	*****580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682

Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	*****268
Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	*****316

38. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060699653	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062222373	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

39. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

40. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA		
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)		
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)		
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)		
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)		
753/2024/PGE-SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	*****825

Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884

41. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPII

Contrato nº 494/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060684987
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060655333
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A

Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0060937563
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Contrato nº 489/2025 PGE-SESAU		SEI nº 0060649637	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	*****801

42. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	*****884
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

43. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 0064441419

Portaria nº 167 de 17 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

RE S O L V E:

Art. 1º. MARCAÇÃO do período de férias referente ao ano exercício de **2025** da servidora **LIGIA MARIA TON TIUSSI, Médica**, matrícula *******858**, pertencente ao Quadro de servidores, lotados (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, para fruição nos períodos de **25/12/2025 a 03/01/2025, 03/02/2026 a 12/02/2026 e 05/04/2026 a 14/04/2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.008319/2025-54.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

RAFAELA GARCIA DANCINI

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 0064511567

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5573 de 16 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0063620356, constante no Processo nº 0036.040525/2025-37;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MAIA DANTAS**, matrícula *******322**, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Laboratório - NLAB/HICD, do período de **13/10/2023 até 22/10/2023 e 23/12/2023 até 01/01/2024**, referente ao exercício de 2023, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **17/10/2025 até 05/11/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064447092

Portaria nº 5619 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025.

Considerando ainda os termos do processo sei nº 0036.044717/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **DULCE MARIA RODRIGUES LEITE**, matrícula nº. *****148, ocupante do cargo de Psicólogo, para responder pelo Núcleo Psicologia-NPSI/HICD, no período de **01/10/2025** até **30/10/2025**, em razão de férias regulamentares da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064527814

Portaria nº 5618 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0050.009554/2025-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA**, matrícula n.º:*****832, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Gerência de Enfermagem /Unidade de Terapia Intensiva - UTI/PED/GENF, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064527202

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 13/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pela Presidente **Gabriele Moreira Gaspar**, portador do CPF nº ***.734.732-**, na forma prescrita art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 105947/2025 de 5 junho de 2025, publicado no DIOF RO nº 105 de 05/06/2025 e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA - CNPJ: 06.233.460/0001-46 Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, representada por seu representante legal, **Rosangela Ramos Balbino**, portador do CPF nº ***.969.622-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Id. 0052.002448/2024-38, aos documentos Id. 0062878515, 0062878607, 0062878774, 0062879457, 0062879546, 0062879704, 0062884024, 0062888942, 0062889123, 0062940993, 0063095862, 0063092373, 0063110748, 0063321703, 0063333612, 0063344455, 0063344471, 0063370812, 0063474280, 0063476523, 0063509003, 0063531513, 0063608441, 0063528468, 0064067320, 0064047457e aos termos do Parecer nº 346/2025/PGE-PA Id. 0063528468, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 255.190,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa reais e oitenta e sete centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 0063344455), correspondente ao mês de **julho de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 0063528468 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 0062878607 e 0062878774.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 0063333612 e Notas de Empenho Id. 0064509317 e 0064509375, Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente/FHEMERON

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0064059136

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA**

Portaria nº 304 de 17 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Seleção** responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do **Edital nº 7/2025/AGEVISA-NISTHV**, composta pelos seguintes membros:

Charles Nunes Boeno - FIOCRUZ/RONDÔNIA -Presidente da Comissão

Fernando da Silva Pinto - SESAUC/COSEMS - Membro

Élen Sampaio Rocha da Luz - SESAUC/GRS VI - Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I - proceder à análise documental das propostas recebidas;
- II - realizar a avaliação técnica conforme os critérios definidos no edital;
- III - emitir parecer conclusivo sobre o resultado preliminar da seleção;
- IV - analisar os recursos eventualmente interpostos;
- V - elaborar relatório final a ser encaminhado para homologação da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto velho, data e hora do sistema.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO

Protocolo 0064504917

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 65/2025/SEDUC-GAB

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 88.192,00 (oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001286/2025-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, da **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.651.561/0001-40, localizada no município de **Ouro Preto do Oeste - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060313043

Ato Público nº 59/2025/SEDUC-GAB

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o

*Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 161.632,00** (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001356/2025-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Tancredo Neves, da **EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.722.137/0001-50, localizada no município de **Porto Velho - RO**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.*

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060293727

EXTRATO

CONTRATO Nº(0060385735)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: (Leite integral UHT; Leite integral em pó; Manteiga)
VALOR: R\$ 8.735,00 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA:21/05/2025
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0060411905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0063713717
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Café em Pó;Iogurte;Pão (MASSA FINA) 50G) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 4.546,95 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
PROCESSO:0029.019942/2025-18
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2025.

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063802891

Portaria nº 8704 de 27 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.056914/2024-92, o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055436032), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA** para atender a demanda da **E.E.E.F.M. PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES**, localizada na Rua Tancredo Neves, 4718, Caladinho, **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

- Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.
- Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.
- Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.
- Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 3746 (0058680274), publicada em 28 de Março de 2025.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063728503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo **ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID0063795791), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064477045) e o Resultado da Análise (ID0064480322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de extintor de Incêndio - água pressurizada de 10 Lt.	R\$400,00
01	Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de extintor de Incêndio - pó químico pressurizado de 6Kg.	R\$600,00
Valor Total			R\$1.000,00

Parecis, 17 de setembro de 2025.

DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0064485965

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 16/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: J G PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ/MF Nº 14.263.090/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: R\$ 2.786,54 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.042380/2025-06

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

JOBSON GONÇALVES PEREIRA - Representante Legal

Protocolo 0063433734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de SERVIÇOS DE **REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS DE **REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE **REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0064504778)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084

E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com

Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:CEP:

Telefone: E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenções hidráulicas no sistema reservatóriode água: Instalação de bóia vazão total einterligação dos reservatórios de água, incluindo adequações necessárias nos ramais hidráulicos. (Material incluso)	Serviço	1		
2	Instalação de 02 (dois) exaustores na cozinha, incluindo adequações na rede elétrica. (Incluso material necessário para instalação e adequação da rede elétrica)	Serviço	1		
3	Manutenção elétrica: manutenção na rede elétrica,instalação de pontos de tomada, troca de campainha do sino da escola, substituição de disjuntores e outros. (Material incluso)	Serviço	1		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA: Serviço contínuo

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 17de setembro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064505146

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar de Ensino Fundamental Nilton Oliveira de Araújo
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R\$ 1.125,68 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINAM: Rosa da Silva dos Santos e Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro

Protocolo 0064106841

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADA: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: **R\$ 637,27** (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINAM: Suelen Amaral Alfaia e Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro

Protocolo 0064109352

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R\$ 1.157,06 (um mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira e Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Protocolo 0064109578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064152258), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064505469) e o Resultado da Análise (ID 0064505621), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41	29.418,67
2	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA	10,11	11.726,55
Valor Total R\$			41.145,22

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064506377

AVISO

CONSELHO ESCOLA R CRISTÓVÃO PIMENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº0029.050662/2025-79
Objeto: **Material de Consumo/Elementos Filtrantes**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Elementos Filtrantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material de Consumo/Elementos Filtrantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064471838** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material de Consumo/Elementos Filtrantes** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O material será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0064471838.

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0064471839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Manutenção de Impressoras e Multifuncionais.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Serviço de Manutenção de Impressoras e Multifuncionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento Serviço de Manutenção de Impressoras e Multifuncionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

<https://drive.google.com/file/d/1qxTBmmhfn6jb0mPAWRotYxeq8XByxxzo/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 17 de Setembro de 2025.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063986963

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0064463846)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner

CONTRATADA: A. C. DOS SANTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 63.761.902/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de carga de Gás GLP 13Kg

VALOR: R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 16 de Setembro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Albino Buttner

Ane Caroline dos Santos

Contratada

Protocolo 0064464415

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046413/2025-89

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 23/09/2025**

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0063988704 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 17 de setembro de 2025

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0063988764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0064041101) e o Resultado da Análise (0064041169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André Carvalho de Brito	Poda das árvores e retirada de entulhos.	R\$ 1.300,00
Valor Total			R\$ 1.300,00

Corumbiara/RO, 17 de setembro de 2025.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064041182

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.046413/2025-89

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 à 23/09/2025**

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 à 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2025 à 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0063989809- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de setembro de 2025

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0064513533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: M. da Silva Copiadora LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.471.458/0001-80

OBJETO: Desta contratação de aquisição de material de proteção e segurança para que as servidores da cozinha e limpeza que estejam protegidos durante o desempenho de suas funções de higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira

Marcio da Silva

Protocolo 0064218512

AVISO

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº00029.0450025/2025-81

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 17/09/2025 A 22/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2025 a 22/09 de 2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0063481934)

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2025.

Fabiana da Silva Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Petrônio Cesar de Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0063506066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (ID 0063917285), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063920836) e o Resultado da Análise (ID 0063920909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NM CONSTRUÇÃO LTDA	SERVIÇO DE PINTURA EMBORRACHADA IMPERMEAVEL PARA TELHADO EM 1.700m², já incluso material e mão de obra.	36.900,00
2	NM CONSTRUÇÃO LTDA	Substituição de telhas e recuperação do telhadojáincluso instalação e material :No laboratório de informática, refeitório, salas de aula, AEE	2.100,00
3			
Valor Total			39.000,00

Vilhena - RO, 17 de setembro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063921692

AVISO
Conselho Escolar Indígena KYOWÄ AKOT OPIKIPA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
Nº 002/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023094/2025-33

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 à 23/09/2025.

O **Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Rua Paulo Leal nº 357, Bairro: Centro, doravante **Unidade Executora (UEX)** aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AÇÚCAR CRISTAL - ALHO NACIONAL** Branco (gráudo do tipo comum) - **ARROZ AGULHINHA** polido Tipo 1 - **EXTRATO DE TOAMTE - CARNE BOVINA de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo - **CHARQUE BOVINO** dianteiro 1ª qualidade - **CAFÉ MOIDO** embalagem de 250 grama - **CEBOLA NACIONAL - FARINHA DE TAPIOCA** da região - **ÓLEO VEGETAL DE SOJA - OVO DE GALINHA** - Limpos, íntegros - **LEITE INTEGRAL UHT** de 1 litro - **MANTEIGA** embalagem de 500 grama - **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ALMONDEGAS EM CONSERVA** de carne bovina - **BISCOITO DE SAL** (água e sal / cream cracker) - **FEIJÃO CARIOQUINHA** tipo 1 - **FUBÁ DE MILHO - SUCO CONCENTRADO** de garrafa sabor CAJU/UVA Embalagem de 500ml - **SARDINHA CONSERVADA** em óleo comestível - **BETERRABA** - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito - **CENOURA** 1ª qualidade (tamanho médio, uniforme), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 à 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora (**Gerência de Execução da Política de Educação Indígena-GPEEI**), no endereço **Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, Porto Velho - RO CEP 76801-094**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas fornecedoras de Gêneros Alimentícios, considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **educacaoindigenapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de: **18/09/2025 à 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho (RO), 17 de setembro de 2025.

SAMUEL KARITIANA

Presidente da Comissão de Compras/Contratação

Portaria nº 7985 - 04/08/2025

MARIA DE FÁTIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÁ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0063022558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (ID 0063885315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064513670) e o Resultado da Análise (ID 0064514226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 a 18	22.000,00
Valor Total			22.000,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064514264

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: Aquisição de Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 musicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização. Com instalação e suporte técnico.

VALOR: R\$ 3.380,00(três mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2025

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0064514398

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0063452134), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 171, do dia 09/09/2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TOTALLIMP COM. E REP. LTDA. - ME	Água Sanitária galão de 05 litros, Alcool líquido 70° embalagem de 1 litro, Avental em pvc branco para uso em cozinha.1,20 X 0,70CM, Cera líquida incolor para piso granelite galão de 5lts, Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente, Desengordurante Multi uso de 500 ml, Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros, Detergente lava louça líquido, neutro, caixa c/24x500 ml, Esponja de lã aço, material aço carbono, nº 1 para lavar louças - fardo 14x1x8 de 60grs, Lava roupa em pó multiação sachê de 800grs, Limpa Alumínio essências variadas, frasco de 500 ml, Luva de vinil com pó, tamanho M e G cx c/ 10 und, Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm, Papel higiênico branco fd c/ 08 und x 300mts, Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts, Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 1000 folhas, Rodo de alumínio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm, Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm, Sabonete líquido galão de 05 litros - fragrâncias variadas, Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds, Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und, Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und, Saco plástico 20x30x275 fardo com 01 kg, Saponaceo cremoso 300ml fragrância de lavanda, Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und e Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt.	R\$ 14.258,17
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca, Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm, Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm, Luvas de proteção para limpeza amarelas em material emborrachado tamanho G, Luvas plásticas descartáveis p/ manuseio de alimentos c/ 100 unds e Pá plástica com cabo longo de 80cm	R\$ 768,20
Valor Total			R\$ 15.026,37

LEIA-SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Água Sanitária galão de 05 litros, Alcool líquido 70° embalagem de 1 litro, Cera líquida incolor para piso granelite galão de 5lts, Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca, Desengordurante Multi uso de 500 ml, Esponja de lã aço, material aço carbono, nº 1 para lavar louças - fardo 14x1x8 de 60grs, Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm, Lava roupa em pó multiação sachê de 800grs, Limpa Alumínio essências variadas, frasco de 500 ml, Luvas de proteção para limpeza amarelas em material emborrachado tamanho G, Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm, Papel higiênico branco fd c/ 08 und x 300mts, Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts, Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 1000 folhas, Rodo de alumínio grande de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm, Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm, Sabonete líquido galão de 05 litros - fragrâncias variadas, Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds, Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und, Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 100 und, Saco plástico 20x30x275 fardo com 01 kg, Saponaceo cremoso 300ml fragrância de lavanda, Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und e Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt.	R\$ 11.100,43
2	Forttech Soluções LTDA	Avental em pvc branco para uso em cozinha.1,20 X 0,70CM, Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente, Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros, Detergente lava louça líquido, neutro, caixa c/24x500 ml, Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm, Luva de vinil com pó, tamanho M e G cx c/ 10 und, Luvas plásticas descartáveis p/ manuseio de alimentos c/ 100 unds e Pá plástica com cabo longo de 80cm	R\$ 1.907,00

Valor Total	R\$ 13.007,43

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.
Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0064513171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID 0064417738, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064511288 o Resultado da Análise ID 0064511999 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Balde Plástico 12 Litros	115,92
2	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Copos descartáveis 180 ml cx c/25 pct cada	747,00
3	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Desodorizador de ar 360 ml	214,35
4	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Desodorizante sanitário (pedra 25g)	119,50
5	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Detergente 500 ml cx c/24	1.430,40
6	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Lixeira com tampa capacidade 50lts	489,90
7	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Lixeira com tampa capacidade 100lts	458,45
8	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Multiuso Geral 500ml	267,00
9	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Sabão em pó Ptc 1,6 Kg	189,00
10	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Saco de lixo 30 L (Obs: reforçado)	417,00
11	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMA 1kg	74,70
12	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Vassoura para vaso sanitário	32,50
Valor Total			4.555,72

Chupunguaia - RO, 17 de setembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064512302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID 0064417738, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064511288 o Resultado da Análise ID 0064511999 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Álcool Bactericida Elimina 99,9% Das Bactérias Caixa 12 Und	251,76
2	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Desinfetante 2 litros	699,00
3	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Limpa alumínio 500 ml cx c/12	502,56

4	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Lixeira com tampa capacidade 30lts	339,90
5	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Luva de vinil para manipulação de alimentos cx c/100und	249,90
6	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Luva multiuso, látex revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante	209,70
7	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Pano de chão 80x90cm (Obs: Grande)	359,70
8	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Pá para lixo, cabo longo	62,50
9	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Papel higiênico fardo c/24 pct c/04 und 60m mt	1.436,40
10	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Rodo p/ piso, base em plástico 60 cm, duas lâminas de borracha, cabo 1,40 mc/ revestimento plástico	159,90
11	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Sabão em Barra	52,45
12	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Saco de lixo 15 L (Obs: reforçado)	299,50
13	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Vassoura c/ cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado	149,85
Valor Total			4.773,12

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064512555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 ID 0064417738, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064511288 o Resultado da Análise ID 0064511999 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. M. SARAIVA - ME	Esponja de aço	219,00
2	A. M. SARAIVA - ME	Esponja dupla face	129,00
3	A. M. SARAIVA - ME	Flanela p/ limpeza G 39cm x 59 cm	259,50
4	A. M. SARAIVA - ME	Inseticida aerosol, fórmula à base de água, 300 ml	199,00
5	A. M. SARAIVA - ME	Limpa pedra 2lt	252,90
6	A. M. SARAIVA - ME	Limpa vidros Spray 500ml	60,00
7	A. M. SARAIVA - ME	Sapólio Radium cremoso limão 250ml	359,60
8	A. M. SARAIVA - ME	Saco de lixo 50 L (Obs: reforçado)	629,00
9	A. M. SARAIVA - ME	Saco de lixo 100 L (Obs: reforçado)	1.977,00
10	A. M. SARAIVA - ME	Touca descartável de TNT, branca, tamanho único - pct com 100 unidades	199,00

Valor Total**4.284,00**

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2025

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064512848

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6844/2025****PROCESSO SEI Nº: 0029.050852/2025-96****Objeto:** Aquisição de material de consumo: carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 a 22/09/2025.**

O **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79**, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer **material de consumo**: Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **material de consumo**: Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0064515262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Padim e Toneto LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14

OBJETO: Material de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 5.218,00 (cinco mil duzentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064464647

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 38/2025 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: ML da Silveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: Material de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064464782

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 37/2025 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Padim e Toneto LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados
VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064464936

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 36/2025 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: ML da Silveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados
VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064464965

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.016720/2025-35**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 23/09/2025**

O E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL, CNPJ 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEef GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maria de Fátima Fernandes da Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064515150

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.016720/2025-35**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2025 a 23/09/2025**

O E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL, CNPJ 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Maria de Fátima Fernandes da Fonseca

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064515345

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020107/2025-12

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 a 22/09/2025

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07, situada no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025 até as 13:00 horas do dia 22.09.2025, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **End.: Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro: Mato - Grosso**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexos 0064465687 e 0064465779** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025 até as 13:00 horas do dia 22.09.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064465687 e 0064465779

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

DIONISIO DUARTE DE ARAUJO

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0064510447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: Fornecimento de matérias de copa e cozinha

VALOR: R\$ 7.180,90(SETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO E BRUNA SCARLET HOLANDA SILVA

Protocolo 0064174982

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis/serviços e reparos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, pelo

endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis/serviços e reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2025 a 22/09/2025**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: -

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Limpeza, reparo e remoção de resíduos das calhas	metros	317		
02	Ajuste e manutenção de rufos	metros	27		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 17 de setembro de 2025.
Eliany Alonso Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho EEEFM. Olga Dellaia

Protocolo 0064465097

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI,CNPJ n.º 14.443.547/0001-76 representada pelo Sr. Ocimar Julio Seti.
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **programa PNAE.**
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.055,70 (mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, **R\$ 1.055,70 (mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aqui,Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no**Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado de 100 dias letivos.
PROCESSO Nº 0029.019534/2025-58
ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.
Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064198614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID0064193556) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064193677) e o Resultado da Análise (ID0064194359), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.682.371/0001-40	CABO HDMI V2.0 BASIC 2M PC-HDMI20 PLUSC	480,00
2	R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.682.371/0001-40	CABO DE FORÇA PADRÃO	397,50
3	R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.682.371/0001-40	MOUSE USB - 35BK PRETO	1.195,00
4	R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.682.371/0001-40	CABO DE REDE CAT 5E	1.280,00
5	R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.682.371/0001-40	TECLADO USB PADRÃO	2.145,00
6	R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.682.371/0001-40	PENDRIVE 32GB	485,90
Valor Total			5.983,40

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira.

Protocolo 0064194458

EXTRATO

CONTRATO Nº 34/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF : *** 455.522****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

PROCESSO: 0029.044455/2025-85

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

DIEGO PECKSON SOARES SILVA

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 17 de setembro de 2025.
Protocolo 0064394168

EXTRATO

CONTRATO Nº 36/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: DIVAL DA SILVA, CPF n.º *****.012.102-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.565,73 (Mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.044455/2025-85

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

DIVAL DA SILVA

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 0064397757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 ID 0064155242 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0064155248 e o Resultado da Análise ID 0064155250 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	125,00
2	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED 9W 6.500K	250,00
3	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	65,00
4	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA BULBO LED 20W	600,00
5	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	220,00
6	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	950,00
7	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED 15W 6500K	500,00
8	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	LAMPADA LED BULBO 40W 650	800,00
9	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	FITA ISOLANTE 20 MT	210,00
10	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	188,00
11	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	PLAFON 100W BRANCO	70,00
12	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PRETO	600,00
13	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	TOMADA 10A	110,00
14	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	CABO FLEXIVEL E 4 MM	100,00
15	Cabedal Materiais Elétricos LTDA-ME	CABO FLEXIVEL F 6 MM	160,00
Valor Total			4.948,00

Pimenta Bueno/RO, 18 de setembro de 2025.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0064155253

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultado ID (0063451812), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 170, do dia 08/09/2025.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo, Caderno brochura universitário -80 folhas pautadas, Caneta esferográfica de tinta azul, vermelha e preta, Cartolina escolar de 140g 50x66mm, Cola branca escolar-90g, Envelope branco ofício 114x229mm, Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente, Envelope kraft grande 240x340mm, Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt, Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt, Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm - estampas variadas, Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas, Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas, Giz de cera grande cx c/ 12 und, Grampeador de metal base plastica, Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade, Lápis preto grafite nº 2, Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts, Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls, Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls, Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm, Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm, Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas, Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo, Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm, Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m², Placa de isopor, 100x50x20mm, Placa de isopor, 100x50x25mm, Placa de isopor, 100x50x10mm, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02, nº 04, 06, 08 e nº 10, Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho) Pincel para quadro branco na cor azul, preta e vermelha com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und, Pistola de cola quente grande de 40w e pequena 10w, Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds, Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds, Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta, Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul, preta e vermelha de 500ml, Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125, TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts, Toner compativel 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw, Toner compativel 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127ª, Toner compativel 226A para impressora HP laserjet modelo M402/m426dw/m426fdw, Toner compativel W1030X 10K para impressora HP laserjet modelo M4103fdw, Bola de voley MG 3600, Bola de Futsal Lider 500 e Bola Basquete	R\$ 49.070,41
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP	Barbante Cru/colorido, Bastão de cola quente fina e grossa, Caneta marca texto, Canetinha hidrocor grande, Clips galvanizado nº 2/0, 4/0, 6/0 e 8/0, Cola instantânea autoadesiva, Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml, Estilete, Grampo galvanizado 106/6 e 26/6, Papel almaço com pauta, Papel cartão fosco, Papel sulfite A4 colorido, Pasta grampo trilho com presilha, Papel couche 180g/m², Papel colorset fosco, Perfurador de papel de 02 furos, Régua escolar transparente, Tesoura de uso profissional e Bola de Iniciação nº 08 e 10	R\$ 5.129,44
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Refil de tinta original cor amarela, azul, magenta e preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544,	R\$ 512,00
Valor Total			R\$ 54.711,85

LEIA-SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, Barbante Cru/colorido 4/6, Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm, Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm, Caderno brochura universitário, Caneta esferográfica de tinta azul, preta e vermelha, cx c/ 50 und, Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und, Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas, Cola instantânea autoadesiva de 20 grs, Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml, Cola branca escolar não tóxica de 90g, Envelope branco ofício 114x229mm pct c/ 100 und, Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente, Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und, Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm, Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt, Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt, Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm - estampas variadas, Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas, Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas, Giz de cera grande cx c/ 12 und e de 1ª qualidade, Grampeador de metal base plástica tamanho médio para até 50fls na cor preta., Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und, Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und, Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade, Lápis preto grafite nº 2 corpo cilíndrico cx c/144 und, Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas, Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas, Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra, Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca, Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls, Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls, Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm, Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm, Papel sulfite A4, cx c/ 10 resmas de 500 folhas, Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls, Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo, Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm, Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Pasta catalogo pvc c/ 50 e100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente, Pasta suspensa arquivo, cx c/ 100 unds, Placa de isopor, 20, 25e 10mm, Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls -P202, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02, 04, 06, 08 e 10, Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho), Pincel para quadro branco na cor azul, preta, e vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und, Pistola de cola quente grande de 40w e 10w, Pistola de cola quente pequena 10w - cor azul c/bico aço, Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm, Tesoura de uso profissional aço inox cabo plastico 21cm, Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta, Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul, preta de 500ml e vermelha de 500ml, Plástico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125, TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts, Toner compatível 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw, 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127A, 226A para impressora HP laserjet modelo M402/m426dw/m426fdw e W1030X 10K para impressora HP laserjet modelo M4103fdw, Bola de voley MG 3600; Bola de Futsal Lider 500 E Bola Basquete Playoff Peso : 160-170g;	R\$52.195,91

2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Canetinha hidrocor grande com 12 cores, Clips galvanizado nº 2/0, nº 4/0, nº 6/0 e nº 8/0 c/ 25 und, Papel almaço com pauta e margem, Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds, Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds, Refil de tinta original cor amarela 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544, Refil de tinta original cor azul 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544, Refil de tinta original cor magenta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544, Refil de tinta original cor preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544, Bola de Iniciação nº 08 material borracha e Bola de Iniciação nº 10 material borracha	R\$3.173,82
Valor Total			R\$ 55.369,73

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.
Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0064517982

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (0063708510), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063709144), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	E. B. Gomes Ferreira EIRELE - ME - CNPJ nº 21.196.947/0001- 90	Banner em lona com 2,00x1,45, Banner em lona com 1.45x1,80, Pasta aluno individual 0,49x0,33cm, Carimbo automático grande 6x4 1ª linha, Adesivo preto 3,00x1,35, Faixa com pintura 2.8x 0,70, Faixas impressa lona 1ª qualidade 2,60x0,70	R\$ 7.150,00	Habilitado
2	Laser Comunicação Visual CNPJ nº 04.604.742/0001- 87	Banner em lona com 2,00x1,45, Banner em lona com 1.45x1,80, Pasta aluno individual 0,49x0,33cm, Carimbo automático grande 6x4 1ª linha, Adesivo preto 3,00x1,35, Faixa com pintura 2.8x 0,70, Faixas impressa lona 1ª qualidade 2,60x0,70	R\$ 7.884,50	Habilitado
3	J. M. Comunicação Visual LTDA - ME - CNPJ nº 17.489.404/0001- 93	Banner em lona com 2,00x1,45, Banner em lona com 1.45x1,80, Pasta aluno individual 0,49x0,33cm, Carimbo automático grande 6x4 1ª linha, Adesivo preto 3,00x1,35, Faixa com pintura 2.8x 0,70, Faixas impressa lona 1ª qualidade 2,60x0,70	R\$ 8.090,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 7.150,00	

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (ID 0063708510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063709144) e o Resultado da Análise (ID 0064339476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. B. Gomes Ferreira EIRELE - ME - CNPJ nº 21.196.947/0001-90	Banner em lona com 2,00x1,45, Banner em lona com 1.45x1,80, Pasta aluno individual 0,49x0,33cm, Carimbo automático grande 6x4 1ª linha, Adesivo preto 3,00x1,35, Faixa com pintura 2.8x 0,70, Faixas impressa lona 1ª qualidade 2,60x0,70	R\$ 7.150,00
Valor Total			R\$ 7.150,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro 2025

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0064339916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0064191358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064452214) e o Resultado da Análise (ID 0064456721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	ARROZ AGULHINHA	R\$688,86
2	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	AÇUCAR TIPO CRISTAL	R\$13,80
3	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	AVEIA EM FLOCOS	R\$99,00
4	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	ALHO NACIONAL	R\$ 50,98
5	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	CASTANHA DO BRASIL	R\$99,90
6	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	CREME DE LEITE	R\$111,30
7	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	FRANGO CONGELADO (PEITO)	R\$2.402,40
8	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	FRANGO CONGELADO(COXA E SOBRE COXA)	R\$208,00
9	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	FLOCOS DE MILHO	R\$104,50
10	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO	R\$29,80

11	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	MAÇÃ	R\$1.153,95
12	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	R\$311,48
13	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	MANTEIGA	R\$73,50
14	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	POLPA DE CUPUAÇU	R\$585,00
15	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	SAL	R\$13,80
16	M.J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ 61.664.765/0001-10	TOMATE	R\$429,00
17	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA34.593.287/0001-22	EXTRATO DE TOMATE	R\$179,00
18	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA34.593.287/0001-22	ÓLEO DE SOJA	R\$335,58
19	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA34.593.287/0001-22	FEIJÃO	R\$75,60
20	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	PÃO FRANCES	R\$1.637,70
21	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	OVOS	R\$266,00
22	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	BETERRABA	R\$22,74
23	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CARNE BOVINA (CUBOS)	R\$1.754,35
24	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CARNE BOVINA (MOÍDA)	R\$1.456,95
25	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CEBOLA	R\$44,85
26	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	CENOURA	R\$312,96
27	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	COLORAU	R\$13,00
28	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	IORGUTE	R\$225,81
29	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	LEITE UHT	R\$341,61
30	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	MELÃO	R\$169,75
31	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	QUEIJO MUÇARELA	R\$399,90
32	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO CNPJ02.448.919/0001-78	REPOLHO	R\$67,83
Valor Total			R\$13.678,90

Presidente Médici /RO, 18 de Setembro de 2025.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0064518416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
007/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 (0064254114), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064477379) e o Resultado da Análise (0064488179), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDRADE &DEZANI LTDA ATACADO, VAREJO E SERV. CNPJ: 11.110.685/0001-45	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19: Materiais de Limpeza e de Produção de Higienização, para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar.	4.182,55
Valor Total			4.182,55

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064519119

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064149178/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.874,00 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais)

PROCESSO: 0029.020155/2025-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Vanderlei Varini dos Santos
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064496144

EXTRATO

CONTRATO Nº0064417259/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade; Leite integral UHT; Torrada industrializada

VALOR: R\$ 4.238,70 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM:

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0064420430

EXTRATO

CONTRATO Nº0064417277/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Azeite de dendê; Cebola nacional; Cenoura; Creme de leite - UHT; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó; Maçã nacional; Macarrão tipo espaguete; Manteiga; Óleo de soja vegetal; Sal - marinho

VALOR: R\$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM:

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0064420462

EXTRATO

CONTRATO Nº 33/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA, CPF : *** 978.662**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 834,86 (Oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.044455/2025-85

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

ADÃO DE JESUS PENA

contratado

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 0064393049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 (ID 0063741166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063741237) e a respectiva Adjudicação (ID 0063741265), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DIB & AZZI LTDA - ME	Papel sulfite	1.400,00
2		Prancheta	28,00
3		Cola para isopor 1 Kg	130,00
4		Cola branca 1 Kg	49,00
5		Tesoura média	35,00
6		Tesoura grande	47,00
7		Grampo para grampeador 106/6	59,25
8		Grampo para grampeador 26/6	33,00
9		Envelope saco amarelo A4	100,00
10		Pasta suspensa	37,50
11		Pasta arquivo (caixa)	47,50
12		Folha de isopor 15mm	68,00
13		Fita dupla face (grande)	114,00
14		Pincel para quadro branco	240,00
	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.	-----	
	S. N. B. DE SANTANA AG. DE SERV. ENG. EM GERAL	-----	
Total Geral			2.388,25

Costa Marques - RO, 17 de setembro de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0064519212

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063223849/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR E.E.E.FM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.728,40 (um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.021402/2025-96

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:16/09/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Gecélia do Socorro David Silva Macedo
CONTRATANTE (Representante)

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.047614/2025-01**

Objeto: **Material Permanente (Refrigerador)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 a 23/09/2025

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00.817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Permanente (Refrigerador)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2025 a 23/09/2025, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Permanente (Refrigerador)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2025 a 23/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0063969078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: E. A. Barbosa Gonçalves

CNPJ DA CONTRATADA: 07.325.728/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis.**

VALOR: R\$ 36.044,09 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Eugenio Aparecido Barbosa Gonçalves

Protocolo 0064522907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
005/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (0064222319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064521857) e o Resultado da Análise (0064522270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. L. DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ: 20.249.662/0001-07	Item 01: Gás engarrafado – carga de 13kg para preparação de alimentos para os alunos.	2.440,00
Valor Total			2.440,00

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064523373

EXTRATO

CONTRATO Nº0063955906/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(BANANA PRATA;POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.037,60 (dois mil trinta e sete reais e sessenta centavos)

PROCESSO:0029.023849/2025-08

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Edilania Arruda Rosendo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064267983

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.050670/2025-15

Objeto: Material de Consumo - Material de de Limpeza e Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 a 22/09/2025
O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 17 de Setembro de 2025.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0064473872

EXTRATO

CONTRATO Nº0063956762/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10 , situada na Rua: Hebert de Azevedo , nº 1640 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

PROCESSO:0029.023849/2025-08

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Edilania Arruda Rosendo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064268136

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO Nº 01/PROAFI REGULAR-PERMANENTES****PROCESSO SEI Nº 0029.036727/2025-73**

Objeto: **Impressoras Multifuncional Monocromática**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 19/09/2025**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Impressoras Multifuncional Monocromática**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2025 a 19/09/2025, pelo endereço eletrônico: prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **Impressoras Multifuncional Monocromática**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **17/09/2025 a 19/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0064519729

EXTRATO

CONTRATO Nº/2025 (0060386035)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação: (Queijo muçarela)

VALOR: R\$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo

Representante/Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante/Contratada

Protocolo 0060411938

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.021848/2025-11

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17.09.2025 a 20.09.2025

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, inscrito no **CNPJ: 01.592.903/0001- 71**, situada na Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro , no Município de Nova Mamoré, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos princípios constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.09.2025 a 20.09.2025, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada Av. Antônio Pereira de Souza, nº 7104, Centro , no Município de Nova Mamoré, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1 . 2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3 . 1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064510429** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17.09.2025 a 20.09.2025- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. id 00645104290064510429

Nova Mamoré, 18 de Setembro de 2025.

HERMES PIRES DA COSTA
RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO
ALZIRA SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0064524228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0060388130/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (PÃO FRANCÊS; LEITE EM PÓ INTEGRAL; MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.448,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.023821/2025-62

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2025.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0064475423

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062881382/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO

CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.083,14 (nove mil oitenta e três reais e quatorze centavos)
PROCESSO: 0029.017704/2025-60
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0062914745

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062881906/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AGRIÃO;ALHO NACIONAL BRANCO COMUM;CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA;MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA;AÇÚCAR TIPO CRISTAL;AZEITE DE DENDÊ;CANELA EM PÓ;EXTRATO DE TOMATE;FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA;LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO;ÓLEO VEGETAL DE SOJA;SAL MARINHO IODADO REFINADO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.430,16 (dois mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos)
PROCESSO: 0029.017704/2025-60
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante Contratada

Protocolo 0062914960

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062882170/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.054,72 (três mil cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.017704/2025-60

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0062914986

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0062882332/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.279,73 (um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.017704/2025-60

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0062915008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044973/2025-07

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Material para Manutenção de Bens Móveis -33.90.30.25-PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 25/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Móveis (Refil filtro e peças para bebedouro ,ar condicionado, geladeira e freezer), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora Material para Manutenção de Bens Móveis, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0063735482

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Ji-Paraná RO, 18 de setembro de 2025

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063461895

EXTRATO

CONTRATO Nº0060562213/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrição no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Creme de leite;Extrato de tomate;Macarrão tipo espaguete;Sal - marinho;Torrada industrializada

VALOR: R\$ 3.599,30 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0060564461

EXTRATO

CONTRATO Nº0060562457/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrição no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos);Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 27.353,78 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA:27/05/2025

ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0060564477

EXTRATO

CONTRATO Nº **002/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO**

CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **24.900.336/0001-79**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimentícios

VALOR: **R\$ 2.287,10 (Dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze meses).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

PROCESSO: **0029.018575/2025-27**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Rosa da Silva dos Santos

EXTRATO

CONTRATO Nº0060563458/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha;Farinha de tapioca da região;Feijão carioquinha;Frango congelado;Leite integral UHT;Leite integral em pó;Maçã nacional;Manteiga ;Óleo de soja vegetal
VALOR: R\$ 17.297,00 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0060564484

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063900026/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA (POLIDO);FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE;) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:R\$ 2.752,34 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.020193/2025-63
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

Anderson Gomes do Santos
Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino Szimanski
Representante Contratada

Protocolo 0063910943

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061594792/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31
CONTRATADA:Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.967,96 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0029.018937/2025-80

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:31/07/2025

Juracir da Conceição Botão Neto
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061644144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064119535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064438490) e o Resultado da Análise (ID 0064499277), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	01,02,03,10,12,16,17,19,21,22,28,29,31,32	R\$ 2.714,52
2	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	13,14,25	R\$ 621,31
3	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO	04,05,07,08,09,11,15,18,20,23,24,30	R\$ 5.427,16
4	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	06,26,27	R\$ 1.826,20
Valor Total			R\$ 10.589,19

Presidente Médici, 18 de setembro de 2025.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064499541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061594932/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA:T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz Agulhinha (POLIDO);Feijão Cariquinha;Feijão Cariquinha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.456,06 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.018937/2025-80

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:10/09/2025

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0061644300

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 04/2025****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias**CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA****CNPJ DA CONTRATADA:** 09.624.912/0001-09**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios**VALOR:** R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2025**ASSINAM:** Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo dos Santos

Representante Legal

Protocolo 0064339386

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020460/2025-01**

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 à 20/09/2025**

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim Esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 à 20/09/2025** pelo endereço eletrônico escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 à 20/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 18de Setembro de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi, polpa (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1		

2	Açaí, polpa (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG	6		
3	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Unid.	6		
4	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 1 ou 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	28		
5	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	5		
6	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 ou 5 kg.	KG	340		
7	Banana da terra - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	4		
8	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3		
9	Batata, inglesa, crua - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	10		
10	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	29		
11	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT 500g	KG	30		
12	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou 2 kg.	KG	132		

13	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou 2 kg.	KG	87		
14	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	29		
15	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	109		
16	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	2		
17	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200ml. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	7		
18	Farinha de mandioca crua - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	17		
19	Farinha de mandioca torrada - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	21		
20	Farinha de milho - amarela, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	4		
21	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	3		
22	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	90		

23	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	96		
24	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	135		
25	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	2		
26	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	5		
27	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	291		
28	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	UNID	1		
29	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	38		
30	Maçã, fugi- Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	1		
31	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3		
32	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	16		
33	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	KG	4		
34	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar íntacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	KG	24		

35	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho.	KG	16		
36	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	55		
37	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	10		
38	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	108		
39	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	36		
40	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	8		
41	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	121		
42	Tomate extrato - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 190 até 300g.	KG	69		
43	Torrada, pão francês - sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	12		
44	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. PCT com Embalagem de 500g	KG	27		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ 90 DIAS ____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ____ 5 ____ DIAS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: ____ 180 DIAS ____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0064513705

EXTRATO

CONTRATO Nº 0063571787

CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Azeite de dendê;Canela em pó;Cebola nacional (branca);Creme de leite - UHT homogeneizado;Leite de coco industrializado;Maçã Nacional - Vermelha;Macarrão tipo espaguete;Manteiga;Óleo de soja vegetal;Sal

VALOR: R\$ 4.101,40 (quatro mil cento e um reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0063578316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061536781/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 536,40 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.023443/2025-17

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Rosilene Costa Nascimento

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061541780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **007/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID 0064181852) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064521919) e o Resultado da Análise (ID 0064523319), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa dos Filtros Rondônia LTDA - CNPJ 27.698.586/0001-66	Limpeza de Bebedouro Tombamento 30.538.034, substituição de elemento filtrante, substituição de 03 torneiras em aço inox, emissão de laudo. Realização de 2 limpezas com trocas de elementos filtrantes com emissão de laudo, sendo a primeira limpeza logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses da primeira limpeza.	960,00
2	Casa dos Filtros Rondônia LTDA - CNPJ 27.698.586/0001-66	Instalação de filtro em bebedouro Acessível. Realização de 2 trocas de elementos filtrantes com emissão de laudo, com uma troca logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses da primeira troca.	900,00
Valor Total			1.860,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 18 DE SETEMBRO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0064525044

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061644916/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola PROFª Eloisa Bentes Ramos, CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL;LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 710,74 (setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.023442/2025-72

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0064481371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 14/2025 (ID 0064166145), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064518390) e o Resultado da Análise (ID 0064525495), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$790,00
2	RAMON E FERREIRA LTDA	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	R\$1.420,00
3	RAMON E FERREIRA LTDA	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	R\$493,20
4	RAMON E FERREIRA LTDA	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$264,00
5	RAMON E FERREIRA LTDA	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	R\$300,00
6	RAMON E FERREIRA LTDA	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL: fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens. Cor cinza, com capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	R\$485,20
7	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$2.100,00
8	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$845,00
9	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, painéis), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R\$1.046,00
10	RAMON E FERREIRA LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	R\$70,00
11	RAMON E FERREIRA LTDA	LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS: com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 30 litros, material aço inox. Contendo as especificações do produto, o nome do fabricante e data de fabricação.	R\$1.270,80

12	RAMON E FERREIRA LTDA	LIXEIRA REDONDA PEDAL PLÁSTICO 13,5 LITROS: Em polipropileno resistente, com capacidade para 13,5 litros, com tampa e pedal. Cor branca. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	R\$523,20
13	RAMON E FERREIRA LTDA	LUVA M: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, cor amarela, hipoalérgica.	R\$100,00
14	RAMON E FERREIRA LTDA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: Material Látex, tamanho médio (M), sem talco, com microtextura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, caixa contendo 100 unidades.	R\$206,40
15	RAMON E FERREIRA LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	R\$280,00
16	RAMON E FERREIRA LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R\$850,00
17	RAMON E FERREIRA LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	R\$748,00
18	RAMON E FERREIRA LTDA	PLACA SINALIZADORA DE LIMPEZA: placa que sinaliza as áreas em processo de limpeza, auxiliando no isolamento das mesmas e evitando riscos, reduzindo assim a probabilidade de acidentes. Placa tipo cavalete com Plástico Rígido de alto Impacto. Dimensões: Altura: 65,0 cm, Largura: 35,0 cm e Profundidade: 23,0 cm. Aviso em português: "CUIDADO, LIMPEZA EM ANDAMENTO."	R\$48,50
19	RAMON E FERREIRA LTDA	RODO PARA PISO - 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R\$320,00
20	RAMON E FERREIRA LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$495,00
21	RAMON E FERREIRA LTDA	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 800 gr. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$500,00
22	HD PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$606,00
23	RAMON E FERREIRA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$168,00

24	RAMON FERREIRA LTDA	E	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$96,00
25	RAMON FERREIRA LTDA	E	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na ANVISA.	R\$338,00
26	RAMON FERREIRA LTDA	E	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R\$338,00
Valor Total				R\$ 14.701,30

Pimenta Bueno, 18 de setembro de 2025.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0064526834

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E O CONTRATADO ISAC GONZAGA SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2025
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O valor total da contratação é de R\$ **360,09 (trezentos e sessenta reais e nove centavos)**. De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2025
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.
PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31
ASSINA: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 18 de setembro de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064323509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E O CONTRATADO VALDIR KISTER
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 339,71 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31

ASSINA: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 18 de setembro de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064180152

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025(ID0063640916), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064272088) e o Resultado da Análise (ID 0064272839), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Álcool 70% Líquido 1 Litro, Etilico Hidratado Bactericida; Papel higiênico 60 m., folha dupla, neutro, branco; Detergente Líquido 24x500ml; Água sanitária 12x01;Desinfetante perfumado 24x500ml;Sabão em pó em sachê 400g;Sabão em barra 50x200g; Limpa alumínio 12x500ml; Esponja dupla face 60x01;Esponja de aço, com 14 pacotes de 60g; Luva Plástica Descartável para Manuseio Alimentos com 100 unid.; Cera líquida incolor 12x750ml; Pano de chão flanelado 40cm x 55cm; Flanela 28 x28cm, cor laranja; Pá para lixo com cabo; Saco para lixo reforçado de 30 litros; Saco para lixo reforçado de 50 litros; Saco para lixo reforçado de 100 litros; Vassoura nylon, 30 cm com cabo; Rodo grande de boa qualidade; Pulverizador transparente 500ml;Balde reforçado de 10 litros; Luva multiuso látex cano longo tamanho grande; Luva multiuso látex cano longo tamanho médio; Touca descartável sanfonada em TNT 100x01; Avental PCV 66cm X 1mt. branco; Copo descartável para água, 180ml; Papel toalha, folha dupla, com dois rolos de 60m; Inseticida aerosol 12x400ml; Desodorizador erosol 360ml/329g;Lixeira Plástica Com Tampa 30L;	R\$15.496,55
Valor Total			R\$ 15.496,55

Guajará-Mirim, 18 de Setembro de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0064524689

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E O CONTRATADO JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 372,40** (trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31

ASSINA: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro – Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 18 de setembro de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064327278

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025- (ID 0063901615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064467876) e o Resultado da Análise (ID 0064467917), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Dedetização, desratização, desinsetização em geral no ambiente escolar	1.985,86
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Limpeza e higienização da caixa d' água.	689,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Limpeza de bebedouro	1.050,00
Valor Total			3.724,86

JARU/RO, 18 de setembro de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA

Protocolo 0064528194

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0064217307), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064425955) e o Resultado da Análise (ID0064429778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Padim & Toneto Ltda - EPP	Impressora Laser Multifuncional Wifi, duplex, 127v, laser, velocidade máxima de até 30ppm, resolução máxima até 2400 x 600 dpi, Interfaces: USB de alta velocidade, Wirelles 802.11b/g/n	4.500,00
Valor Total			4.500,00

JARU/RO, 18 de setembro de 2025.
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

Protocolo 0064530351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0064144737), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064415196)e o Resultado da Análise (ID 0064415203), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA ÚRUPA LTDA CNPJ:26.351.705/0001-47	1,2,4,5,6,7,8,10,11,12,15	1.945,73
2	MJ OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ:61.664.765/0001-10	3,9,13,14	1.868,40
Valor Total			3.814,13

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064415220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044982/2025-90

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis - manutenção, limpeza interna e externa e higienização de bebedouros- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**22/09/2025 a 25/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis - manutenção, limpeza interna e externa e higienização de bebedouros, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 25/09/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0063464666

Ji-Paraná RO, 18 de setembro de 2025

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063464667

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ID 0064445361
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18
OBJETO:É objeto desta contratação a Aquisição de Recarga de Gás (GLP - de cozinha), em botijão de 13 kg (P13), padrão ABNT.
VALOR: R\$ R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 170 (cento e setenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025
ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e João de Oliveira Mesquita

Protocolo 0064447523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0060381923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060382466) e o Resultado da Análise (ID 0060382716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SODRÉ E SODRÉ LTDA	1, 2 e 3	R\$ 1.009,73
Valor Total			R\$ 1.009,73

Cacoal-RO, 18 de Setembro de 2025.

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar da Escola PAULO FREIRE

Protocolo 0064527016

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56

Objeto: GÁS ENGARRAFADO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 A 22/09/2025**
O Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (18/09/2025 a 22/09/2025), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0064520812

Seringueiras/RO, 18 de Setembro de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0064520854

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

CONTRATADA: CONSTTUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.329.151/0001-51

OBJETO: Implantação do **Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico, SPDA e Acessibilidade** conforme Processo SEI .0029.074430/2024-25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 225.980.63 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos),

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064533109

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA -ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Carne Bovina em cubos; Carne Bovina moída; Frango Coxa e Sobrecoxa e Frango Peito.

VALOR: **R\$ 24.120,23** (Vinte e quatro mil e cento e vinte reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 03 meses ou até a entrega total dos produtos a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e CAROLINA DA ROCHA SANCHES.**

Protocolo 0064469600

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 23.844.698/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Pão Francês

VALOR: R\$ **2.444,26** (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

ASSINAM: LIA CRISTINA DO PRADO e HÉLIO ALVES PINTO.

Protocolo 0064473860

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"CONTRATADA: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Açúcar; Creme de Leite; Extrato de Tomate; Farinha de Mandioca; Leite em Pó; Leite Integral; Óleo Vegetal e Sal.

VALOR: **R\$ 4.069,71** (Quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e ROSA DA SILVA DOS SANTOS.**

Protocolo 0064481560

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6855/2025 ID 0064532541****PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82**Objeto: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2025 à 22/09/2025.**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 à 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064530490** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **18/09/2025 à 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064530490

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de Setembro de 2025.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0064532541

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023248/2025-97

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 23/09/2025**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J. nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0064517459).

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064517477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0064027998), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064508948) e o Resultado da Análise (0064510442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME	1 ao 3, 5 ao 8, 11, 14, 15,17 ao 21, 23 ao 27, 31 ao 33, 35 ao 41, 43, 44	31.735,00
2	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	4, 9, 10, 12, 13, 16, 22, 28 ao 30, 34, 42	10.429,08
Valor Total			42.164,08

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064512670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0064028117), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064509421) e o Resultado da Análise (0064511100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	5, 7 ao 10, 12 ao 15	7.158,40
2	REALMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA	1 ao 4, 6, 11	4.143,80
Valor Total			11.302,20

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064512830

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30

OBJETO: Equipamentos de proteção individual (E.P.I.s)

VALOR: R\$ 7.562,43 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: (90) noventa dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Elisangela Torres de Almeida

RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJISTA

Protocolo 0063640122

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: S da S de Souza LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.583.600/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 1.088,88 (Um mil oitenta e oito e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** - Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

Solange da Silva de Souza - S da S de Souza LTDA

Protocolo 0064527752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046801/2025-60

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO COPA E COZINHA (canecas de vidro, garrafas térmicas)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 23/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade

executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente

Aviso:0064514552

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=66087598&id_documento=66800716)

[acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=66087598&id_documento=66800716](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=66087598&id_documento=66800716)

Buritis, 18 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0064028768), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064509584) e o Resultado da Análise (0064512252), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME	1	5.990,00
Valor Total			5.990,00

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064513123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017552/2025-03

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 22/09/2025**
O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064178256

Nova União/RO, 18 de setembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0064532999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0064042020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064510086) e o Resultado da Análise (0064511546), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME	1	3.380,00
Valor Total			3.380,00

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064513431

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/CEEEEFM/PEALE/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030546/2025-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2025

O CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER COM A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM. Teodoro de Assunção;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Cotação de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2025, ao CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTAUDAL DE ELIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Cotação de Preços/Proposta.

- Minuta do Contrato

Candeias do Jamari/RO, 18/09/2025.

SERGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0064290677

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA ESCOLA EEEFM NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E
O CONTRATADO ELIZABETH TORRES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 02/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 365,24 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). De acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade. Os produtos serão entregues conforme necessidade deste Escola Nilton Oliveira de Araújo, conforme emissão das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

PROCESSO Nº:0029.0261831/2025-31

ASSINA: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro - Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Jaru-RO, 18 de setembro de 2025

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0064180538

EXTRATO

CONTRATO: Nº 002/2025 (ID 0064513057)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25.

CONTRATADA: A A DA SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 45.955.965/0001-76.

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico considerando a proposta mais vantajosa por item, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.028797/2025-58, através do Aviso de Contratação 02/2025 (ID 0063064575) visando garantir a segurança de todos os alunos e demais funcionários da **EEEF BRANCA DE NEVE** em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas.

VALOR: R\$ 48.066,53 (Quarenta e oito mil sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PROCESSO Nº: 0029.028797/2025-58.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 18.09.2025.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0064527959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0064496651)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação é o Material de Consumo (Material de Expediente)
VALOR: R\$ 39.972,70 (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo e Maelia Vieira Saraiva

Protocolo 0064509698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0064502386)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: FREIRE E BARBOSA LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.551.969/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação é o Outros Serviços de Pessoa Juridica(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- RECARGA DE EXTINTORES)
VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo e Rosangela Ferreira Freire

Protocolo 0064510229

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0064504708)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/00001-01
OBJETO: É objeto desta contratação é o Outros Serviços de Pessoa Juridica(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo e Gleidson de Oliveira Fonseca

Protocolo 0064510242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6859/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038482/2025-19

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço DE TELEPROCESSAMENTO - INTERNET MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA ZONA RURAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2025 À 22/09/2025**

Justificativa: Republicamos o aviso ID 0064070250 , justificamos que não houve interessados na primeira chamada, por este motivo estamos republicando o aviso.

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra REPUBLICADO o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço DE TELEPROCESSAMENTO - INTERNET MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA ZONA RURAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 À 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços de teleprocessamento- internet para alunos da mediação tecnológica para o ano de 2025, extensão localizada na Linha 21 Gleba 13 lote 48, Escola M. E. I. E F. Cruzeiro do Norte(zona rural).**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 À 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.2.1 Os pagamentos de despesas desta contratação, serão mensais por um período de 7 meses.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064534469)
- Cacoal/RO, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064533571

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 0063640893

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

CONTRATADA: P.J DOS SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 19.508.148/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS(MANUTENÇÃO EM CENTRAIS)

VALOR: R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS E PAULA JAQUELINE DOS SANTOS

Protocolo 0064414127

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (ID 0063839442), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064530391) e o Resultado da Análise (ID 0064531849), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	TOP NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 250 MB	R\$ 1.068,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.068,00

São Felipe D`Oeste-RO, 18 de setembro de 2025.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064532522

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050668/2025-46

Objeto: Material hospitalarkit primeiros socorros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**18/09/2025 a 23/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material hospitalar kit primeiros socorros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material hospitalar kit primeiros socorros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br** no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064473162

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=66757254&id_documento=66757267

Buritis, 18 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064473165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: ESTESOL COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a **prestação de serviço de Manutenção conservação de equipamentos de processamentos de dados (Elemento: 33.90.39)**

VALOR: **R\$ 11.219,00 (onze mil duzentos e dezenove reais)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

ESTESOL COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

18 de setembro de 2025

Protocolo 0064016219

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2025 (ID 0064120668), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064516912) e o Resultado da Análise (ID 0064516897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Elias Junior Pereira de Lima	Aquisição de prestação de serviço para montagem de computador e instalação de programas com tombamento de nº 030.588.696, 030.588.313, 030.588.695, 030.588.695 Aquisição de prestação de serviço para limpeza interna, troca de pasta térmica, BKP, formatação e instalação de programas em computadores com tombamentos de nº 30551407, 30551408, 30551412, 30551414, 30551417, 030.186.615 Aquisição de prestação de serviço para limpeza interna e manutenção em computadores com tombamentos de nº 30588689, 30588688, 30050787	2.820,00
Valor Total			2.820,00

Machadinho do Oeste, 17 de setembro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064516901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2025 (ID 0063833418), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064517037) e o Resultado da Análise (ID 0064517038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sergio Roque Almeida Tose	Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel. Detalhamento da execução: Desentupimento de 03 vasos sanitários Desentupimento de tubulação de passagem de água sanitária Instalação de 10 bocais Reparo de vazamento hidraulico em tubulação passagem de água sanitária Reparo hidraulico em tubulação de passagem de água (cozinha) Instalação de 03 fechaduras em portas de madeira Instalação de 03 torneiras em lavatório Reparo em 05 pontos do sistema de para-raios em telhado	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Machadinho do Oeste, 17 de setembro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064517041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0064216044), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064520574) e o Resultado da Análise (ID0064522342), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
A Empresa D. L. DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ .19.996.771/0001-09, fica declarada vencedora dos seguintes itens; No valor total de R\$ 9.166,00 (nove mil e cento e sessenta e seis reais).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	D L DA SILVA	
				Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	SERVIÇO	13	268,00	3.484,00
2	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU	SERVIÇO	01	295,00	295,00
3	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU	SERVIÇO	03	115,00	345,00
4	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	SERVIÇO	03	119,00	357,00
5	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU	SERVIÇO	09	145,00	1.305,00
6	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU	SERVIÇO	20	169,00	3.380,00
	TOTAL				9.166,00

Alto Paraíso/RO, 18 de setembro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0064524861

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº Nº03/2025 0064135165**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**CONTRATADA:** FACILITA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS**CNPJ DA CONTRATADA:** 47.840.870/0001-32**OBJETO:** É objeto desta contratação o serviço de limpeza e manutenção em centrais de ares-condicionados**VALOR:** R\$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025**ASSINAM:** IONAN SANTOS DE FARIA e TAINARA DA SILVA MOREIRA**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

TAINARA DA SILVA MOREIRA

Contratado

Protocolo 0064537119

Portaria nº 9440 de 18 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi, CNPJ nº 84.727.759/0001-60, que tem por objeto Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), a ser entregues nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, localizada no município de Ariquemes.

1 - Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº *****318, Fiscal de Contrato;

2 - Rozineuza Silva Souza, matrícula nº *****584, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064538510

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 08/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**CONTRATADA:** EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.724.484/0001-33**OBJETO:** É objeto desta contratação de MATERIAIS ESPORTIVOS**VALOR:** R\$ 9.047,80 (nove mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ASSINAM: IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Contratado

Protocolo 0064177520

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050842/2025-51

Objeto: carga de gás P13

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 a 22/09/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CARGA DE GÁS P13**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CARGA DE GÁS P13**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de 18/09/2025 a 22/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico processo ID 0029.050842/2025-51, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064514180

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017554/2025-94

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064537671

Nova União/RO, 18 de setembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0064537956

Portaria de férias nº 12380 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA FERREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2025 a 29/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47161

Portaria de férias nº 12381 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA CRISTINA LEANDRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidência do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0064112180), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064534899) e o Resultado da Análise (ID 0064537789), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B Comércio e Representações Ltda	01-02-03-04	R\$ 10.454,00
2	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA	-	-
3	Higibest Comércio e Serviços EIRELI	-	-
			R\$ 10.454,00

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064538709

Portaria de férias nº 12382 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47163

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.021562/2025-35**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/09/2025 à 23/09/2025**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2025 à 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **a Aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizados na confeção e oferta da Merenda Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com, dentro do prazo de **19/09/2025 à 23/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 18 de Setembro de 2025.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064535091

Portaria de férias nº 12383 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 25/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47164

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2025/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Jardim dos Migrantes**CONTRATADA:** M.J OLIVEIRA DIST E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 61.664.765/0001-10**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo: Material de limpeza e produção de Higienização**VALOR:** R\$ 3.933,10 (Três mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos)**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (Seis) meses, contados da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0029.048617/2025-54**ASSINAM:** Maria Madalena Leite Costa e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0064489853

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5912/2025****PROCESSO SEI Nº: 0029.045441/2025-89**

Objeto: Material de Consumo - **Material Esportivo** sendo: bolas de futsal, basquete e volei, rede de tênis de Mesa, bolas de tênis de mesa, para atender os estudantes nas aulas de educação física e nos treinamentos, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo os aspectos físicos, motores, sociais, emocionais e cognitivos, através da prática de atividades corporais e desportos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/09/2025 a 23/09/2025.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001-79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de consumo: **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ieemalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo sendo: bolas de futsal, basquete e volei, rede de tênis de Mesa, bolas de tênis de mesa, para atender os estudantes nas aulas de educação física e nos treinamentos, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo os aspectos físicos, motores, sociais, emocionais e cognitivos, através da prática de atividades corporais e desportos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná-RO, 18 de setembro de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0063559032

Portaria de férias nº 12384 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **07/07/2025 a 21/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 21/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 04/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47165

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024372/2025-70**Objeto: **Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 23/09/2025**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J. nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2025 a 23/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (ID 0064537245).

Rolim de Moura/RO, 18 de setembro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064538223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.77/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 4.751,50 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064540130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0064177948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064177949) e o Resultado da Análise (ID 0064177950), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	COADOR DE CAFÉ - 20CM: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. COMPRIMENTO APROXIMADO DO SACO DE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	R\$ 42,50
2	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	PRATO: PARA REFEIÇÕES, MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3CM, SUPERFÍCIE LISA E SEM RANHURAS, RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 3,2CM E DIÂMETRO 22CM. COR: INCOLOR.	R\$ 375,00
3	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	XÍCARA DE VIDRO COM ALÇA: MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. SUPERFÍCIE LISA E SEM RANHURAS, RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA, CAPACIDADE DE 270ML A 300ML.	R\$ 847,00
4	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ): COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; EM INOX CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 12 HORAS; ISOLAMENTO TÉRMICO;SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.	R\$ 383,20
5	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	PANO DE PRATO: DIMENSÃO APROXIMADA DE 63CMX38CM, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM OU SEM ESTAMPA, COM BAINHA E DE EXCELENTE ABSORÇÃO.	R\$ 95,00
6	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	FACA PARA CORTES - 6'': FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 6''POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 275MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	R\$ 252,00

7	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	CONCHA - PEQUENA: MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, CABO LONGO, MEDIDA APROXIMADA: 300MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE 100ML.	R\$ 94,00
8	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	PAPEL ALUMINIO: 45 cm x 65 m	R\$ 475,00
9	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	ARTIGOS DE VIDROS: MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS COM CAPACIDADE DE 6 LITRO. Potes de plástico libre de BPA de	R\$ 440,00
10	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	ARTIGOS DE PLÁSTICOS: Potes de plástico libre de BPA de 6 Litros	R\$ 975,00
Valor Total			R\$ 3.978,70

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.
MARIA MADALENA LEITE COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064177953

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31
Objeto: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Subelemento 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 a 23/09/2025
O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para o conserto e reforma de quatro portões (troca de roldana, pintura, suporte) e confecção de um portão em Metalon fechado com batedor, suporte e trilho, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

O objeto deste procedimento visa à contratação de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para o conserto e reforma de quatro portões (troca de roldana, pintura, suporte) e confecção de um portão em Metalon fechado com batedor, suporte e trilho, considerando o critério de **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 da E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de Setembro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064512043

Portaria de férias nº 12385 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 25/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALENA CALDEIRA BELEM, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação os seguintes itens: Alho; Arroz Agulhinha; Aveia; Batata Inglesa; Beterraba; Cebola Nacional; Feijão Cariquinha; Feijão Preto e Macarrão.

VALOR: **R\$ 8.207,20** (Oito mil e duzentos e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e GILSON MONTEIRO DA SILVA.**

Protocolo 0064517460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: **Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2025 a 22/09/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2025 a 22/09/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material **de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2025 a 22/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 17 de Setembro de 2025.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0064486699

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Costa e Brunaldi LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 2.153,57 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025
ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro - Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
RosimeriAparecida Costa - Costa e Brunaldi LTDA-ME

Protocolo 0064542230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID0064012601), e o Resultado da Análise (ID0064513243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS (LIMPEZA DE GRELHAS, QUEIMADORES, BANDEJA, INSPEÇÃO PARA VAZAMENTOS DE GÁS, VERIFICAÇÃO DO REGULADOR E MANGUEIRAS)	324,00
2	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS (LIMPEZA DE GRELHAS, QUEIMADORES, BANDEJA, INSPEÇÃO PARA VAZAMENTOS DE GÁS, VERIFICAÇÃO DO REGULADOR E MANGUEIRAS)	324,00
3	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO (VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIA, CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA, LIMPEZA E INSPEÇÃO DO ISOLAMENTO)	444,00
4	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDO.	1.308,00
5	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE KIT DOSADOR DE CLORO PARA CAIXA DE AGUA DE 15.000 LT	795,00
6	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXAUSTOR PEQUENO (LIMPEZA DE FILTROS E HÉLICES, LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE CORREIAS E CABOS ELÉTRICOS, INSPEÇÃO DE DESGASTES E AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR E CONEXÕES ELÉTRICAS)	748,00
Valor Total			3.943,00

Ariquemes/RO, 18 de Setembro de 2025
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064540506

Portaria nº 8827 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.001122/2024-59, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE CIRCULAÇÃO, COBERTURA E PISO**, da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, por meio do Termo de Fomento 148 (0059335840), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de VALE DO ANARI/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063879800

Portaria nº 8822 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074511/2024-25, o Termo de Fomento 114 (0059021678), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.F. OSVALDO PIANA**, localizado no Município de **JI-PARANÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 5884 (0060395858), publicada em 30 de maio de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063878143

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.041308/2025-53**

Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA DUPLEX FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, WI-FI, BIVOLT,VISOR LCD COLORIDO 1,44

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2025 A 23/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Impressora Multifuncional Colorida, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 A 23/09/2025** no endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de impressora multifuncional colorida jato de tinta duplex frente e verso automática, wi-fi, bivolt,visor lcd colorido 1,44, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 A 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064537151)

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2025.

Josealva Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho.

Protocolo 0064537151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041701/2025-47

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de filtro de água*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/09/2025 à 22/09/2025

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de filtro de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2025 à 22/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de serviços de troca de filtros de água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2025 à 22/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 18 de Setembro de 2025

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0064458509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5888/2025

PROCESSO SEI Nº: 0029.045261/2025-05

Objeto: Empresa especializada em manutenção de bens imóveis: **substituição de vidros quebrados nas janelas das salas de aula, banheiros, cozinha, refeitório, auditório e porta da sala de material esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/09/2025 a 23/09/2025.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de bens imóveis substituição de vidros quebrados nas janelas das salas de aula, banheiros, cozinha, refeitório, auditório e porta da sala de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bens imóveis: **substituição de vidros quebrados nas janelas das salas de aula, banheiros, cozinha, refeitório, auditório e porta da sala de material esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0063522866

Portaria nº 8888 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073846/2024-26, o Termo de Fomento 127 (0059103659), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSUÉ MONTELLO**, localizado no Distrito de Santa Cruz da Serra -**JARU/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063964240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0064027669), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064504225) e o Resultado da Análise (0064505109), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	45 e 65	430,00
2	CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1 ao 6, 8 ao 25, 27 ao 31, 34, 37 ao 44, 46 ao 52, 54, 56 ao 68	23.181,60
3	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7, 26, 32, 33, 36, 53	12.481,42
Valor Total			36.093,02

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064541820

Portaria nº 8889 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073416/2024-12, o Termo de Fomento 130 /2025/PGE-SEDUC (0059129983), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS**, localizado no Município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063965283

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0064158234 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0064489776 e o Resultado da Análise ID 0064495555, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	Abóbora Madura	252,00
2	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	Alho Nac. Branco	364,00
3	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	Batata doce	184,50
4	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO -COOPERAR	Beterraba	263,52
5	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO -COOPERAR	Cebola Nac. Branca	245,70
6	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO -COOPERAR	Cenoura	294,41
7	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	Laranja Pera	1.560,00
8	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	Limão	224,00

9	COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO -COOPERAR	Mandioca Desc. e Congelada	599,82
10	INOVAÇÃO LTDA	Melancia	908,50
11	INOVAÇÃO LTDA	Pimenta de Cheiro	198,40
12	INOVAÇÃO LTDA	Pimentão Verde	155,88
13	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	Vagem	120,00
Total			5.370,73

Ariquemes/RO, 18 de Setembro de 2025.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064527867

Portaria nº 8893 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074534/2024-30, o Termo de Fomento 96 /2025/PGE-SEDUC (0058481022), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF. ELOÍSA BENTES RAMOS**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063968074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 3.974,80 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** - Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
João Vítor Bettero Oliveira - M J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: TC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios (merenda escolar - Transporte) Oleo de Soja Vegetal

VALOR: R\$ **R\$23,10 (vinte de três reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

ASSINAM:

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064544567

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás engarrafado (carga de extintor)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2025 a 24/09/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de gás engarrafado (carga de extintor) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2025 a 24/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de contratação de empresa especializada no fornecimento de gás engarrafado (carga de extintor), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2025 a 24/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : <https://drive.google.com/file/d/1hyAJAhB1kVe2MeKkQl2HeOd2f7Gq9u7l/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064526684

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86

Objeto: Serviço de instalação de forno industrial e manutenção em fogões.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2025 a 23/09/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Serviço de Serviço de instalação de forno industrial e manutenção em fogões, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de instalação de forno industrial e manutenção em fogões, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemmes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1rmTmdbn_j6ySNvYPewqz7CQ_5cNDSgSJ/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 18 de Setembro de 2025.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDLEUSA DE ALMEIDA CATRICH

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064533902

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5816/2025

PROCESSO SEI Nº: 0029.044899/2025-11

Objeto: Empresa especializada em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/09/2025 a 23/09/2025.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos -de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/09/2025 a 23/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso, o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0063451590

Portaria de férias nº 12388 de 18 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47168

Portaria nº 8902 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.017698/2024-60, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 04 SALAS DE AULA** para atender a demanda da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO**, por meio do Termo de Convênio 81 (0058931329), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MACHADINHO D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063980322

Portaria nº 8903 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.018504/2024-43, que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA MANOEL RIBEIRO**, por meio do Termo de Convênio 110 (0059404878), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **THEOBROMA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063981210

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ID 0064415204 Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Roosevelt

CONTRATADA:AGROBOM COOP. DOS PRODU. RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR .CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar abacate, abacaxi, abóbora, açafrão, alface crespa e lisa, abanana comprida, banana prata, cebolinha, chicória,

coento, couve, colorau, file de peixe iogurte, goiaba, laranja, limão, macaxeira, melancia, melão, pimenta de cheiro, pimentão verde e vermelho, repolho verde, tangerina, tomate, vagem ,em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMIN ISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$3.126,00 (*Três Mil Cento e Vinte e Seis Reais*).

PROCESSO: 0029.020323/2025-68

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2025

Cleudimara Lobo Ramos
CONTRATADA

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATANTE

Protocolo 0064465541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0063951184), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064437795) e o Resultado da Análise (ID 0064437944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Cartolina cores variadas: tamanho 50cm x 66cm, 150 gramas	115,00
2	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Cola branca 90 g:atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas. Com selo de qualidade do inmetro. Produto devidamente identificado, com prazo de validade.	33,00
3	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Caneta esferográfica escrita média - azul: comprimento 14 cm, cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades,	140,00
4	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Clipes nº 2/0: em metal niquelado, para papel, nº 2/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades.	76,00
5	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Clipes nº 3/0: em metal niquelado, para papel, nº 3/10. Embalagem padrão de mercado, caixa com 50 unidades.	48,45
6	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Clipes nº 6/0: em metal niquelado, para papel, nº 6/10. Embalagem padrão de mercado, caixa com 50 unidades.	35,00
7	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Envelope (110mmx220mm): branco, tipo carta, sem janela e cep.	36,00

8	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Envelope (229mmx324mm) – branco: tipo ofício, para folha a4.	185,00
9	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Fita adesiva plástica – (48mmx100m): transparente, dimensões aproximadas 48mm x 100m.	416,00
10	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Fita adesiva crepe – (18mmx50m): na cor branca, dimensões aproximadas 18mm x 50m.	212,00
11	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Fita adesiva plástica – (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mm x 50m.	14,50
12	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Grampo para grampeador 26/6: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades	96,00
13	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Grampo para grampeador 106/6: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	46,80
14	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Lápis grafite HB nº2: lápis preto, corpo sextavado, em resina. Caixa com 144 unidades.	100,00
15	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Lápis de cor grande: caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado.	48,50
16	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Tinta para carimbo - preto: frasco com 40ml, cor preto.	24,00
17	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel Contact autoadesivo transparente 45cmx25cm	115,00
18	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Apagador: para quadro branco, magnético, com feltro aproximadamente de 2 mm de espessura e dimensões aproximadas de 143 mm x 50 mm x 28mm. Possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores	144,50
19	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Caneta destaca texto – cores variadas: marcador para destacar texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada	18,30
20	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel para quadro branco - azul: na cor azul, ponta redonda, recarregável, caixa com 12 unidades	246,90
21	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel para quadro branco - preto: na cor preta, ponta redonda, recarregável, caixa com 12 unidades	246,90
22	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel para quadro branco - vermelho: na cor vermelho, ponta redonda, recarregável, caixa com 12 unidades	246,90
23	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel cartão (fosco): cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cm x 66cm, 200g	51,00

24	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel color set cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cm x 66cm	125,00
25	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel almaço com pauta: com margem e pautado, alta alvura, dimensões aproximadas: 216mm x 330mm, dobrado ao meio, gramatura 56g	24,00
26	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel sulfite a4: cor: branca, dimensões: 210mm x 297mm, gramatura: 75g/m2. Pacote com 500 folhas	7.470,00
27	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pasta catálogo escritório: com 50 envelopes em polietileno com espessura média, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de pvc, contendo visor para identificação de dados. Dimensões aproximadas: 243mm x 330. Cor preta.	238,00
28	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pasta em papel cartão grampo: pasta dobrada em cartão duplex pintando e plastificado, gramatura 250 a 270g/m², dimensões aproximadas: 343mm x 236mm, acompanha grampo plástico. Cores variadas.	74,50
29	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Pincel atômico - cores variadas: recarregável, ponta de feltro chanfrada, embalagem padrão de mercado	27,50
30	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Folha em eva (espuma vinílica acetinada) - 2MM: cores estampadas, gramatura 2MM, dimensões aproximadas a X L: 600MM X 400MM	90,00
31	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Folha em eva (espuma vinílica acetinada) - 2m34m: cores lisas sortidas, gramatura 2mm, dimensões35 aproximadas a x l: 600mm x 400mm.3	115,00
32	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Reabastecedor para pincel quadro branco - azul: para pincel quadro branco, cor azul, frasco com 500ml.	144,20
33	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Reabastecedor para pincel quadro branco - preto: para pincel quadro branco, cor preta, frasco com 500ml.	144,20
34	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Reabastecedor para pincel quadro branco - vermelho: para pincel quadro branco, cor vermelho, frasco com 500ml.	144,20
35	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Bastão de cola quente - fino: de silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm).	64,00
36	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Bastão de cola quente - grosso: de silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura grossa (11mm x 30cm).	68,00
37	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Tesoura de uso geral - grande (ponta fina): em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 CM (9,0 polegadas).	45,00
38	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Papel fotográfico adesivo: formato a4; cor: branco; gramatura:180g/m²; com alta resolução; resistente à água; auto brilho. Pacote com 20 folhas	99,50

39	SOL ARTE PAPELARIA Ltda	Polaseal plástico: para plastificação, tamanho A-4, com dimensões aproximadas: 220mm x 307mm, espessura de 0,07mm (175 micras) resistente ao calor e água, com plastificação de alta aderência, cor transparente. Composto de poliéster e polietileno de alta qualidade. Pacote com 100 unidades.	155,90
Valor Total			11.724,75

Espigão do Oeste/RO, 18 de setembro de 2025.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064438551

Portaria nº 8906 de 03 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.029223/2024-16, que tem como objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA**, por meio do Termo de Convênio 118 (0059573941), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **URUPÁ/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063982131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062928856), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063485050), vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de Menor Preço e Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI LTDA	21.603.075/0001-37	R\$ 716.399,52	Apta parcial/ Habilitada

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2025.

LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064547594

Portaria nº 8998 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.030384/2024-52, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEF CECÍLIA MEIRELES**, por meio do Termo de Convênio 120 (0059592001), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MINISTRO ANDREAZZA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063997888

Portaria nº 9001 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.031649/2024-30, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA EMEIF CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, por meio do Termo de Convênio 127 (0059660452), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MACHADINHO D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ALEXANDRE SIPRIANO DE ARAUJO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063999042

Portaria nº 8821 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.039458/2024-16, que tem como objeto **AMPLIAÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NA DR. JOÃO DE DEUS**, por meio do Termo de Convênio 99 (0059350014), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **CACOAL**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063876230

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/PNAE 2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.720,66 (mil setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0064506486

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/PNAE 2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001- 22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.490,56 (mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0064507219

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/PNAE 2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001- 86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 3.211,56 (três mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0064507525

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/PNAE 2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001- 79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 588,39 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM: XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDAe ALICE BRITO GONÇALVES

Protocolo 0064507705

Portaria nº 8808 de 01 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.071609/2024-21, que tem como objeto **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADA FAMÍLIA**, por meio do Termo de Fomento 195 (0059589288), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KLEBER CALASSARA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063866349

Portaria nº 8437 de 20 de agosto de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074310/2024-28, o Termo de Fomento 154 (0059366350), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS**, localizado no Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pelo **WILLEX ALVES DOS SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **ANTONIO BORGES DA FONSECA NETO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e

fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6337 (0060920620), publicada em 09 de junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063458489

Portaria nº 9441 de 18 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 14/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, CNPJ nº 00.664.815/0001-75 e a empresa J.S Comercio de Agua e Gás Eireli, CNPJ nº 29.387.557/001-09, que tem por objeto o fornecimento de Carga de gás glp - p45: combustível gás liquefeito de petróleo - glp, comercial a granel, acondicionado em cilindro de 45 kg, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº *****671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº *****375, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0064551029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2025 (ID 0064133675), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064549064) e o Resultado da Análise (ID 0064549256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total

1	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:55.326.095/0001-20	BOLAS DE FUTSAL RX 500; BOLAS DE QUEIMADA Nº 6; BOLAS DE QUEIMADA Nº 8; APITO DE ARBITRO COM CORDÃO; BOLA DE PING PONG 40+; BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA MG3600; JOGO DE TENIS DE MESA (REDE ASTE E PAR DE RAQUETE); MEDALHAS DE HONRA AO MERITO 3,5CM A 5 CM OURO; MEDALHAS DE HONRA AO MERITO 3,5CM A 5 CM PRATA; REDE DE VOLEIBOL OFICIAL	R\$ 5.403,24
Valor Total			R\$ 5.403,24

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0064549512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2025** (ID 0063495502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063495520) e o Resultado da Análise (ID 0063495650), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), GALÃO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	474,50
02	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 1L	500,00
03	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AVENTAL TÉRMICO ANTI CHAMA (AVENTAL TÉRMICO DE SEGURANÇA: COM PROTEÇÃO DO TRONCO; CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 70CM. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE E ANTICHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA)	450,00
04	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO CÔNICO, BORDA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO)	120,00
05	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2KG, 29X42, COM NO MÍNIMO 700 SACOS.	259,90
06	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	BOBINA DE EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (40X60) COM 100 UNIDADES	399,90

07	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	CANECÃO - 5 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CABO LATERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	88,99
08	INOVAÇÃO LTDA	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE 28,2L 20,1X38,5X56,4 CM TOP STOCK	516,60
09	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	CAÇAROLA - 32 LITROS: MATERIAL EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL. TAMPA, PEGADOR DE TAMPA E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 32 LITROS.	550,00
10	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	COADOR DE CAFÉ - 20CM: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. COMPRIMENTO APROXIMADO DO SACO DE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	37,45
11	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	CONCHA - MÉDIA: MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, CABO LONGO COM GANCHO	53,98
12	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	COLHER - 52,5CM: MATERIAL AÇO INOX, RESISTENTE, CABO LONGO, MEDIDAS APROXIMADAS:	49,99
13	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	250,00
14	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE. 12X500ML	912,00
15	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	22,50
16	INOVAÇÃO LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (ESPONJA DE LAVAR LOUÇA)	148,50

17	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	ESPUMADEIRA - GRANDE: MATERIAL DE AÇO INOX, RESISTENTE, CABO LONGO COM GANCHO	59,97
18	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	FACA PARA CORTES - 10'': FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 10''POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 330MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS	84,95
19	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR (FLANELAS PARA LIMPEZA)	48,00
20	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	JARRA EM PLÁSTICO: PARA ÁGUA E SUCO, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICO, COM ALÇA LATERAL E TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS. COR BRANCA.	71,96
21	INOVAÇÃO LTDA	JARRA EM AÇO INOX: PARA ÁGUA E SUCO, MATERIAL AÇO INOX, COM ALÇA LATERAL E TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.	357,80
22	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	116,00
23	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: PARA LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	350,00
24	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	LUVA TERMICA ALTA TEMPERATURA (PARA COZINHA) (PAR)	74,95
25	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	LUVAS DE POLIETILENO PLÁSTICA DESCARTAVÉL HIGIÊNICAS	10,00
26	INOVAÇÃO LTDA	LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.	449,50
27	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: TECIDO 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 41CMX66CM	90,00

28	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 76CMX78CM.	400,00
29	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	PANO DE CHÃO TIPO SACO: EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	160,00
30	INOVAÇÃO LTDA	PÁ DE LIXO CHAPA GALVANIZADA: 21CMX21CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA LONGO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	43,92
31	INOVAÇÃO LTDA	PAPEL ALUMÍNIO: APROXIMADAMENTE 30CMX100M, ROLO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	31,96
32	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 16 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	3.748,50
33	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM	144,00
34	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	175,00
35	INOVAÇÃO LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 180G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (NEUTRO) 5X180G	99,80
36	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	79,90

37	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM	450,00
38	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM	300,00
39	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 15 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 39CMX58CM	30,00
40	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	SODA CÁUSTICA: EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	114,95
41	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	TÁBUA GRANDE: PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS, ASSADOS E COZIDOS. CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORO, COM ADITIVO BACTERICIDA, COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX30CMX1,5CM.	86,97
42	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POSSUINDO ELÁSTICO (AJUSTÁVEL), COR BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA	149,90
43	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	139,80
Valor Total			R\$12.702,14

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063495695

Portaria nº 9011 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.066340/2024-61, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE**, por meio do Termo de Convênio 87 (0059056006), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **KLEBER CALASSARA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064017175

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº09(2025) (0063986040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064464028) e o Resultado da Análise (ID 0064510531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercio de Carne Atacarejo Frigoisa EIRELLI	Carne em cubo, carne moída	R\$ 5.828,00
3	M.R. Gonçalves Comercio EIRELLI	Açafrão, cenoura, óleo de soja, castanha do para, repolho, melão	R\$ 2.421,48
4	Mercado Fortaleza Ltda Me	Açúcar, alho, arroz, aveia, amendoim, cebola, creme de leite, extrato de tomate, farinha de mandioca, feijão carioca, peito de frango, coxa sobre coxa de frango, fubá, leite de coco, leite UHT, maçã, macarrão, milho verde, ovos de galinha, canjica branca, sal.	R\$12.154,10
Valor Total			R\$ 20.403,58

Rolim de Moura/RO, 18 de Setembro de 2025

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064551469

Portaria nº 9014 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073381/2024-11, o Termo de Fomento 143 /2025/PGE-SEDUC (0059300073), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BERNARDO GUIMARÃES**, localizado no Município de **CACOAL/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** e **LUCCA BALBINO DOMINGUES (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ORLEANS CARDOSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064024344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 39/2025/SEDUC-GPCTE (0059209705) e Errata (0064286075) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecernº 843/2025/SEDUC-GAPC (0060965647) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS**, o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Machadinho D'Oeste
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de MachadinhoD`Oeste/RO
CNPJ:	22.855.142/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 024/PGE-2022.
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.068929/2022-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.073404/2024-80
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 12.114.191,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0063901417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Técnica e Financeira 58 (0063440943) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar** e Parecer nº 1493/2025/SEDUC-GAPC (0064275352) Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA** Regular com ressalvas o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	NOVA MAMORÉ
CONVENETE:	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO
CNPJ:	22.855.183/00001-60
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº020/PGE-2022
ANO DE EXECUÇÃO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.067226/2022-96

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.000036/2025-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 6.531.329,83

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064520132

Portaria nº 9216 de 10 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, **Considerando** o processo originário nº 0029.074611/2024-51; e o **Termo de Fomento nº 166/2025/PGE-SEDUC** (0064183496), que tem como objeto o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, que visa a **implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade** na EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, localizada no município de JARU/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Eliane Monteiro de Carvalho**, mat. *****- **216**, da Gerencia de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para atuar como **Apoio Técnico** do Termo de Fomento nº 166/2025/PGE-SEDUC (0064183496), conforme disposto no Memorando nº 64/2025/SEDUC-CCI (0060243260), item 10.

Parágrafo único. São competências do apoio técnico da GGCO/COINFRA:

- I - Elaboração de Ordem de Serviço;
- II - Apoio Técnico às ações previstas no Termo de Fomento.

Art. 2º Designar o servidor **Paulo Antônio da Silva**, mat. *****- **818** para responder pelas atividades acima descritas em caso de ausência da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064224268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2025 (ID 0063506035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064551633) e o Resultado da Análise (ID 0064552208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	ITALO ARAUJO DE AMORIM ME CNPJ:07.237.865/0001-15	Serviço de Revisão geral em fogão industrial, com desobstrução de tubulação de gás, reparo em bocas e pintura	R\$ 1.500,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Portaria nº 9018 de 04 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.073541/2024-14, o Termo de Fomento 135 /2025/PGE-SEDUC (0059213595), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **EEEFM SANTA ANA**, localizado no Município de **ALVORADA DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** de **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** de **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **VICTOR MORETO PEREIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7650 (0062452791), publicada em 22 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria **revoga** a Portaria 7940 (0062804071), publicada em 01 de Agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064027171

Portaria nº 9433 de 18 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do processo 0029.002334/2025-66,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) **JAIR LOPES SOARES**, matrícula *******739**, ocupante do Cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, em substituição ao (à) titular **JOSIANE CUSTODIO DA SILVA**, matrícula *******923**, no período de **27/08/2025 a 25/10/2025** para exercer a função de Secretário Escolar, **CDS-02**, na **EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO**, localizada no município de **Rolim de Moura-RO**, em virtude de **Licença Médica**, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064528476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0064024723) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064547881) e o Resultado da Análise (0064549899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA	01 ao 06	5.000,00
Valor Total			5.000,00

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0064551272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0064024553) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064547638) e o Resultado da Análise (0064548704), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA	01 ao 76	32.508,72
Valor Total			32.508,72

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0064550970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0064024223) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064547274) e o Resultado da Análise (0064548441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 43	27.599,25
Valor Total			

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0064550527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0063787192) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064547027) e o Resultado da Análise (0064548011), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 03	14.170,50
Valor Total			14.170,50

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0064550281

Portaria nº 9383 de 16 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031110/2025-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula *****480, para responder pela Coordenadoria de Administração de Pessoal / SEDUC-COAP, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, no dia 12 de agosto, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064532263

Portaria nº 9436 de 18 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.020117/2025-58),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº ***** 927, para responder pela Gerência de Folha de Pagamento, em substituição do titular **ELISÂNGELADA SILVAARAÚJO**, matrículanº *****756 , no período de **12/09, 18/09, 19/09, 24/09 e 25/09 de 2025**, por motivo de bancos de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064533075

Portaria nº 9060 de 05 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.050676/2024-10, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao **Lote 04** - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. JAIME BARCESSAT**, localizada na RUA DOM BOSCO,20 - SATELITE- **CANDEIAS DO JAMARI - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, **MANTENDO ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do

material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivos servidor.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8697 (0063723297), publicada em 02 de Setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064085415

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Maribel Padilla da Silva, inscrito no CPF - ***.215.002-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 356,91** (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.044519/2025-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

MARIBEL PADILLA DA SILVA

Fornecedor

Protocolo 0064539295

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Francisco Carracilon Vieira dos Santos, inscrito no CPF - ***.088.208-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 57,61** (cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.044519/2025-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Protocolo 0064403268

Portaria nº 9095 de 08 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.008305/2025-16, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057826696), referente ao Lote 04, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda do **E.E.E.F.M. RIO BRANCO**, localizada no Município de **PORTO VELHO - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO)**, **MANTENDO ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8672 (0063682479), publicada em 02 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064102650

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 68 de 17 de setembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na

Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO CONJUNTA de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens móveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

- I - NEMIAS FLORENCIO DA SILVA, matrícula nº *****912, Presidente.
- II - BRUNA QUIRINO DA SILVA, matrícula nº *****652, membro.
- III - EDNA MAIA DE AGUIAR, matrícula nº *****287, membro.
- IV - ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS, matrícula nº *****533, membro.
- V - LIDIANE SANTOS SILVA, matrícula nº *****558, membro.
- VI - JONES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº *****450, membro.
- VII - KAWANE DE LUCENA LUZ, matrícula nº *****414, membro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0064511175

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 205 de 18 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001406/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora **RAFAELA MARIA DE FÁTIMA GARCIA SALES DE PONTES**, matrícula nº *****501, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de Novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 01/09/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 - DER-RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 - DER-RO** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (0063547590) e com o Termo de Referência (0063573798), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para realização do Festival da Juventude, a ser realizado no município de Governador Jorge Teixeira, no dia 23 de Agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **WEST EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.813.247/0001-27, no valor total de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064497323

AVISO

DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - SEDUC/RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025 - SEDUC** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 52 (0063600219) e com o Termos de Referência (0064433016), cujo os objetos são a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, para apoio da SEJUCEL à 3ª Expo King Sports 2025, promovida pela Federação Amazônica de Esportes de Força - FAEF, a realizar-se em 03 a 05 de outubro de 2025, em Ji-Paraná/RO, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001- 51, no valor total de R\$11.306,28 (onze mil trezentos e seis reais e vinte e oito centavos).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064450751

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2227 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 810/2025/SEAS-GISP, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para realizar atividades do INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Roseli de Farias Bohn	*****766	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064471236

Portaria nº 2228 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 811/2025/SEAS-GISP, de 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Jarú, para lazer na Comunidade no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	*****698	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064475217

Portaria nº 2229 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 825/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Eduardo Andrade Teixeira	*****577	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064478039

Portaria nº 2232 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 828/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	*****754	Porto Velho
Jéssica Gonçalvesde Souza	*****734	Porto Velho
Luiz Fernando Freire da Silva	*****039	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Rodrigo Faial da Cruz	*****049	Porto Velho
Monalice Nery Nascimento	*****814	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****341	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente,

quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064486021

Portaria nº 2235 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 756/2025/SEAS-GISP, de 08 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Junior Lima Maciel	*****779	Porto Velho
Jeferson Charles Brzuska	*****502	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064490295

Portaria nº 2237 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 827/2025/SEAS-GISP, de 15 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19 a 21/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Deise Martins do Nascimento	*****735	Porto Velho
Celso Matheus Bonamigo de Oliveira	*****468	Porto Velho

Ander Cledioney Reis	*****371	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064493769

Portaria nº 2239 de 17 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 455/2025/SEAS-CODS, de 16 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para realizar a entrega dos kits de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos catadores de materiais recicláveis, bem como organizar todo espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 18 a 19/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanieller Dias Tiossi	*****598	Porto Velho
Mateus Pereira Bentes	*****954	Porto Velho
Sérgio Ferreira Pereira	*****519	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	*****334	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064498590

Portaria nº 2199 de 15 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 489/2025/SEAS-FEAS, de 12 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Rio Pardo, para realizar a entrega de 25 cestas básicas e 100 fardos de água destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A concessão de diárias no período de 16/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Pereira dos Santos	*****679	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064372434

Portaria nº 2244 de 18 de setembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007096/2025-13 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 235 (0064217512), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Matrícula nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064526690

Portaria nº 2245 de 18 de setembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007085/2025-25 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 240 (0064310999), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Matrícula nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064526727

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução n. 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do CONEDCA.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 25/08/2025
- Hora de início: 09h06
- Duração da Reunião: 3h31m00s
- Ofício de Convocação: Ofício nº 7075/2025/SEAS-CONEDCA - ID 0063425542.

2 - CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Antônio Francisco Gomes Silva**

- **Total de Conselheiros Presentes: 19**

- **Representações: 14**

- **Governamentais (7):**

Antônio Francisco Gomes Silva (**FEASE**)

Terezinha de Sousa Sales (**SEFIN**)

Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso (**SEAS**)

Vanderlei Ferreira dos Santos (**SEDUC**)

Suziane Tavares Ferreira (**SESAU**)

Radilson Reis da Silva (**SESDEC**)

Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro (**SEPOG**)

Aparecida Meireles de Souza e Souza (**SEAS**)

Katiana Nunes de Araújo Pessoa (**FEASE**)

Diego Alan Freitas da Cruz (**SEPOG**)

- **Sociedade Civil (7):**

- Caroline Gonçalves Araújo (**CHANCE**)
- Nelda Cardoso da Silva Santiago (**CHANCE**)
- Ingride Caroline da Silva (**FEAPAES**)
- Nubia Cristina Silva Oliveira (**CRESS**)
- Mariluce Oliveira de Andrade (**OAB**)
- Genusia Freitas de Oliveira (**OAB**)
- Ana Claudia de Andrade (**AMAAR**)
- Carla Maria de Oliveira (**ACTRON**)
- Maria das Graça de Lima (**FEDER**)

- Convidados Presentes (1):**Thaís Iamasaki**
- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (4): ALE-RO, CRP, BARSANULFO E SEJUCEL
- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.	02:55
2	Plano de ação e aplicação	36:20
3	Leitura do regimento interno com os devidos ajustes feito pela comissão.	01:26:35
4	Comitê de orfandade	02:18:00
5	5. Informes Gerais.	não houve

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Ao dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 09h06, realizou-se de modo virtual na plataforma Zoom, a reunião extraordinária do CONEDCA, a Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, sra. Caroline Gonçalves, iniciou a reunião saudando os conselheiros e conselheiras presentes, agradecendo a participação de todos (ver em 00:30). Em seguida, a Secretaria Executiva do Conselho deu início à leitura da ata da reunião anterior (ver em **02:55**). O presidente sr. Antônio, abriu espaço para apontamentos na ata. A conselheira Terezinha manifestou sua observação (ver em 31:41). Após, a ata foi **aprovada por unanimidade** (ver em 32:45). Deu-se início ao **segundo ponto de pauta**, a conselheira Aparecida realizou a leitura da proposta do **Plano de Ação e Aplicação** (ver em 36:20). O presidente abriu espaço para falas e contribuições (ver em 01:20:22). Em seguida, a conselheira Terezinha realizou sua observação sobre a inclusão de conselheiros estaduais no referido plano no **Item 1**, do eixo proteção e defesa. (ver em 01:21:28). O plano de ação e aplicação foi **aprovado por unanimidade** (ver 01:26:07). Posteriormente, deu-se início então ao **terceiro ponto de pauta** (ver em 01:26:35). A conselheira Genusia realizou a leitura apenas nos pontos que foram ajustados, tendo em vista o que já foi discutido na reunião de Ji-Paraná (ver em 01:30:00). O Presidente registrou a impossibilidade de prosseguir com a discussão e votação do Regimento Interno em razão da ausência de quórum, propondo a suspensão temporária do ponto de pauta, com a possibilidade de retomada, caso o quórum fosse restabelecido, ou continuidade na próxima reunião. Em seguida, destacou a presença da convidada Thaís, para tratar do tema da orfandade, e concedeu-lhe a palavra, permanecendo o colegiado acompanhando a exposição enquanto aguardava eventual retorno de conselheiros para dar prosseguimento à pauta do Regimento Interno (ver 02:16:22). A convidada Thaís Iemasaki falou sobre a situação

de crianças em orfandade em Rondônia, informando que já são mais de 2.100 casos no estado. Mencionou a Lei nº 5.967/2025, que trata da proteção a crianças órfãs do feminicídio, e convidou os conselheiros a participarem do colóquio sobre o tema, no dia 28 de novembro, no Ministério Público (ver em 02:18:00). Após o restabelecimento do quórum, foi realizada a chamada das representações, registrando-se a presença da OAB, FEAPAES, AMAAR, CHANCE, SESDEC, SEAS, FEASE, SESAU, SEFIN, SEPOG, SEDUC e ACTRON, totalizando 12 representações e atingindo o **quórum mínimo necessário** (ver em 02:23:43). Retornou-se então a votação sobre o regimento interno, foram apresentadas duas propostas acerca do art. 13º do Regimento em discussão: a primeira consistiu em manter o texto do inciso II inalterado e considerar o novo texto como ato administrativo; a segunda propôs manter a redação vigente. Submetida à votação, a proposta vencedora, com oito votos, foi a de manter a redação como está (ver em 02:25:25). O Conselheiro Bruno, membro governamental da SEAS, apresentou sugestão de supressão da menção específica aos membros governamentais no art. 32 do regimento interno, destacando que a inclusão desses nomes tornaria o regimento suscetível a desatualizações futuras. Argumentou que a composição dos membros deve ser regida pela lei, e não pelo regimento interno, garantindo validade e evitando revisões constantes. O presidente destacou que a sugestão não causaria prejuízo ao regimento nem às propostas já discutidas. A proposta foi colocada em votação, concorrendo com a opção de manter o texto como está. Após a votação, foi aprovada a manutenção do texto vigente (Proposta 1). Em seguida, o Regimento Interno, com as alterações já aprovadas, foi submetido à **aprovação final e aprovado por unanimidade** (ver em 03:05:42). O presidente solicitou a secretária executiva o compartilhamento de documentos que seriam tratados na presente reunião durante os informes gerais no grupo do CONEDCA no WhatsApp (ver em 03:06:24). Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião (ver em 03:11:16). E, para constar, eu, Fabíola Jessica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
01	-	-

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente do CONEDCA/RO

Terezinha de Sousa Sales

Conselheira CONEDCA/RO

Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso

Conselheiro CONEDCA/RO

Vanderlei Ferreira dos Santos

Conselheiro CONEDCA/RO

Suziane Tavares Ferreira

Conselheira CONEDCA/RO

Radilson Reis da Silva

Conselheiro CONEDCA/RO

Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro

Conselheira CONEDCA/RO

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Conselheira CONEDCA/RO

Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Conselheira CONEDCA/RO

Diego Alan Freitas da Cruz

Conselheiro CONEDCA/RO

Caroline Gonçalves Araújo

Conselheira CONEDCA/RO

Nelda Cardoso da Silva Santiago

Conselheira CONEDCA/RO

Ingride Caroline da Silva

Conselheira CONEDCA/RO

Nubia Cristina Silva Oliveira

Conselheira CONEDCA/RO

Mariluce Oliveira de Andrade

Conselheira CONEDCA/RO
Genusia Freitas de Oliveira
Conselheira CONEDCA/RO
Ana Claudia de Andrade
Conselheira CONEDCA/RO
Carla Maria de Oliveira
Conselheira CONEDCA/RO
Maria das Graça de Lima
Conselheira CONEDCA/RO
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 0063656111

Portaria nº 2238 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo Nº 0026.001131/2023-11, o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para regional-Vilhena/RO desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

1 - **CARLA ITELVINA DE FREITAS**, Matrícula nº *****579;

2 - **LUZIVALDO MORAES GONÇALVES**, Matrícula nº *****935;

3 - **HELIOMAR RODRIGUES**, Matrícula *****099;

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº *****723 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291, como Gestora do Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº *****096, como substituta.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1849 de 13 de agosto de 2025 (0063212377), a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0064497984

Portaria nº 2246 de 18 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta SEAS;

Considerando o Requerimento id.(0064392678), Termo de Posse id (0064397395), Certificado de Pós-Graduação id.(0064397274) e demais documentos constante no processo nº 0020.015037/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **15/09/2025**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora CAROLINE LEAL DE QUEIROZ, Analista em Desenvolvimento Social - Direito, matrícula *******511** lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-graduação em **DIREITO ADMINISTRATIVO** cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais**, e cumpre os requisitos do inciso III, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

III - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Administração, Ciências Contábeis, Economia, **Direito** e Biblioteconomia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064528635

RESOLUÇÃO N. 11/2025/SEAS-CEASRO

Nomeia a Subcomissão de Relatoria da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA -CEAS/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, art. 35º, § 2º, inciso VI.

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025, que convoca ordinariamente, a **14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, objetivando avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes, com o fito de aperfeiçoar o Sistema, em consonância com o art. 18, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.”, bem como com o art. 4º, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Estadual de Assistência Social, o Fundo Estadual de Assistência Social, e dá outras providências”, **a realizar-se em Porto Velho no período de 07 a 09 de outubro de 2025**, com o tema: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 01/2025/SEAS-CEASRO que institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Subcomissão de Relatoria** da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social que sistematizará as propostas oriundas das Conferências Municipais de Assistência Social realizadas no âmbito do Estado de Rondônia, de acordo com os Eixos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades:

- Karígina Suely de Oliveira - CEAS/RO;
- Dennir Mattara de Souza - **GSUAS**-SEAS;
- Bruno Puccinelli - **GSUAS**-SEAS.

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional:

- Luzivera Mosquini Nogueira - CEAS/RO;
- Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo - **GSUAS**-SEAS;

- Gerdalva Araújo de Vasconcelos - GEP-SEAS.

EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- Rosenildes França de Oliveira Zambam - CEAS/RO;
- Edina Regina Gomes - GPSB-SEAS;
- Alicy Saucedo do Nascimento - GPSE-SEAS;
- Aparecida Monteiro Minalez - GPSB-SEAS.

EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS:

- Maria Antônia Oliveira de Almeida - CEAS/RO;
- Bruna Caroline Silva Mota - GPSB-SEAS;
- Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro - GPSB-SEAS;
- Gláucia do Nascimento Prado - GPSE-SEAS.

EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS:

- Massimo Araújo de Mesquita - CEAS/RO;
- Douglas Henrique da Silva Cunha - CAS-SEAS.

A Subcomissão retromencionada contará com o apoio da Secretária Executiva do CEAS/RO, Marinês Maciel Paixão Silva.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 0064209036

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 632 de 17 de setembro de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente no cargo de Assistente Administrativo CDS-01, a servidora **KATIANE FERREIRA CARDOSO**, matrícula nº *****301, em SUBSTITUIÇÃO a servidora **GILDA DE SOUSA RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****805, no período de **14/07/2025** a **23/07/2025**, em virtude da mesma se encontrar de Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064511607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 600/2025/FEASE-ASCI (0064393056) de 15/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063875317), (0063920963), (0063965466), (0063977961) e (0064014360).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064476044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 597/2025/FEASE-ASCI (0064382817) de15/09/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0064149945) e (0064267184).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0064477227

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 183 de 16 de setembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI, no uso de suas atribuições que são conferidas no Capítulo XI da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

Considerando a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando o disposto no Artigo 12, Parágrafo VII, Inciso § 1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (0046564839), regulamentada através do DECRETO N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0046540032), que versa sobre as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de complementação da elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, englobando a locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Considerando a Planilha de Formalização de Demanda através do setor competente Setor de Patrimônio - SEAGRI-SPA, conforme Informação nº 104/2025/SEAGRI-RRS (0064463148) quanto a complementação da elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme a Tabela desta Portaria, atendendo o disposto nas legislações supracitadas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO												
SERVIÇO DE TERCEIROS												
Item	Modalidade	Origem da Demanda	Descrição dos itens de forma sucinta	Quantidade	Unidade de medida (Quilo, Metros, Unidade, Pacote, Caixa etc)	Programa de atividade	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade (Alto, médio e baixo)	Data pretendida para Contratação	Valor estimado	Obs
01	Carona ATA	CDAP	LOCAÇÃO de TELÃO DE LED (item 0113)	1	und	19.001.20.608.2023	2023	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 4.000,00	-
02	Carona ATA	CDAP	LOCAÇÃO de CADEIRAS PLÁSTICAS (item 0121)	400	und	19.001.20.608.2023	2023	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 5.164,00	
03	Carona ATA	CDAP	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM (item 0127)	1	und	19.001.20.608.2023	2023	33.90.39	médio	10/2025	R\$ 4.000,00	
04	Carona ATA	CDAP	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES (item 0123)	5	und	19.001.20.608.2023	2023	33.90.39	médio	10/2025	R\$5.000,00	

COORDENAÇÃO DEMANDANTE:
POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP/SEAGRI/RO
ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO
Comissão Organizadora da Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 142 de 30 de Julho de 2025

AUTORIZADOR:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 0064463010

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 763 de 17 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO PEREIRA MATOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *******310**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, a contar de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar 05 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064478909

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO** nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.013088/2025-27, que foi dispensada a licitação para aquisição de material de consumo (pintura) junto a empresa FREITAS & CIA LTDA, CNPJ: 02.179.328/0001-42, no valor total de R\$ 12.837,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0064437170

Portaria nº 753 de 10 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **DIONI CLEITON CAZUZA DE JESUS**, Assessor VI, matrícula n. *******549**, sem vínculo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **21, 22, 25, e 26 de agosto de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0064262645

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa FREITAS & CIA LTDA - CNPJ: 02.179.328/0001-42 no valor total de R\$ 12.837,00 no Processo Administrativo nº. 0015.013088/2025-27, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Portaria de férias nº 11264 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2025 a 17/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2025 a 17/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47153

Portaria de férias nº 11266 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2025 a 14/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO DA SILVA GUEDES, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47154

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 015/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0064519007 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID0062578325 ; **4- PROCESSO:** 0015.470902/2018-88; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente Patrimonial IDARON/3*****23

Protocolo 0064529164

Portaria de férias nº 11263 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/07/2025 a 17/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO OTAVIO MATTOS MARENA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2025 a 17/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47155

Portaria de férias nº 11262 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2025 a 22/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47156

Portaria de férias nº 11261 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2025 a 22/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47157

Portaria de férias nº 11265 de 22 de agosto de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2025 a 03/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47158

Portaria de férias nº 11678 de 01 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVERIO ENCK**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47159

Portaria de férias nº 11677 de 01 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA ALMEIDA DA SILVA**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(09/12/2025 a 18/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC47160

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 471 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 12/2024/SEDAM-CAD (0050459451), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.007738/2024-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, a servidora abaixo discriminada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	*****057	AUX ATIV ADMINISTRATIVA	SEDAM-CUC	IX	ESP	B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064427751

Portaria de férias nº 12371 de 17 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DE MENEZES NOGUEIRA**, SEDAM - Gerente de Fiscalização Ambiental - CDS-06 *, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47147

Portaria nº 481 de 17 de setembro de 2025

Cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do Acordo de Cooperação nº 14/2025/PGE-PA celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Fundação Getúlio Vargas - FGV para para a implementação das atividades do Projeto **“PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA FASE 2 - ASL BRASIL 2”**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.000061/2024-44, referente ao Acordo de Cooperação nº 14/2025/PGE-PA;

CONSIDERANDO que o objeto do acordo supracitado é a implementação das atividades do Projeto **“PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA FASE 2 - ASL BRASIL 2”**.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e Monitoramento do **Acordo de Cooperação nº 14/2025/PGE-PA** celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, respectivamente referente ao Projeto **“PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA FASE 2 - ASL BRASIL 2”**.

Art. 2º Compete a Comissão Acompanhar, Fiscalizar e Monitorar a execução do Acordo, em cumprimento da Cláusula 14º (décima quarta) do Acordo de Cooperação nº 14/2025/PGE-PA, assim como em atendimento ao Art.58 a 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo presidente e substituído pelo primeiro membro, na ausência e impedimentos:

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RICARDO SANTOS DE ABREU	XXX.138.XXX	PRESIDENTE	SEDAM-CUC
ELENICE DURAN SILVA	XXX.169.XXX	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
GREICE KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.153.XXX	MEMBRO	SEDAM-CUC

Art. 4º A comissão realizará a comunicação com o outro Partícipe, devendo transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, quanto necessário.As comunicações deverão ser devidamente documentadas.

Art. 5º A comissão realizar relatórios de avaliação quanto a execução do Acordo e emitirá relatório final de monitoramento, avaliando o cumprimento do objeto pactuado neste Acordo ao final da vigência do referido instrumento.

Art. 6º A vigência desta designação está vinculada ao prazo de execução de que trata o Artigo 1º desta Portaria, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art.7ºEsta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064512024

Portaria nº 482 de 17 de setembro de 2025

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Instituto Água Sustentável (IAS), organização Visão Mundial (VM) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme processo nº 0028.015074/2025-07

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.015074/2025-07 que refere-se a proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Água Sustentável (IAS), a organização Visão Mundial (VM) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo como objeto, promover o acesso à água potável, fortalecer práticas de educação ambiental e estimular o desenvolvimento sustentável em comunidades vulneráveis, com foco especial nas localidades de Cujubim, Cujubinzinho, Porto Chuelo, Calama e Terra Firme.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta apresentada.

R E S O L V E:

Art. 1º.DESIGNAR os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo entre o Instituto Água Sustentável (IAS), organização Visão Mundial (VM) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para promover o acesso à água potável, fortalecer práticas de educação ambiental e estimular o desenvolvimento sustentável em comunidades vulneráveis, com foco especial nas localidades de Cujubim, Cujubinzinho, Porto Chuelo, Calama e Terra Firme.

NOME	CPF/MATRICULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	XXX.135.XXX	PRESIDENTE	SEDAM-COREH
JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	XXX.137.XXX	MEMBRO	SEDAM-COREH
ADEILZA FELIPE SAMPAIO	XXX.177.XXX	MEMBRO	SEDAM-COREH

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 2º.A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Acordo a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação será de **30 (trinta) dias**, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064513655

TERMO

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO UHE DE SANTO ANTÔNIO (RIO MADEIRA), REFERENTE AO TCCA Nº 0055592500/2024.

Pelo presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, proveniente do TCCA nº 0055592500/2024, parte integrante do processo nº 0028.027090/2024-53, que trata da compensação ambiental oriunda do empreendimento UHE Santo Antônio Energia, que entre si firmam de um lado, o empreendedor **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 196, Centro, CEP: 20.091-005, Rio de Janeiro/RJ, representada por CAIO POMPEU DE SOUZA BRASIL NETO, economista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25773-686-8, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.940.407-78, e FRANCISCO JOSÉ ARTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 046.766.42-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.507.467-34 e **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, inscrita no CNPJ nº 00.336.705/0001-84, com sede na ST STJ, Quadra 2, Bloco F, S/N, Andar 10, Sala 1017, Parte Edif. Exec. Office Tower, representada por sua Diretora-Presidente ERENICE ALVES GUERRA, brasileira, advogada, portadora do RG nº 666138, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº 185.697.731-53, e de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, inscrita no CNPJ sob nº 63.752.604/0001-04, com sede e foro em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edif. Rio Cautário, CEP: 76.801-470, instituída em 19 de março de 1991 pela Lei Complementar nº 42 e reformada pela Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, o Sr. GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, matrícula nº 300187448, nomeado pelo Decreto de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **SEDAM**, tendo em vista o constante no Processo SEDAM/RO nº 0028.023889/2023-90 (Processo IBAMA nº 02001.004861/2011-43) e em observância às disposições do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e da Instrução Normativa ICMBio nº 8, de 23 de agosto de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, o qual estabelece que, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, conforme avaliação do órgão ambiental competente com base em Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o empreendedor está obrigado a destinar recursos à implantação e manutenção de unidades de conservação, em conformidade com as diretrizes previstas na referida Lei e em sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2021/SEDAM (id. 0057173182) que "Dispõe sobre a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM e dá outras providências", a qual estabelece que a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, tem por finalidade definir a aplicação e a destinação dos recursos provenientes da compensação ambiental de empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental licenciados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM (id. 0058345330), que deliberou acerca da aprovação da proposta da Fundação Casa do Cerrado para gestão do Fundo Privado de Compensação Ambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0055592500/2024, que celebraram entre si a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Santo Antônio Energia S.A., objetivando o cumprimento da compensação ambiental decorrente do licenciamento ambiental do empreendimento UHE de Santo Antônio (Rio Madeira);

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Portaria supracitada assevera as atribuições da CECAM: "I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; II - definir, avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com os estudos ambientais realizados e demais normas previstas na legislação de regência; III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação";

CONSIDERANDO que o empreendedor optou pelo repasse ao fundo privado, nos termos dos subitens 2.1. e 2.5. da Cláusula Segunda do TCCA (id. 0056361264), ei-lo: "2.1. O cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela modalidade de execução por meio de depósito em fundo privado, conforme opção realizada pelo empreendedor, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA administrado por Instituição Gestora, a ser aprovado pela CECAM/SEDAM, conforme orientações que serão fornecidas formalmente pela SEDAM em até dez (10) dias antes do desembolso. (...):

2.5. A Instituição Gestora efetuará a aplicação direta dos recursos depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme as deliberações e diretrizes estabelecidas pela CECAM/SEDAM";

CONSIDERANDO a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, a qual deliberou acerca da administração dos recursos da compensação ambiental por intermédio de depósito em fundo privado e que a Instrução Normativa ICMBIO nº 10, de 05 de dezembro de 2014 foi revogada tacitamente, e atualmente está vigente a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre o mesmo objeto, logo, cabe a aplicação da referida Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023, conforme Ata de Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM (id. 0058345330).

CONSIDERANDO que a Procuradoria Ambiental - PGE/PAMB, ao fundamentar sua manifestação (id. 0057240862) no artigo 11 e parágrafos da revogada Instrução Normativa nº 10/2014, em que pese colacione o art. 46 da Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023, acarreta a desconsideração das disposições atualmente vigentes, haja vista que a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023 deve prevalecer sobre entendimentos anteriores, uma vez que regula de maneira expressa os procedimentos administrativos relacionados à compensação ambiental e a forma de execução dos recursos, a qual não impõem a exigência de execução estritamente direta pelo empreendedor.

CONSIDERANDO que uma vez que o empreendedor optou pelo depósito em fundo privado, em conformidade ao artigo 14-A, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Federal nº 11.516/2007, o qual *autoriza a SEDAM, no âmbito do Estado de Rondônia, a selecionar instituição financeira oficial responsável pela execução indireta, mediante depósito em fundo privado e gestão centralizada dos recursos da compensação ambiental, destinados às Unidades de Conservação, bem como, desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental.*

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de abertura de conta vinculada de investimento específica para a gestão do fundo de compensação ambiental, permitindo aplicações financeiras seguras e rastreáveis;

CONSIDERANDO a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, que julgou pela ilegalidade da gestão indireta de recursos, obtidos dos empreendedores privados, destinados à compensação ambiental em literal violação da Lei Federal nº 9.985/2000, nos termos do Acórdão nº 1004/2016-TCU Plenário (id. 0057173245) e do Acórdão nº 1732/2016-TCU Plenário (id. 0057173321);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023, a qual "Regulamenta os procedimentos administrativos para a celebração de termo de compromisso para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a forma como se dará a execução dos recursos, no âmbito das Unidades de Conservação instituídas pela União e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023 estabelece que entende-se por execução direta, o cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implementação de ações diretamente pelo empreendedor ou por seus prepostos e por execução por meio de fundo privado, o cumprimento pelo empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental, mediante depósito do valor fixado pelo órgão licenciador no Fundo de Compensação Ambiental - FCA, qual seja, fundo privado de que trata o art. 14-A, §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, o qual estabelece que, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, conforme avaliação do órgão ambiental competente com base em Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o empreendedor está obrigado a destinar recursos à implantação e manutenção de unidades de conservação, em conformidade com as diretrizes previstas na referida Lei e em sua regulamentação;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pela Portaria nº 319/2023-CGE/RO e os compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 0055592500/2024, no qual estabelece que a execução se dará por meio de fundo privado, a aplicação dos recursos às Unidades de Conservação definidas, e a remessa dos relatórios contábeis trimestrais e anuais previstos em cláusula contratual, constante nesse Termo;

CONSIDERANDO a Ata da 96ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0055789171), no qual deliberou pela aprovação da proposta de redestinação dos valores da compensação ambiental, oriunda do empreendimento UHE Santo Antônio, excluindo a REBIO Traçadal e o PE Corumbiara e incluindo a ESEC de Samuel e a ESEC Soldado da Borracha.

CONSIDERANDO que a instituição gestora Fundação Casa do Cerrado, executará os recursos, sob fiscalização da CECAM/SEDAM, conforme previsão contratual e Ata de Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM (id. 0058345330).

As partes acima qualificadas, resolvem celebrar o **Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental**, a fim de dar execução ao TCCA nº 0055592500/2024, oriundo do licenciamento ambiental

do empreendimento UHE de Santo Antônio (Rio Madeira), nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, objetiva o cumprimento do TCCA nº 0055592500/2024, celebrado entre a SEDAM e a Santo Antônio Energia S.A., decorrente do licenciamento ambiental do empreendimento UHE SANTO ANTÔNIO, conduzido pelo IBAMA, por intermédio do processo IBAMA nº 02001.000508/2008-99 e objeto da Licença de Operação nº 1044/2011.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidades do empreendedor constantes no TCCA nº 0055592500/2024, exceto o desembolso, serão cumpridas pela **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**.

1.3. O valor principal, inicialmente destinado em favor das Unidades de Conservação, a ser aplicado na forma do detalhamento constante no Anexo I do TCCA nº 0055592500/2024 é de **R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)**, a ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, considerando a data-base de 09/02/2012, data de fixação da compensação ambiental pelo Órgão Licenciador, conforme o Ofício nº 208/2024/SECAF/CGLIC/DILIC (id. 0055048259), constante no processo SEI nº 0028.023889/2023-90 e deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF na 96ª Reunião Ordinária, constante no processo nº 02001.004861/2011-43.

1.4. Para fins de definição do cronograma de desembolso descrito no Anexo II deste instrumento, foi utilizado como referência o valor disposto na subcláusula 1.3. deste Termo, o qual foi devidamente atualizado até **30/06/2025**, no montante de **R\$ 29.856.837,75** (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, considerando a data-base de 09/02/2012, data de fixação da compensação ambiental pelo Órgão Licenciador, quando do desembolso pelo empreendedor, deverá ser atualizado até o último índice de atualização aplicável, que tenha sido divulgado antes da data do efetivo desembolso, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CUMPRIMENTO

2.1. O cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela modalidade de execução, por meio de **depósito em fundo privado**, em 4 (quatro) parcelas, conforme opção realizada pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA administrado pela **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, conforme a Cláusula Segunda do TCCA nº 0055592500/2024.

2.2. A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** deverá efetuar os depósitos respeitando o cronograma proposto, com as devidas atualizações monetárias, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

2.3. Os valores de compensação ambiental depositados no FCA não poderão ser resgatados pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, exceto se em decorrência de depósito indevido.

2.4. O resgate de valor depositado indevidamente dependerá de autorização da SEDAM, que analisará a solicitação na qual o **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** comprove o indébito.

2.5. A instituição gestora **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** efetuará a aplicação direta dos recursos depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme deliberações da CECAM/SEDAM e Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

3.1. Atualizar o valor constante na subcláusula 1.3., observado o estabelecido na Cláusula Sexta e Anexo II deste Termo.

3.2. Efetuar o depósito do valor corrigido, em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Anexo II e subcláusula 1.3. desse instrumento, sendo que o depósito em atraso implicará nas sanções pecuniárias sobre a parcela devida, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

3.3. Encaminhar, quando solicitado pela **SEDAM**, demonstrativo ou memória de cálculo da atualização dos valores depositados, documentos comprobatórios dos depósitos, transferências e pagamentos, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. Encaminhar à **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** a prestação de contas referente ao depósito de cada parcela destinada ao fundo privado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do efetivo desembolso, por meio de relatório contábil, devidamente acompanhado da memória de cálculo de atualização dos valores depositados,

documentos comprobatórios dos depósitos, transferências e pagamentos, observado o disposto na Portaria nº 319/2023-CGE/RO (id. 0060232690).

3.5. Solicitar previamente à **SEDAM** autorização para divulgação e promoção das ações decorrentes deste instrumento e do TCCA nº 0055592500/2024.

3.6. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, o atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações.

3.7. Após o depósito integral do valor corrigido das parcelas constantes no Anexo II deste Termo, o empreendedor fica desonerado das obrigações relacionadas à compensação ambiental, nos termos do artigo 14-A, § 2º da Lei Federal nº 11.516/2007.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**

4.1. A **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** efetuará a aplicação direta dos recursos depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, devendo observar as deliberações da CECAM/SEDAM e o Planejamento Anual de Execução - PAE, sendo o PAE encaminhado anualmente pela **SEDAM**, nos termos do parágrafo 1º do art. 23 da Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

4.2. Compete à **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, na qualidade de Instituição Gestora do Fundo de Compensação Ambiental - FCA, elaborar e submeter à **CECAM/SEDAM** o Plano de Trabalho, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0060845728), nos termos da Cláusula Décima Primeira desse Instrumento e das diretrizes legais e regulamentares aplicáveis à gestão da compensação ambiental.

4.3. Elaborar o plano de trabalho e demonstrar, de forma clara e objetiva, como serão executados os recursos recebidos, assegurando o cumprimento das metas e objetivos pactuados com base nas diretrizes estabelecidas pela CCAF e CECAM/SEDAM.

4.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da Unidade de Conservação** (nome, código CNUC e base legal de criação);
- b) Diagnóstico situacional da UC** (aspectos ambientais, fundiários, estruturais e de gestão);
- c) Objetivos e metas específicas** vinculadas à aplicação da compensação;
- d) Descrição das ações a serem executadas**, com detalhamento técnico, prazos e justificativas ambientais;
- e) Orçamento detalhado**, com indicação dos itens de despesa, valores estimados e cronograma de desembolso;
- f) Cronograma físico-financeiro**, vinculado às metas propostas;
- g) Indicadores de desempenho e resultados esperados;**
- h) Previsão de contratação de bens e serviços**, com justificativa da pertinência e relação com o plano de manejo, regularização fundiária, demarcação ou outras medidas previstas no TCCA nº 0055592500/2024;
- i) Compatibilidade com a Lei nº 9.985/2000**, Decreto nº 4.340/2002 e Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023;
- j) Cotação de preços** para aquisições ou prestação de serviços.

4.5. Para fins de efetivação da destinação do desembolso, o Plano de Trabalho e os documentos exigidos deverão ser previamente submetidos à aprovação da CECAM/SEDAM.

4.6. As aplicações dos recursos oriundos do plano de trabalho, aprovado pela CCAF, deverão atender aos requisitos de **monitoramento e fiscalização da execução**, conforme previsto na Portaria nº 319/2023-CGE/RO.

4.7. Efetuar o planejamento das contratações e compras a serem realizados no exercício com os recursos do fundo, bem como informar quais processos de aquisições foram realizados e cancelados.

4.8. Durante a fase de execução, realizará pesquisa de mercado ou procedimento similar e submeterá à **SEDAM**, para fins de aprovação, relatório com as informações que subsidiarão a escolha da proposta mais vantajosa.

4.9. Encaminhar à SEDAM os relatórios financeiros mensais, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, que permitam o acompanhamento da aplicação dos recursos de compensação ambiental;

4.10. Encaminhar à SEDAM a prestação de contas anual de execução do PAE, com os documentos comprobatórios da execução, para análise e aprovação pela CECAM/SEDAM.

4.11. O constante nas subcláusulas 4.8. e 4.9. deverão discriminar os recursos pelo nome do empreendimento, unidade de conservação beneficiária e ação executada, conforme destinação dada pelo órgão licenciador, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

4.12. A **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** procederá à aquisição de bens ou serviços com a pesquisa de mercado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0060845728), o qual deverá observar o constante no Planejamento Anual de Execução - PAE e o Plano Operativo Anual - POA.

4.13. Encaminhar, quando solicitado pela **SEDAM**, os relatórios de execução, documentos comprobatórios dos pagamentos, transferências e depósitos, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.14. Para fins da aferição quanto ao cumprimento do TCCA nº 0055592500/2024, a **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** encaminhará trimestralmente a SEDAM, ou sempre que ocorrer aporte decorrente do cumprimento deste Termo, relatório informando de forma discriminada o valor aportado, os casos de inadimplência e, em caso de ocorrência de depósito em atraso, o valor referente à multa e o valor referente aos juros, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

4.15. Executada a totalidade dos recursos depositados no FCA, a **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** comunicará o fato a **SEDAM**, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

4.16. Solicitar previamente à **SEDAM** autorização para divulgação e promoção das ações decorrentes do objeto do TCCA nº 0055592500/2024.

4.17. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDAM

São obrigações da SEDAM:

5.1. Encaminhar à instituição gestora e ao empreendedor cópia do presente instrumento.

5.2. Orientar, fiscalizar e supervisionar a efetivação dos aportes de recursos no Fundo Privado de Compensação Ambiental - FCA.

5.3. Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto previsto no TCCA nº 0055592500/2024.

5.4. Avaliar a gestão de compras e contratações, abordando, quando necessário, aspectos como a quantidade de contratações iniciadas e finalizadas no exercício, bem como se as contratações estão alinhadas com as finalidades do fundo.

5.5. Apurar o cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e emitir a Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental após o pagamento da última parcela pelo empreendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação pela Instituição Gestora de que a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** cumpriu com a obrigação pecuniária, prevista no TCCA nº 0055592500/2024, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, incluindo a correção monetária devida e eventuais juros e multas.

5.6. Caso a Instituição Gestora não comunique formalmente o cumprimento da obrigação pecuniária prevista neste instrumento, por parte da **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela, a **SEDAM** apurará o cumprimento e emitirá a respectiva Certidão de Cumprimento, desde que comprovado documentalmente o adimplemento integral da obrigação pecuniária pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, o qual será expedida a respectiva Certidão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de comprovação pelo empreendedor.

5.7. Encaminhar ao órgão licenciador e à **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, cópia da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, em até dez (10) dias da sua emissão.

5.8. Compete a **SEDAM**, por meio da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, emitir parecer técnico quanto às prestações de contas parciais, nos termos do art. 53 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023, podendo, requerer parecer técnico das Coordenadorias especializadas e técnicos habilitados.

5.9. A análise financeira-contábil das prestações de contas parciais será realizada pelo setor de contabilidade da **SEDAM**, por intermédio das Coordenadorias especializadas e técnicos habilitados, que se manifestará em parecer financeiro sobre a regularidade contábil do Termo de Compromisso e indicará, se for o caso, o saldo remanescente de compensação ambiental a executar.

5.10. Ao identificar qualquer irregularidade quanto à documentação apresentada na prestação de contas, a **SEDAM** notificará o responsável para que proceda ao saneamento da pendência ou apresente as devidas justificativas.

5.11. A SEDAM acompanhará e avaliará a execução dos recursos de compensação ambiental, nos termos do § 2º do art. 23 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

5.12. Apurar eventual dano ao erário público ou responsabilidade por descumprimento de qualquer cláusula prevista no neste instrumento e TCCA nº 0055592500/2024, a ser apurado pela Câmara de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM.

5.13. Avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação e a promoção das ações decorrentes do objeto do TCCA nº 0055592500/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DEVIDOS PARA FINS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

6.1. Os valores da compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação, objeto do TCCA nº 0055592500/2024, serão atualizados em conformidade com o que estabelece o art. 8º da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador, conforme indicado no item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA e detalhado na forma do Anexo I.

6.2. A data-base de compensação ambiental será datada em 09/02/2012, conforme fixado pelo Órgão licenciador.

6.3. Previamente à efetivação do depósito no FCA, a **SEDAM** atualizará o valor da parcela a ser depositada, ou da parcela única, desde a data de fixação pelo órgão licenciador até a divulgação do último índice apurado e divulgado antes da data do depósito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer dos prazos e obrigações inerentes à **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, constantes neste instrumento e no TCCA nº 0055592500/2024, estarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta do TCCA nº 0055592500/2024.

7.2. O descumprimento de qualquer dos prazos e obrigações inerentes à **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, constantes deste Termo, ensejará na apuração, por meio de procedimento administrativo próprio de irregularidade na aplicação dos recursos do FCA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal, o que consequentemente poderá implicar na imediata devolução, total ou parcial, dos valores repassados.

7.3. Verificada a situação descrita na subcláusula 7.2, a SEDAM comunicará formalmente o órgão licenciador competente e o empreendedor, devendo ser promovida a imediata suspensão do repasse das parcelas remanescentes do FCA, até a completa apuração dos fatos e a adoção das providências saneadoras ou restitutórias necessárias.

7.4. Não incidirão contra a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** e **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** penalidades ou contagem de prazos decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídas exclusivamente a SEDAM.

7.5. A eventual inobservância dos prazos e obrigações ora pactuados comprovadamente resultante de fato não imputável ao empreendedor ou à instituição gestora, caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, desde que a justificativa seja prontamente comunicada a **SEDAM** que se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

8.1. O presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental vigorará a partir da assinatura de todos os signatários.

8.2. A emissão da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, encerra o cumprimento das obrigações da **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** estabelecidas neste Termo e no TCCA nº 0055592500/2024, em conformidade com o disposto no artigo 14-A, § 2º da Lei Federal nº 11.516/2007.

8.3. O presente instrumento considerar-se-á encerrado para a **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, após o integral cumprimento das obrigações atribuídas à Instituição Gestora neste instrumento, em consonância com o previsto no Planejamento Anual de Execução - PAE, no Plano Operativo Anual - POA e Cronograma de Desembolso - Anexo II.

8.4. Qualquer modificação das obrigações pactuadas no TCCA nº 0055592500/2024 e no presente instrumento, que implique alteração do valor total destinado para as Unidades de Conservação, prazo ou modalidade de execução, será objeto de prévio ajuste entre as partes, formalizada mediante Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**

9.1. Em atendimento às obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0055592500/2024 e às diretrizes estabelecidas na Portaria nº 319/2023-CGE/RO, a prestação de contas da execução dos recursos destinados à compensação ambiental do empreendimento UHE Santo Antônio, no âmbito do Fundo de Compensação Ambiental - FCA, observará os seguintes parâmetros técnico-legais:

9.1.1. **Execução Financeira e Orçamentária:** A execução da compensação ambiental ocorre por meio de depósito em fundo privado, conforme opção do empreendedor e aprovação da CECAM/SEDAM (Cláusula 2.1 do TCCA nº 0055592500/2024), sendo os recursos intransferíveis e de aplicação direta pela Instituição Gestora, nos termos da subcláusula 2.5. Tal estrutura se alinha ao modelo da Portaria 319/2023, Título 5, que trata acerca da gestão orçamentária e financeira, com especial atenção aos seguintes itens:

a) **Execução dos Programas e Ações:** os recursos são aplicados conforme as deliberações da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, com vinculação direta às Unidades de Conservação beneficiadas, conforme plano de trabalho aprovado;

b) **Transferências Recebidas e Concedidas:** as transferências feitas pelo empreendedor ao fundo são registradas conforme as diretrizes da contabilidade pública, observando-se o caráter finalístico do repasse;

c) **Conciliações Bancárias:** a instituição gestora deverá apresentar os extratos e saldos bancários conciliados com os registros contábeis de receitas e despesas, inclusive para apuração de saldos pendentes.

9.1.2. **Prestação de Contas Trimestral e Relatório Anual de Execução:** nos termos do art. 31 da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023 e Portaria nº 319/2023 (título 6 e 21), a Instituição Gestora encaminhará:

a) **Relatórios financeiros mensais:** até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, que permitam o acompanhamento da aplicação dos recursos de compensação ambiental;

b) **Relatórios contábeis trimestrais:** com a descrição detalhada de todas as receitas e despesas, evidenciando sua vinculação com as metas pactuadas;

c) **Relatório anual de execução:** abordando o cumprimento das metas estabelecidas e comparativo de resultados, aliado a documentos comprobatórios da execução, para análise e aprovação da SEDAM, nos termos do art. 31, inc. II da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023 e Portaria nº 319/2023-CGE/RO;

9.1.3. **Recomendações:** eventuais irregularidades na aplicação dos recursos devem ser formalmente registradas e encaminhadas à SEDAM.

9.1.4. **Gestão Contratual e de Compras:** a gestão das contratações será avaliada à luz do título 11 da Portaria 319, devendo a instituição gestora apresentar:

a) O planejamento das aquisições;

b) O alinhamento das contratações com as finalidades do fundo;

c) O controle e a fiscalização das execuções contratuais.

9.1.5. **Transparência e Controle Social:** A prestação de contas também se orienta pelos critérios da **transparência pública**, sendo exigida:

a) Disponibilização de informações para publicação nos portais institucionais;

b) Atendimento aos pedidos via e-SIC e Ouvidoria;

c) Divulgação das ações, somente mediante prévia autorização da SEDAM.

9.1.6. **Conformidade Legal e Certificação:** Conforme a Cláusula 3.5 do TCCA nº 0055592500/2024, a SEDAM avaliará o cumprimento das obrigações pactuadas, devendo emitir **Certidão de Cumprimento** após o depósito integral dos recursos, devidamente corrigidos, e a apresentação da documentação comprobatória exigida.

9.2. Executada a totalidade dos recursos depositados no FCA, a **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** comunicará o fato a **SEDAM**, conforme previsto no art. 35 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TCCA**

10.1. A SEDAM promoverá a publicação deste Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no prazo de quinze (15) dias a partir da assinatura de todos os signatários.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1. A compensação ambiental será destinada às seguintes Unidades de Conservação, conforme aprovação do Plano de Trabalho pela SEDAM e deliberação do CCAF nº 208/2024/SECAF/CLIC/DILIC em sua 96ª Reunião Ordinária (id. 0055789171).

a) **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SAMUEL (Código CNUC 0000.11.0764):** R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), no qual subdivide-se em:

- R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para regularização fundiária e demarcação das terras; e
- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implementação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento.

b) **ESTAÇÃO ECOLÓGICA SOLDADO DA BORRACHA (Código CNUC 0000.11.4448):** R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais), no qual subdivide-se em:

- R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para regularização fundiária e demarcação das terras; e
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo.

c) **FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL RIO VERMELHO C (Código CNUC 0000.11.0739):** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo.

d) **PARQUE ESTADUAL DE GUAJARÁ-MIRIM (Código CNUC 0000.11.0765):** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidade, compreendendo sua área de amortecimento.

e) **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO MADEIRA (Código CNUC 0000.11.2065):** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração do Plano de Manejo ou atividades de proteção da unidade.

f) **RESERVA EXTRATIVISTA JACI-PARANÁ (Código CNUC 0000.11.0776):** R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), no qual subdivide-se em:

- R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais) para regularização fundiária e demarcação das terras; e
- R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação do plano de manejo.

g) **ESTAÇÃO ECOLÓGICA TRÊS IRMÃOS (Código CNUC 0000.11.0768):** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidade, compreendendo sua área de amortecimento.

11.2. Todos os bens móveis e imóveis, permanentes ou semipermanentes, incluindo veículos, carta-imagem, equipamentos, materiais, instalações, edificações e demais itens de infraestrutura adquiridos, construídos ou implantados com recursos oriundos da compensação ambiental, deverão ser **obrigatoriamente e imediatamente** doados ao Estado de Rondônia.

11.3. A doação será formalizada pela **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, na qualidade de instituição gestora, em favor do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - **SEDAM/RO**, conforme legislação patrimonial e ambiental vigente.

11.4. A doação deverá ocorrer imediatamente após a aquisição ou conclusão da implantação do bem, observando-se os seguintes requisitos:

a) Lavratura de termo de doação específico para cada bem, acompanhado da documentação fiscal e técnica correspondente;

b) Registro do bem no patrimônio público estadual, com ciência da SEDAM/RO;

c) Indicação clara da vinculação do bem à unidade de conservação beneficiada.

11.5. A omissão na efetivação da doação ou a destinação diversa dos bens caracterizará descumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, ensejando as sanções previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.6. As passagens, diárias, ajudas de custo ou outras formas de deslocamento dos profissionais indicados pela SEDAM necessárias ao monitoramento, fiscalização e avaliação quanto à execução do TCCA poderão ser custeadas com recursos de compensação ambiental, desde que essas ações estejam previstas nos respectivos planejamentos, nos termos do art. 50 da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

12.1. A **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** poderá utilizar parte dos recursos previstos nesse Termo de Compromisso para o custeio de despesas relacionadas à elaboração dos planos de manejo e regularização fundiária das Unidades de Conservação estaduais contempladas, desde que previamente previstas no plano de trabalho aprovado.

12.2. Serão consideradas elegíveis, para fins de ressarcimento ou pagamento direto com recursos da compensação ambiental, as seguintes despesas:

a) Passagens aéreas e terrestres necessárias ao deslocamento de servidores, consultores ou técnicos envolvidos na execução das atividades;

b) Diárias para servidores públicos estaduais e profissionais contratados para fins de apoio técnico, conforme as normas do Estado de Rondônia;

c) Despesas com logística de campo, alimentação, transporte local, materiais de consumo, locações e demais itens compatíveis com os objetivos da elaboração dos planos de manejo.

12.3. Os gastos deverão estar claramente especificados no plano de trabalho e no respectivo convênio a ser celebrado, devendo ser observadas as regras de economicidade, legalidade e comprovação documental nos termos exigidos pela legislação vigente e pelas normas do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF).

12.4. Os valores eventualmente não utilizados nesta finalidade deverão ser integralmente redirecionados às ações de gestão, proteção e uso público das Unidades de Conservação beneficiadas, conforme definido em conjunto entre SEDAM/RO e a CCAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. A SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. efetuará o pagamento do valor total da compensação ambiental no fundo privado, em 4 (quatro) parcelas, conforme especificado no Anexo II desse Termo, na conta bancária abaixo indicada, ressalvado o percentual de 3% (três por cento), o qual será abatido do valor de cada parcela atualizada, conforme subcláusula 13.1.1:

- Caixa Econômica Federal;
- Agência nº 0006;
- Conta Corrente nº 575632204-0;

13.1.1. Conforme previsto na proposta apresentada pela FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO, a SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A. efetuará o repasse equivalente a 3% (três por cento) de cada desembolso destinado ao Fundo de Compensação Ambiental - FCA, o qual será abatido do valor de cada parcela atualizada, a fim de viabilizar as atividades de gestão e administração do referido fundo. Os repasses ocorrerão de forma concomitante aos pagamentos estabelecidos no Anexo II deste Termo, mediante depósito na conta bancária indicada pela Instituição Gestora:

- Banco do Brasil;
- Agência nº 2727-8;
- Conta Corrente nº 107320-6;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 21.794, de 5 de Abril de 2017.

ANEXO I

VALORES DESTINADOS PELO ORGÃO LICENCIADOR NÃO ATUALIZADOS APROVADO PELO COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF, REALIZADO NO DIA 22/08/2024, CONFORME ATA DA 96ª REUNIÃO (id. 0055789171) e OFÍCIO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO (id. 0060845728).							
Nº	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	GRUPO	CÓDIGO CNUC	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR AÇÃO (R\$)	AÇÕES - ART. 33 DO DECRETO Nº 4.340/2002	OBSERVAÇÕES
1	ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SAMUEL	Proteção integral	0000.11.0764	R\$ 3.480.000,00	R\$ 2.480.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação das terras.	Plano de manejo realizado.
					R\$ 1.000.000,00	Inciso III - Aquisição de bens e serviços.	
2	ESTAÇÃO ECOLÓGICA SOLDADO DA BORRACHA	Proteção integral	0000.11.4448	R\$ 2.980.000,00	R\$ 2.480.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação das terras.	-
					R\$ 500.000,00	Inciso II - Elaboração e implantação do plano de manejo.	
3	FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTÁVEL RIO VERMELHO C	Uso Sustentável	0000.11.0739	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Inciso II - Elaboração e implantação do plano de manejo.	Regularização fundiária realizada.
4	PARQUE ESTADUAL DE GUAJARÁ-MIRIM	Proteção integral	0000.11.0765	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Inciso III - Aquisição de bens e serviços.	Regularização fundiária prevista com recursos da compensação da UHE Jirau.

							Elaboração de plano de manejo em execução.
5	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO MADEIRA	Uso Sustentável	0000.11.2065	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Parágrafo Único, inciso I - Elaboração do Plano de Manejo ou atividades de proteção da unidade.	Regularização fundiária realizada.
6	RESERVA EXTRATIVISTA JACI-PARANÁ	Uso Sustentável	0000.11.0776	R\$ 4.040.000,00	R\$ 3.240.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação das terras.	-
					R\$ 800.000,00	Inciso II - Elaboração, revisão ou implantação do plano de manejo.	
7	ESTAÇÃO ECOLÓGICA TRÊS IRMÃOS	Proteção Integral	0000.11.0768	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	Inciso III - Aquisição de bens e serviços.	Regularização fundiária realizada (Recursos Compensação BR 319/DNIT)
							Plano de manejo realizado (Recursos ARPA).
TOTAL				R\$ 14.000.000,00			

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	DATA MÁXIMA PARA DEPÓSITO	MÊS DE DIVULGAÇÃO DO IPCA-E	VALOR (R\$) (ATUALIZADO ATÉ 06/2025)
1ª	Até 20 dias após a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos	06/2025	R\$ 7.464.209,44
2ª	Até 45 dias após o pagamento da 1ª parcela	09/2025	R\$ 7.464.209,44
3ª	30 de Janeiro de 2026	12/2025	R\$ 7.464.209,44
4ª	30 de Janeiro de 2027	12/2026	R\$ 7.464.209,43
TOTAL			R\$ 29.856.837,75

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

CAIO POMPEU DE SOUZA BRASIL NETO

Economista

Santo Antônio Energia

FRANCISCO JOSÉ ARTEIRO DE OLIVEIRA

Engenheiro

Santo Antônio Energia

ERENICE ALVES GUERRA

Diretora-Presidente

Fundação Casa do Cerrado

Protocolo 0062751501

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 403/2025

Processo Administrativo SEI 0028.010125/2023-34

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LT 22 GL 25**, no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, CAR: **RO-1100148-EB5CD8AAAA4D4ED7957E7865240561CF**, possuindo uma área total de **12,1860 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

AGENOR J. A. F. CPF/nº XXX.981.749-XX

Protocolo 0064521284

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 410/2025**

Processo administrativo SEI 0028.080716/2022-98

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTES 16A, 17 E 18 DA GLEBA 42**, no município de Monte Negro/RO, CAR: RO-1101401-BD26C18DFD0940DB833DEF78746AEBA1, com área total de **350,8602 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Compensar a área de **129,1186 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental mediante doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **28,9014 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigaçao de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

FRANCISCOP. F. CPF/nº XXX.582.269-XX

Protocolo 0064524448

Portaria nº 480 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 66/2025/SEDAM-CAD (0063000745), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004302/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LETÍCIA MATIAS PINHEIRO ROCHA**, matrícula *****707, ocupante de cargo de Engenheiro de Pesca e Aquicultura, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, conforme discriminado a seguir:

PERÍODO AQUISITIVO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA
17/11/2015 a 16/11/2018	17/11/2018	1ª A	1ª B
17/11/2018 a 05/07/2025	06/07/2025	1ª B	1ª C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir das datas indicadas na tabela acima.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064501286

Portaria nº 477 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.019448/2025-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, **nos períodos de 18 a 19 e 22 a 23 de setembro de 2025**, a servidora **IZABEL ALVES AZEVEDO DE PAULA**, ocupante do cargo de Assessor IV, Matrícula n.º *****605, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração (ID 0064451652).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0064459163

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 493 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000065/2024-54 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de água e esgoto, em favor da empresa: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE/VILHENA inscrito no CNPJ: 01.933.030/0001-13**, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais do contrato mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula n.º *****335

Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER****II - Gestor de Contrato Suplente:**Servidora: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula n.º *****507

Cargo: **Assessor IV****III - Fiscal do Contrato**Servidora: **Anne Karoline Almeida dos Santos**

Matrícula n.º *****419

Cargo: Assessor I

Servidora: **Silvana Alves Pereira Rocha (Suplente)**

Matrícula n.º *****913

Cargo: Chefe de Núcleo

IV - Membro da Comissão de RecebimentoServidora: **Robson Damasceno Silva Neto**

matrícula n.º *****303

Cargo: Assessor I

Servidor: **Cineide Cândida Pereira de Lima**

Matrícula: n.º *****595

Cargo: Assessor II

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Revoga a Portaria nº 343 de 30 de julho de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0064460456

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 220/2025/SETUR-CI (0064327843), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0064003851) e Parecer nº 27/2025/SETUR-CONV (0057940099) o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 210/2024/PGE-PA (0050249445) Assinado em 28/06/2024 e 01/07/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e **FECOMÉRCIO DE PESQUISAS DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - IFPDET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.999.347/0001-40, no Valor Global de R\$ R\$ R\$ 1.897.816,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e dezesseis reais), valor de repasse de importe de R\$ 1.747.121,40 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos) e Contrapartida de R\$ 150.694,60 (cento e cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) do Processo Administrativo Nº0038.000413/2024-42, cujo objeto trata da pretensa realização do projeto **“1ª Expo TURISMO Rondônia 2024”**: O projeto visa incentivar e destacar o grande potencial do turismo em suas diversas modalidades no Estado de Rondônia, consolidando-se como uma importante ação no calendário turístico estadual. Ao longo da sua realização, o evento promoveu o turismo sustentável, gerando um significativo fluxo turístico e contribuindo para a valorização das belezas naturais e culturais da região. Além disso, o evento incentivou o empreendedorismo local, gerando novas oportunidades de emprego e renda, impulsionando a economia do Estado e fortalecendo o setor turístico de Rondônia". Inserir Rondônia como polo atrativo do turismo do Brasil, deixando-o na Região Norte (Amazônia) entre os primeiros colocados nas pesquisas de buscas por opções à visitação/turismo interno, fortalecendo assim a comercialização da cadeia produtiva das diversas opções de turismo e da pesca esportiva que o estado oferece, ou seja, uma economia potencializada, neste sentido o projeto traz em si uma forte articulação na sustentabilidade, social, ambiental, econômica e maior visibilidade do turismo do nosso Estado., conforme especificações do Plano de Trabalho (0050241367) e aprovado pela SETUR (0050235877).

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064500729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000639/2025-24

INTERESSADOS: **JOSÉ AIRTON RAMALHO FERREIRA**

Considerando o Parecer nº 209/2025/SETUR-CI (0063859111) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025

Protocolo 0064500687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000699/2025-47

INTERESSADOS: **EDILANE MONTEIRO AIRES RIBEIRO, LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO, JORGE RUDGER DE OLIVEIRA**

Considerando o Parecer nº 203/2025/SETUR-CI (0063696134) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025

Protocolo 0064497906

AVISO

O Superintendente Estadual de Turismo **CONVIDA** todas as empresas especializadas em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS** para o Complexo Turístico e Museu Memorial Rondon, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 22/09/2025**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0064509448

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**EXTRATO**

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 - CONTRATADO: José Caio dos Santos Silva. **4-CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. 5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 76/2025/SEOSP-GGP (0058622540). item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar de **30/09/2025**, vigendo até **29/03/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP.5-PROCESSO: 0069.001092/2025-17.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 0064445387

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 - CONTRATADO: MATHEUS MACEDO MENDES. **4-CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. 5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 77/2025/SEOSP-GGP (0058622520), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar de **30/09/2025**, vigendo até **29/03/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP.5-PROCESSO: 0069.001091/2025-72.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 0064453397

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 - CONTRATADO: Antonia Monica Sousa Ferreira. **4-CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 78/2025/SEOSP-GGP (0058622369), item 3, por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar de **30/09/2025**, vigendo até **29/03/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP.5-PROCESSO: 0069.001090/2025-28.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 0064431815

Portaria nº 559 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 154 de 17 de março de 2025 (SEI nº 0064477623) do processo (SEI nº 0069.067525/2022-54).

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rosiane Aparecida Silva Ramos, matrícula nº *****174, para responder como Gestora do Termo de Cooperação 47 (SEI nº 0030114773), desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos impedimentos legais e eventuais do gestor titular, o servidor Jobson Bandeira dos Santos, matrícula nº *****650.

Art. 2º Está portaria tem efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064477228

Portaria nº 563 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 55/2025/SEOSP-CGP (0064463073), nos autos do Processo SEI nº 0069.003355/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Nelcimar do Carmo França**, matrícula nº *****861, a contar de 02/07/2025 para responder pelo expediente de Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Rosangela Cavalcante Ribeiro**, matrícula nº *****632.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064481050

Portaria nº 562 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0064459024), nos autos do Processo SEI nº 0069.002496/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Nelcimar do Carmo França**, matrícula nº *****861, a contar de 15/08/2025 para responder pelo expediente de Chefe de Núcleo Documental e de Frequência, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Jeiliany Andrielli Augusta Costa**, matrícula nº *****301.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0064479561

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto nº 24.876, de 17 de março de 2020, e considerando a análise em Parecer nº 29/2023/PGE-DERADM (id. 0063286889), constante no processo n. 0009.009661/2025-87,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVALIDAR o reenquadramento**, a contar **1 de fevereiro 2023**, no quadro permanente dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o servidor **GERSON TRINDADE DE BRITO**, matrícula n.º *****585, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 529/2009.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063285990

ATO Nº 109/2025/DER-GECON

Porto Velho, 16 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1114/2025/DER-CI (id 0062692523), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 015/2015/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo nº 0009.067946/2020-28, que tem por objeto a **execução dos serviços de pavimentação asfáltica em TSD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064441473

ATO Nº 110/2025/DER-GECON

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1733/2025/DER-CI (id 0064245636), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 108/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacoal/RO**, processo administrativo nº 0009.317418/2020-25, que tem por objeto a **pavimentação em CBUQ em via pública**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064484841

ATO Nº 111/2025/DER-GECON

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1773/2025/DER-CI (id 0064376044), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 219/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO**, processo administrativo nº 0009.072479/2022-10, que tem por objeto a **recuperação (terraplanagem) de 38,00Km de estradas vicinais e a aquisição e instalação de 39,00m de tubos metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064502737

ATO Nº 112/2025/DER-GECON

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1772/2025/DER-CI (id 0064375677), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 68/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, processo administrativo nº 0009.074605/2022-71, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 13,21Km**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064511919

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.009295/2025-66, pretendendo realizar a aquisição de madeira de lei com a finalidade de reforma de ponte sobre o Rio Barão do Melgaço, localizado na Linha 40 - Perneta - RO-429 - Trecho: BR-364 / RO-482, Município de Pimenta Bueno no Estado de Rondônia., por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
0001	Madeira Piquiá, com 0,3 x 0,3 x 6,0- Estaca (Vol por peça: 0,54 m³)	Unidade	22
0002	Madeira Piquiá, com 0,25 x 0,25 x 5,0- Longarina (Vol por peça: 0,3125 m³)	Unidade	34

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar o Termo de Referência e SAMS por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de **R\$ 61.357,56 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0064504131

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de passe de participação para o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Transportes (DER/RO) no evento Paving Expo 2025, a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2025, no Distrito Anhembi, em São Paulo/SP, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.011015/2025-80, bem como no Parecer 35/2025/PGE-DER (0064468725) emitido pelo Procurador-Diretor, que opinou favorável quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. **STO FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 20.353.164/0001-00**, com proposta no valor total de **R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **STO FEIRAS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º **20.353.164/0001-00**, no valor total de **R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064518373

Portaria nº 2389 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJA (ID.0064433382);

Considerando o Termo Aditivo de Estágio (ID.0046467037); nos autos do PROCESSO 0009.002396/2024-25;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **THAMYRIS CRISTINA BAIA SANTOS, matrícula nº *****608**, lotada na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **06/10/2025 a 20/10/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 2ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064503332

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000981/2025-01,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 30 de setembro de 2025, os termos do Decreto de 21.03.2025, **que cedeu**, a partir de 27 de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **JOÃO BATISTA SILVA**, matrícula n. *****590, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, para desenvolver suas atividades laborais na no Gabinete do Governador junto à Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura - SERVIII.

Rondônia, 16 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0064354550

ERRATA

Na Portaria n. 1710 de 03 de setembro de 2025 (0063956927), publicada no Diário Oficial do Estado n. 169, de 5/9/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...no período de **2/9/2025 a 11/9/2025...**"

Leia-se:

"...no período de **2/9/2025 a 7/9/2025...**"

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0064477476

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL N. 242/2025/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;

- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064467852

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 243/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62, de 15 de janeiro de 2025 (0056502932), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#); NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran-RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064474124

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 241/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

- f) pedido(s);
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no Anexo I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretran's e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064451606

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.008410/2025-36 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Edson Tavares de Farias Valor R\$ 2.892,50 e Gefer Cassiano Pontes Valor R\$ 2.892,50, no período de 08/04 a 14/04/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 0064508281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.007405/2025-14 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidores: Edson Tavares de Farias – R\$ 2.892,50 Guilherme Messias de Brito - R\$ 2.892,50, no período de 25 a 31/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064109728

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 848 de 18 de setembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 2083/2025/IPERON-PRES (0064054668).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 216, de 13 de março de 2024 (0046790117), referente ao período de **16/04/2024 até 18/09/2025**, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(eis) pelo dano ao erário decorrente do pagamento a maior dos valores que integram os proventos de pensão das beneficiárias **M. J. O. P.** e **E. S. P.**, conforme processo Sei nº 0016.403780/2020-29, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso X do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992;

Art. 2º **SUBSTITUIR** os membros da comissão designados pela Portaria nº. 216, de 13 de março de 2024, (0046790117),indicando, para tanto, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência	*****378
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****176
Membro	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitadora	*****309

Art. 3º A Portaria produzirá seus efeitos a partir da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0064535672

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, na Sede Administrativa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, situada em Porto Velho/RO, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de forma híbrida, sob a presidência da Diretora-Presidente, Sra. Silvia Lucas da Silva Dias, com a presença dos senhores: Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Kenny Abiorana Duran; Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga; Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços, Sr. Aziz Rahal Neto; e Ouvidor, Sr. Vinícius dos Santos Figueiredo. A Presidente deu início aos trabalhos, informando a pauta da sessão, referente à análise do pedido de reajuste do coeficiente tarifário do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros. Em seguida, submeteu à apreciação o pedido de reajuste da tarifa do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros no estado de Rondônia, conforme Processo SEI nº 0001.001057/2024-00, passando a palavra ao Diretor de Regulação Econômica e Tarifária, que esclareceu que o estudo técnico para a concessão do reajuste está contido na Nota Técnica 11/2025/AGERO-DRET(0062521938), constante no referido processo SEI; Informou, ainda, que não há norma estadual vigente que estabeleça metodologia específica para a aplicação do reajuste tarifário do transporte intermunicipal, seja por lei, decreto ou ato normativo desta Agência Reguladora, assim, utilizou-se, para o cálculo do reajuste, a mesma metodologia aplicada pela Agência no ano anterior (2025), conforme demonstrado no processo SEI citado; Que dessa forma, definiu-se que o percentual de reajuste a ser aplicado aos coeficientes tarifários das respectivas modalidades de serviços prestados pelas empresas transportadoras de passageiros intermunicipais do estado de Rondônia é de 6,5563% (seis inteiros, cinco mil quinhentos e sessenta e três décimos de milésimo por cento), a ser aplicado sobre os coeficientes tarifários dos Pisos I e II atualmente vigentes; Esclareceu que a data-base do reajuste das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado é o mês de julho, com aplicação do reajuste à contar de 1º de Agosto; Que as empresas protocolaram o pedido referente ao presente exercício de forma tempestiva; Que a nota técnica nº 11/2025/DRET foi disponibilizada à Diretoria Executiva em 23/7/2025; Que no exercício anterior, o reajuste foi concedido por meio da resolução nº 76/2024/AGERO, com aplicação em 1º de agosto de 2024. Após análise dos elementos constantes nos autos e das manifestações técnicas apresentadas, a **Diretoria Executiva da AGERO deliberou, por unanimidade, pela aprovação do reajuste tarifário das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Vinícius dos Santos Figueiredo, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por todos.

Silvia Lucas da Silva Dias

Diretora Presidente

Kenny Abiorana Duran

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

Aziz Rahal Neto

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Vinícius dos Santos Figueiredo

Ouvidor

Protocolo 0064476113

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO 128 (0064379718)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Extrato 128 (0064379718) referente ao Processo SEI RO nº 0003.002634/2025-33, publicado dia 16 de setembro de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante na numeração do contrato, portanto:

Onde se lê: CONTRATO Nº 019/2025/CAERD

Leia-se: CONTRATO Nº 022/2025/CAERD

Porto Velho/RO, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064495942

Ato Público nº 81/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da VIGÉSIMA QUARTA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **22 a 26/09/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA DIAS PEREIRA	173º
HELEN GALVÃO BARROSO	174º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WIGNA SANTOS MONTEIRO	57º
PATRÍCIA SILVA FARIAS	58º
LUAN NERIS BONFÁ	59º
MAYARA CRISTINA TAVARES MORTAIS	60º
JAQUELINE MOURA DA SILVA	61º
WANDERLEY HONORIO DE MEDEIROS	62º

c) Classificados em Ouro Preto -RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA RAMUALDO DA SILVA	18º
LEANDRA AQUINO PRATES	19º
ROSINEI PEREIRA DE SOUZA	20º

d) Classificados em Castanheira-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	1º

2. Agente de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Castanheira-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	1º

3. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

ANA THAISA LUZ VIEIRA DA SILVA	20º

4. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil

a) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MILENA CAROLINA SOUZA QUINTINO	13º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0064533594

Portaria nº 362 de 18 de setembro de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I - Reconduzir os empregados abaixo relacionados, para composição da equipe técnica responsável pela realização das licitações na modalidade de Pregão, de acordo com as disposições da Instrução Normativa n. 001/2024/CAERD-RO:

a) Pregoeiros Oficiais:

Clery Neusa Brunholi, matrícula n.º ***762, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios;
Dalmon Lopes Rodrigues, matrícula n.º ***617, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios.

b) Equipe de Apoio:

Clery Neusa Brunholi, quando não oficial como pregoeira;
Dalmon Lopes Rodrigues, quando não oficial como pregoeiro.

II - Através desse ato, fica autorizada, automaticamente, a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado nos autos o impedimento e/ou ausência do titular do procedimento licitatório em andamento.

III - Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD
Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0064533339

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO, no uso de suas atribuições, considerando os termos do PARECER Nº 036/2025/CMR-CCI ID (0064274118), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000083/2025-23 SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada

pelos tomadores , **MARCO AURÉLIO GONÇALVES** - Diretor Presidente , no valor de **R\$ 2.803,50** (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos), **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** - Coordenadora de Controle Interno, no valor de **R\$ 2.403,00** (dois mil quatrocentos e três reais) , **GEANNE BARROS DA SILVA** - **Diretora Administrativa** , no valor de **R\$ 2.803,50** (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos) , totalizando o valor de **R\$ 8.010,00** (oito mil dez reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0064526038

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se pública a remarcação do Pregão Eletrônico n.º 025/2025/PMC, de menor preço por lote, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes EXCLUSIVOS para ME, EPP e MEI, Processo n.º 1-0659/2025/SEMEC, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais didáticos destinados à SEMEC. A nova sessão ocorrerá em 02/10/2025, às 09h30 (horário de Brasília), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 314.202,80. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com e telefone (69) 3345-2353.

Cabixi - RO, 17 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/10/2025 ÀS 09:00H. VALOR: R\$ 1.317.876,67 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, com recursos oriundos do Governo do estado através do FITHA/2025. **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2025.

Juliana Soares Lopes

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.926.493/0001-01, com sede na Av. Edson Lima Do Nascimento, 6229, Jardim Capelasso, no Município de Ji-Paraná/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 73/2025 - P.G.M., celebrado em 05.06.2025, com a supressão e acréscimo sobre o valor original do contrato, referente à Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Reforma Elétrica com implantação de SPDA na EMEIEF Nair Barros, situada na Rua Padre Feijó, nº 1522, Vila Nova, em Pimenta Bueno/RO, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 6892/2025.- **DA SUPRESSÃO DE VALOR:** Fica suprimido do objeto do contrato original o montante de **R\$ 37.743,30** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 2,08% do valor originalmente contratado, conforme Justificativa 2 de 02/09/2025 (ID 1718790). Esta supressão refere-se à exclusão de itens do telhamento, calha em chapa de aço, DPS, disjuntor e quadro de distribuição.- **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido ao objeto do contrato original o montante de R\$ 199.387,29 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), Correspondente a 23,34% do valor original do contrato, conforme Justificativa 2 de 02/09/2025 (ID 1718790).- **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Em virtude das alterações mencionadas nas Cláusulas Segunda e Terceira, o novo valor total e global do Contrato nº 73/2025 - P.G.M., passa a ser de 1.977.215,45 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 711-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5020/2025 de 12 de Setembro de 2025. - Ficha: 759-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 5020/2025 de 12 de Setembro de 2025.- **DO PRAZO:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 73/2025 - P.G.M., celebrado em 05.06.2025.-**DA DATA:** 17 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGAO ELETRONICO N. 031/2025/SML/PMCJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002556.01.05-2025**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da Superintendência Municipal de Licitação - SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 49.572,25 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Data de Abertura: 03 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 01 de Setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Protocolo DO36614

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1098/SEMOSP/2024 Modalidade: Pregão Edital nº: 060/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 216.069,43 Amostra: NÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa para **Aquisição de tubos PEAD** (Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede lisa diâmetro interno médio: 1000mm; peso médio mínimo (kg/6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (bruto) de comprimento, com bolsa integrada.)

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2025 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 18 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO36617

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1240/SEMECE/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 061/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 20.553,55 Amostra: NÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, em atendimento à demanda da escola em tempo integral, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/10/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 18 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO36618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADENDO A EDITAL DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR do edital na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0001192.03.01-2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS (OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES) NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO.

I - DOS TERMOS DO ADENDO

MOTIVAÇÃO DO ADENDO: O presente Adendo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

II - DAS MODIFICAÇÕES EDITALÍCIAS

Pelos termos do presente Adendo, ora publicado, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMMN/RO, a contar do dia 20 de setembro de 2025 à 20 de outubro de 2025.

Dessa forma, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital:

A vigência do edital;

Altera-se também o ANEXO VIII - CRONOGRAMA PRELIMINAR, atualizando novo cronograma inicial.

DATA PROCEDIMENTO

18/09/2025 - Publicação do Adendo Modificador Edital de Credenciamento

18/09/2025 à 22/09/2025 - Envio de documentos para credenciamento

23/09/2025 - Avaliação documental

24/09/2025 - Publicação do resultado parcial

25/09/2025 - Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso

26/09/2025 - Publicação do resultado final

III - DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e Termo de Referência, naquilo que não conflitarem com as alterações previstas neste ADENDO.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinada prestação de serviço obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, para habilitação.

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br, Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 18 de setembro de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO36615

TERMO DE ADENDO MODIFICADOR

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR do edital na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento, por ITEM.

Processo Administrativo: 0001146.02.01-2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO.

I - DOS TERMOS DO ADENDO

MOTIVAÇÃO DO ADENDO: O presente Adendo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

II - DAS MODIFICAÇÕES EDITALÍCIAS

Pelos termos do presente Adendo, ora publicado, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO, a contar do dia 19 de setembro de 2025 à 19 de outubro de 2025.

Dessa forma, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital:

A vigência do edital;

Altera-se também o ANEXO VIII - CRONOGRAMA PRELIMINAR, atualizando novo cronograma inicial.

DATA PROCEDIMENTO

18/09/2025 - Publicação do Adendo Modificador Edital de Credenciamento

18/09/2025 à 22/09/2025 - Envio de documentos para credenciamento

23/09/2025 - Avaliação documental

24/09/2025 - Publicação do resultado parcial

25/09/2025 - Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso

26/09/2025 - Publicação do resultado final III - DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e Termo de Referência, naquilo que não conflitarem com as alterações previstas neste ADENDO.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinada prestação de serviço obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, desde que, esteja com TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, para habilitação.

Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br, Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.montenegro.ro.gov.br.

Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 18 de setembro de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

Protocolo DO36616

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/SEMADFAZ/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/SEMADFAZ/2025 nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Management MDM), para atender as demandas das secretarias que compõe a Administração. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 2352/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 19/09/2025 até as 08h00min do dia 25/09/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 25/09/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 20.031,24 (vinte mil trinta e um reais e vinte e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 18/09/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO36620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 042/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita sob o CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem a público através de sua Pregoeira/Agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, comunicar aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 042/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 1146/2025, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP)”, será REVOGADO por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br

Alto Paraíso RO, 18 de setembro de 2025

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de contratação

Protocolo DO36619

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 044/PMAP/2024
PROCESSO: 1-967/2024/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024, que tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados para construção da CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, conforme Processo Administrativo 1-967/2024/SEMOSP.
DA VIGÊNCIA: Cláusula Segunda - O prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024 fica prorrogado por 35 (trinta e cinco) dias corridos, compreendidos entre 19/09/2025 e 23/10/2025, a fim de possibilitar a conclusão da obra e adequar o prazo de execução ao prazo de vigência contratual.

Alto Paraíso - RO, 18 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36623

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 042/PJM/2025
PROCESSO: 1-678/2025/SEMSAU
CONTRATADA: EMPRESA G T FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.354.430/0001-02
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da reforma do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, localizado na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-678/SEMSAU/2025.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos reais).

Alto Paraíso - RO, 18 de setembro de 2025.

JOAO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1168/SEMUSA/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de uso Hospitalar** (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...), visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De

Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 292.220,88 (Duzentos e noventa e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de setembro de 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FG-1

Protocolo DO36621

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1047/SEMADRH/2025**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Cartuchos E Toners Para Impressora, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 421.783,11 (Quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e onze centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de setembro de 2025.

JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - FG-1

Protocolo DO36631

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0179/2025
PROCESSO N.º 982/SEMED/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.
Valor: R\$ 600.736,00.
Fichas: 662, 71, 142.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria N.º 214/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36622

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0180/2025
PROCESSO N.º 989/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.
Valor: R\$ 41.773,40.
Fichas: 578, 1139, 1140.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria N.º 215/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO36625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Referente ao processo: 943/2025

Objeto: ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4062.

ERRATA

Onde se lê:

"...SOLIMÕES LTDA - CNPJ - 45.919.060/0001 -40, itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R\$ 1.781.338,09..."

Leia-se:

"...SOLIMÕES LTDA - CNPJ - 45.919.060/0001 -40, itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R\$ R\$1.753.258,09..."

Ariquemes/RO,16 de setembro de 2025.

Magda Oliveira Matos
Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interina
Dec. 22.809 de 28 agosto de 2025

Protocolo DO36627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90077/2025
PROC. N.º 9123/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90077/2025 de 16/09/2025 (ID 3471526) e Parecer 1048 de 18/09/2025 (ID 3476872), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem incineração) edisposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, como também carcaças de animais mortos, tipo (CÃES E GATOS), do Grupo A2 e A4 para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90077/2025, referente ao Processo Administrativo n.º9123/2025, em favor da empresa: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ - 24.445.257/0003 -87, GRUPO 1: Item 1 e 2 GRUPO 2: Item 3. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 52.461,75 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90081/2025
PROC. N.º 22194/SEMPOG/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90081/2025 de 12/09/2025 (ID 3465803) e Parecer 1039 de 16/09/2025 (ID 3470378). ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90081/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22194/2024, em favor da empresa: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ - 21.230.062/0001 -60, itens: GRUPO I: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, valor total: R\$ 27.289,19. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 27.289,19 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos.).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO36636

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90092/2025
PROC. N.º 13886/SEMOSP/2025**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final PE 90092/2025 de 15/09/2025 (ID 3466478) e Parecer 1035 de 16/09/2025 (ID 3469888), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90092/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 13886/2025, em favor da empresa: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ - 35.617.510/0001-97, itens: 1, 2, 3, valor total: R\$ 7.724.500,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 7.724.500,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo DO36634

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELET. N.º 90080/2025
PROC. N.º 28187/SEMPOG/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90080/2025 de 03/09/2025 (ID 3440249) e Parecer 1033 de 15/09/2025 (ID 3468788), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Expediente 03, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90080/2025, referente ao Processo Administrativo n.º28187/2024, em favor da empresa: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICO S E PAPELARIA LTDA - CNPJ - 50.609.259/0001 -02, itens: 10, 19, 20, 23, 28, 29, 33, 34, 36, 40, 45, 51, 55, 56, 57, 66, 69, valor total: R\$ 50.696,97, R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ - 08.786.974/0001 -54, itens: 2, 11, 15, 17, 53, 62, 63, 64, 65, 67, valor total: R\$ 54.425,44, P. R. FARONI LTDA - CNPJ - 47.029.862/0001 -00, itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 44, 49, 52, valor total: R\$ 23.280,08, R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001 -77, valor total: R\$ 9.855,44, ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 53.571.459/0001 -01, itens: 3, 13, 30, 38, 60, 70, valor total: R\$ 6.974,23, G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001 -80, itens: 1, 16, 43, valor total: R\$ 18.156,04, APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ - 05.789.763/0001 -87, itens: 12, 31, 41, valor total: R\$ 186,40, BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ - 24.584.199/0001 -00, itens: 46, 47, valor total: R\$ 262.369,88, DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ - 30.866.576/0002 -88, item: 37, valor total: R\$ 2.545,89, AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001 -10, item: 58, valor total: R\$ 19.425,00, EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 41.597.891/0001 -92, item: 32, valor total: R\$ 1.284,80, DAIANE DOS SANTOS MARTINS xxx20576xxx - CNPJ - 45.930.390/0001 -37, item: 21, valor total: R\$ 587,79, S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ - 03.655.629/0001 -68, item: 61, valor total: R\$1.978,80. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 451.766,76 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO36637

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 13429/2025/SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Impressora Multifuncional. Valor: R\$ 11.175,72 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Abertura da sessão: 02/10/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato nº 141/2025, que tem por objeto: Aquisição com instalação de brinquedos lúdico-pedagógicos e playgrounds destinados em praças e demais espaços públicos localizados no município de Rolim de Moura e no distrito de Nova Estrela. Termo de Convênio nº 19/2025/PGE-SEOSP.O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.Nota de empenho nº 2173/2025, no valor total de R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos reais). C & M COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.521.882/0001-18 (CONTRATADA).

Rolim de Moura/RO, 16/09/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO36629

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 29/2025, Processo Administrativo 1642/2025 - SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 03/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 18 de setembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO36630

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 007/2024**, que objetiva **Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI - Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato. Processo n. 515/2024, Contrato de Repasse: 949098/2023/MIDR/CAIXA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 29/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 2.322.773,27 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min**

às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de setembro de 2025.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025.

Protocolo DO36632

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON	AGERO	CAERD	CMR

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE